



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Montes Altos (MA), 10 de abril de 2023.

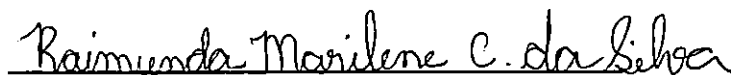
A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Nesta.

Senhor Prefeito,

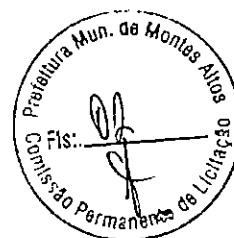
Pelo presente ofício, solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de procedimento administrativo visando a contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, conforme planilha em anexo.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

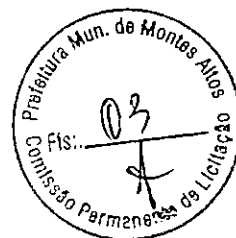


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Unidade	118
2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Unidade	101
3	CONJUNTO DO PROFESSOR , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiras, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Unidade	9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Montes Altos (MA), 10 de abril de 2023



Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três AUTUO o Processo Administrativo nº 044/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

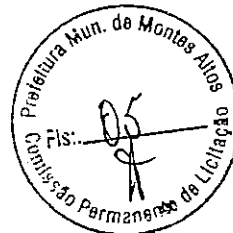
Raimunda Marilene C. da Silva

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



Montes Altos (MA), 10 de abril de 2023.

Ao
Departamento de Compras
Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Nesta.

Prezado Senhor,

Pelo presente ofício, encaminhamos o processo administrativo com a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano para que seja realizada pesquisa de preços, verificação de dotação orçamentária e elaboração do Termo de referência. Após, voltem conclusos para autorização.

Atenciosamente,


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS**



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) Proprietária/Sócio (a)

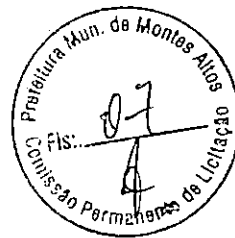
Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a contratação de empresa para aquisição de carteiras escolares para as escolas municipais de Montes Altos/MA, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento deste, pelo e-mail comprasmontesaltos@gmail.com ou para a Prefeitura Municipal, situada na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA.

Montes Altos (MA), 11 de abril de 2023.

**CÍCERO DOS SANTOS CIRQUEIRA NETO
SETOR DE COMPRAS**



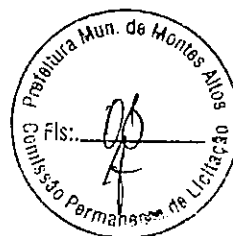
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Conjunto do aluno individual , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Unidade	118		
02	Conjunto do aluno individual , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção	Unidade	101		

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

	circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).				
03	Conjunto do professor , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Unidade	09		
Valor Total					

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 dias.

_____ de _____ de 2023.

(Assinar e carimbar)

- Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa



cícero neto <comprasmontesaltos@gmail.com>

**COTAÇÃO DE PREÇOS - CARTEIRAS ESCOLARES**

5 mensagens

cícero neto <comprasmontesaltos@gmail.com>

16 de março de 2023 às 10:51

Para: comercialsaamorim77@gmail.com, reiscoercomerciosservicos@outlook.com, industria.lago@gmail.com, injeplasticme@gmail.com

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a contratação de empresa para aquisição de carteiras escolares para as escolas municipais de Montes Altos/MA, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

 **04 - Formulário de Pesquisa - CARTEIRAS ESCOLARES.v.final.docx**
507K

comercial amorim <comercialsaamorim77@gmail.com>

16 de março de 2023 às 11:42

Para: cícero neto <comprasmontesaltos@gmail.com>

BOM DIA

ESTAMOS ENVIANDO COTAÇÃO DE PREÇOS CARTEIRAS ESCOLARES CONFORME SOLICITADO.

ATT

COMERCIAL S A EIRELI

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO MONTES ALTOS.pdf**
979K

Injeplastic móveis escolares <injeplasticme@gmail.com>

16 de março de 2023 às 15:28

Para: cícero neto <comprasmontesaltos@gmail.com>

Boa tarde!

Segue em anexo referente à solicitação de pesquisa de preços para **Aquisição de carteiras escolares**.

Att: Isa Cely

Injeplastic Comercial LTDA.

Em qui., 16 de mar. de 2023 às 10:51, cícero neto <comprasmontesaltos@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO MAT. PERM. MONTES ALTOS.pdf**
732K

REIS COMERCIO <reiscoercomerciosservicos@outlook.com>

17 de março de 2023 às 09:24

Para: cícero neto <comprasmontesaltos@gmail.com>, "comercialsaamorim77@gmail.com" <comercialsaamorim77@gmail.com>, "industria.lago@gmail.com" <industria.lago@gmail.com>, "injeplasticme@gmail.com" <injeplasticme@gmail.com>

Segue em anexo o orçamento solicitado.

**REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI****Diogo dos Reis Berto****Proprietário****Tel: (99) 98121-5020**

De: cícero neto <comprasmontesaltos@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 16 de março de 2023 10:51**Para:** comercialsaamorim77@gmail.com <comercialsaamorim77@gmail.com>;
reiscomercioeservicos@outlook.com <reiscomercioeservicos@outlook.com>; industria.lago@gmail.com
<industria.lago@gmail.com>; injeplasticme@gmail.com <injeplasticme@gmail.com>**Assunto:** COTAÇÃO DE PREÇOS - CARTEIRAS ESCOLARES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COTAÇÃO MONTES ALTOS.pdf**

827K

Comercial Lago <industria.lago@gmail.com>

17 de março de 2023 às 09:54

Para: cícero neto <comprasmontesaltos@gmail.com>

Bom Dia, segue em anexo o arquivo solicitado à empresa Lago Comercio e Serviços...

Em qui., 16 de mar. de 2023 às 10:51, cícero neto <comprasmontesaltos@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Orçamento - Carteiras Escolares.pdf**

179K



COMERCIAL S A EIRELI

Rua Benedito Leite 680 Centro-Imperatriz_MA

(99)984656424 (99)991601394

comercialsaamorim77@gmail.com

18422703/0001-73

ORÇAMENTO

AO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para OBJETO MATERIAL PERMANENTE

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Montes Altos/Ma, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: COMERCIAL S A EIRELI

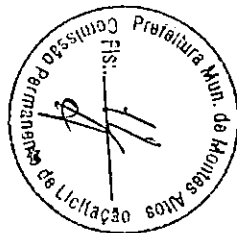
CNPJ: 18.422.703/0001-73

Endereço: RUA BENEDITO LEITE 680 CENTRO – IMPERATRIZ - MA

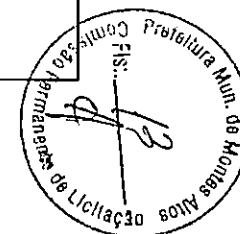
PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
1	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químico, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	UND	118	R\$599,00	R\$70.682,00

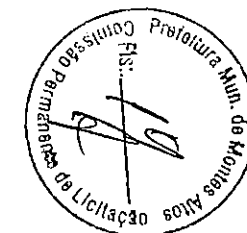


2	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalçado).	UND	101	R\$618,00	R\$62.418,00



3	Conjunto do professor, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalado).	UND	9	R\$730,00	R\$6.570,00
TOTAL					R\$139.670,00

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. O prazo de validade da proposta **60 (sessenta)**, dias corridos.



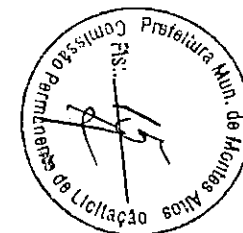
COMERCIAL S A
EIRELI:184
22703000
173

Assinado de
forma digital por
COMERCIAL S A
EIRELI:18422703
000173
Dados:
2023.03.16
11:36:48 -03'00'

Imperatriz, 16 de Março de 2023.


Goiaicy Silva Amorim.

Goiaicy silva Amorim
Proprietária
Cpf: 887.562.113-68
COMERCIAL S A EIRELI



**ORÇAMENTO**

Referente à solicitação de pesquisa de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.**

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Montes Altos/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

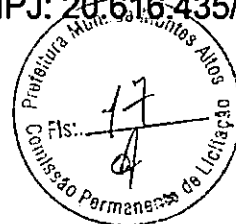
CNPJ: 20.616.435/0001-72

Endereço: RUA PIAUI, Nº 251 A, CENTRO - 65901-600 IMPERATRIZ-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
1	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	UND	118	R\$582,00	R\$68.676,00

Rua Piaui nº251 A - Bairro Juçara

Contato: (99) 98465-6424 E-mail: injeplasticme@gmail.com



2	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalto).	UND	101	R\$608,00	R\$61.408,00
3	Conjunto do professor, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalto).	UND	9	R\$706,00	R\$6.354,00
CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS				TOTAL	R\$136.438,00



Nos preços indicados na planilha acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta), dias corridos.

IMPERATRIZ – MA, 16 de Março de 2023.

**INJEPLASTIC
COMERCIAL
LTDA:20616
435000172**

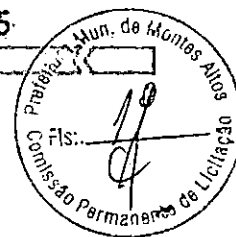
Assinado de forma digital por
INJEPLASTIC COMERCIAL
LTDA:20616435000172
DN: c=BR, st=MA, l=IMPERATRIZ,
o=ICP-Brasil, ou=videoconferência,
ou=19860129000106,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARCTIFY,
ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=INJEPLASTIC COMERCIAL
LTDA:20616435000172
Dados: 2023.03.16 15:23:24 -03'00'

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.616.435/0001-72

EVANDRO COSTA LAGO

CPF: 413.549.233-91



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS – MA

SEGUE ABAIXO A TABELA COMA INFORMAÇÕES E DETALHES DOS PREÇOS DE MATERIAIS PERMANENTES AQUI ORÇADOS.

ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Conjunto do aluno individual , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	UND	118	R\$600,00	R\$70.800,00
2	Conjunto do aluno individual , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	UND	101	R\$625,00	R\$63.125,00
3	Conjunto do professor , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões	UND	9	R\$750,00	R\$6.750,00

📍 Rua Benedito Leite, 441A - Centro - Imperatriz-MA

CEP: 65.903-290 - (99) 98425-1973 ☎

✉ industria.lago@gmail.com

mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalto).				
VALOR TOTAL				R\$140.675,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (Cento e Quarenta Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Imperatriz -MA, 17 de março de 2023

LAGO COMERCIO
E SERVICOS
EIRELI:234293900
00115

Assinado de forma
digital por LAGO
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:23429390000115
Dados: 2023.03.17
09:45:47 -03'00'

LAGO COMERCIO E SERVICO
EVERTON DA COSTA LAGO
PROPRIETARIO



REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

REIS COMERCIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
1	Conjunto do aluno individual , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	UND	118	R\$590,00	R\$69.620,00
2	Conjunto do aluno individual , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal	UND	101	R\$615,00	R\$62.115,00



REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



	confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalgado).				
3	Conjunto do professor , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As pontelras, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, seção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalgado).	UND	9	R\$700,00	R\$6.300,00
TOTAL					R\$138.035,00

Validade: 30(trinta) dias.

Imperatriz – MA, 17 de março de 2023.

**REIS COMERCIO E
SERVICOS**
EIRELI:2306573800
0132

Assinado de forma digital por REIS COMERCIO
E SERVICOS EIRELI:23065738000132
DN: c=BR, st=MA, l=Imperatriz, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=29091571000160, ou=PRESENCIAL,
cn=REIS COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:23065738000132
Dados: 2023.03.17 09:23:27 -03'00'

**DIOGO DOS REIS
BERTO:02644422**
370

Assinado de forma digital por DIOGO DOS REIS
BERTO:02644422370
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=AC SERASA RFB, ou=29091571000160,
ou=PRESENCIAL, cn=DIOGO DOS REIS
BERTO:02644422370
Dados: 2023.03.17 09:22:50 -03'00'

REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.065.738/0001-32

DIOGO DOS REIS BERTO
CPF: 026.444.223-70

23.065.738/0001-32
REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
AV. Pedro Neiva de Santana, nº 50A
João Paulo II – CEP 65.919-55
Imperatriz - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 23.065.738/0001-32		LAGO COMERCIO E SERVICO EIRELI CNPJ Nº 23.429.390/0001-15		INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 20.616.435/0001-72		COMERCIAL S A EIRELI CNPJ Nº 18.422.703/0001-73		Valor Médio	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto do aluno Individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés	Unidade	118	590,00	69.620,00	600,00	70.800,00	582,00	68.676,00	599,00	70.682,00	592,75	69.944,50





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

	confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).												
2	Conjunto do aluno individual , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As pontelras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de	Unidade	101	615,00	62.115,00	625,00	63.125,00	608,00	61.408,00	618,00	62.418,00	616,50	62.266,50







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

	banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalto).												
3	Conjunto do professor , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalto).	Unidade	9	700,00	6.300,00	750,00	6.750,00	708,00	6.354,00	730,00	6.570,00	721,50	6.493,50
Valor Total					138.035,00		140.675,00		136.438,00		139.670,00		138.704,50

Pesquisa de preço realizada com empresas especializadas para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, que servirá como balizamento para os produtos. O valor médio total R\$ 138.704,50 (cento e trinta e oito mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos), onde foi constatado que os valores estão dentro dos praticados no mercado.

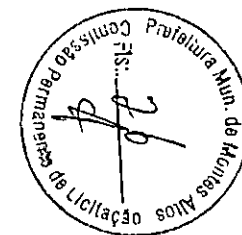




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

Montes Altos - MA, 11 de abril de 2023.


Gicero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Médio em R\$	
				Unitário	Total
1	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojo de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalgado).	Unidade	118	592,75	69.944,50
2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojo de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalgado).	Unidade	101	616,50	62.266,50
3	CONJUNTO DO PROFESSOR , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular	Unidade	9	721,50	6.493,50

Amelbor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltação).				
Valor Estimado Total				138.704,50

1.2. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em dar continuidade nas atividades administrativas e rotineiras, o material a ser adquirido se torna indispensável para a gestão.
- 2.2. Objetivando garantir o regular desempenho, proporcionando condições para melhor desenvolver as atividades no âmbito da administração pública municipal, favorecendo assim, resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades do prédio, que recentemente passou por uma reforma, com o melhoramento das instalações existentes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 008/2021, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 009/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O fornecimento terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias, contados da solicitação pela Prefeitura Municipal, em remessa parcelada, no endereço a ser informado pela Contratante.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 4 (quatro) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

5.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 12.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.4. apresentar documentação falsa;
- 12.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.7. não mantiver a proposta;
- 12.1.8. cometer fraude fiscal;
- 12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

12.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

12.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 138.704,50 (cento e trinta e oito mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

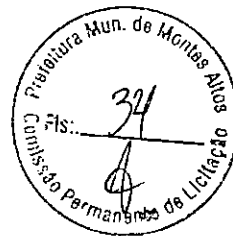
15.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS**



16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A Autoridade competente do Município de Montes Altos - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos produtos neles elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses

Montes Altos - MA, 12 de abril de 2023.


Eicero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

Montes Altos - MA, 12 de abril de 2023.


Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

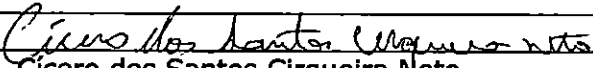


Ao

Prefeito Municipal

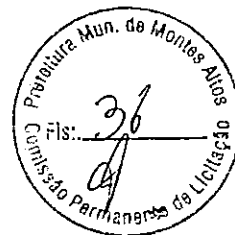
- a) Conforme solicitado, segue pesquisa de preços para contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, juntamente com o Temo de Referência.
- b) Por se tratar de licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a normalização do contrato ou outro Instrumento hábil.

Montes Altos (MA), 12 de abril de 2023.


Cicero dos Santos Cirqueira Neto
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



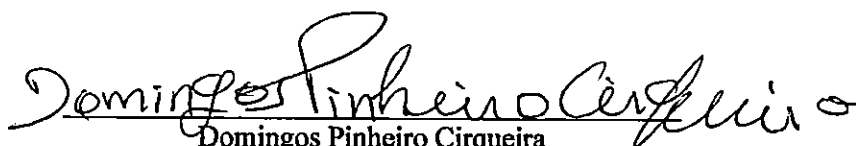
AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, autorizo a abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA.

Remeta-se ao Pregoeiro para autuação, instrução de processo licitatório com a elaboração das minutas de edital e seus anexos, constando a minuta do instrumento de contrato.

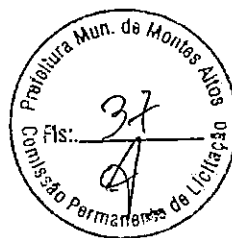
Encaminhar para assessoria jurídica para parecer das minutas

Montes Altos (MA), 13 de abril de 2023.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 044/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023-SRP

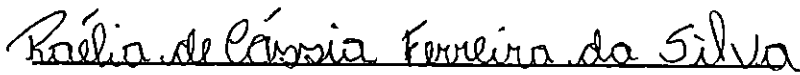
Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA.

Aos 17 dias do mês de março de 2023, na sala da Comissão de Licitação, de ordem do **Prefeito Municipal de Montes Altos, o senhor Domingos Pinheiro Cirqueira**, autuo, rubrico, registro e numero o processo que adiante se vê, do que, para constar, eu, Raélia de Cássia Ferreira da Silva, Pregoeira, lavrou este termo.

Montes Altos (MA), 14 de abril de 2023.


Raélia de Cássia Ferreira da Silva
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - (Licitação Exclusiva ME e EPP)

Processo Administrativo nº 044/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 008 e 009/2021, de 17 de fevereiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: XX de XXXXXX de 2023

Horário: XXhXXmin (XXXXXXXXXXXX)

Local: LICITANET – Licitações On Line no endereço <https://licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento para o presente certame será o cadastro do licitante no portal LICITANET – Licitações On Line no endereço <https://licitanet.com.br>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

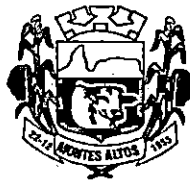
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará ao provedor do sistema eletrônico o equivalente ao valor estabelecido pela mesmo de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento operacional.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 4.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:
- 4.3.1. A participação nesta licitação importa à proponente na íntegra a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.3.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.3.4. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável,

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

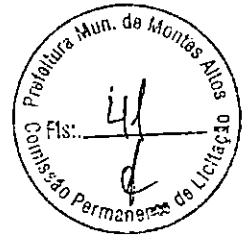
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.9 e 7.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modelo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

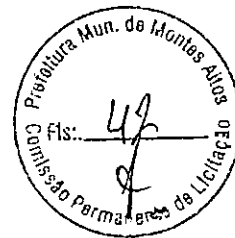
7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Após o julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará aos licitantes que tiveram suas propostas classificadas que, no prazo de 2 (duas) horas, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 6º do art. 25 do Decreto Municipal nº 008/2021.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados, sem prejuízo de outros que forem julgados pertinentes: planilha de composição de custos, notas fiscais de entrada e saída, contratos e atas de registro de preços firmados com órgãos da Administração Pública.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Quando a sessão for suspensa para a realização de diligência, o pregoeiro deverá informar no sistema data e hora para divulgar o resultado da mesma, bem como as providências que foram adotadas.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Quando for concedido prazo para envio de documentos, nos termos deste edital, o pregoeiro deverá informar no sistema a data e o horário em que será retomada a sessão para a confirmação do recebimento dos mesmos e, se for o caso, o resultado decorrente de sua análise.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta), contados a partir da data de sua emissão, com exceção do atestado de capacidade técnica.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. **Habilitação jurídica:**

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

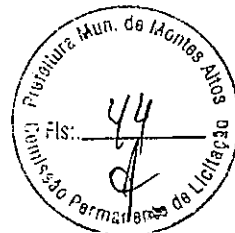
9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

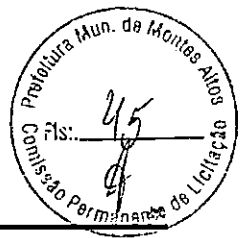
9.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



- 9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e do RG dos sócios;
- 9.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 9.10.7. prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 9.10.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.11.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 9.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.11.2.2. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. A memória de cálculo, conforme fórmula do item 9.10.3, deverá ser apresentada em documento devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2. O pregoeiro poderá realizar diligência na empresa vencedora e na empresa ou órgão que fornecer o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo o(s) envolvido(s) responder administrativamente, civil e penalmente pelas informações prestadas. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, ordens de serviços, notas fiscais e outros que comprovem a prestação de serviços atestada.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

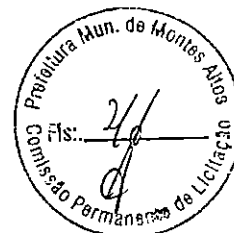
9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

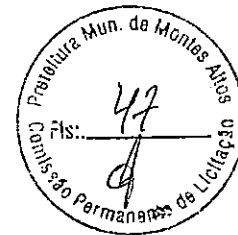
9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



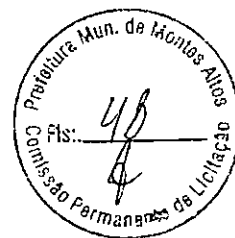
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via *chat* ou *e-mail*, prorrogação do mesmo.
- 10.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo sem o envio da proposta pelo vencedor, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço fora do prazo, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11. DOS RECURSOS**
- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora útil, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



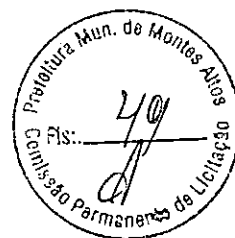
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**
- 15.1. Os produtos e os acessórios originais utilizados deverão ter a garantia do fabricante.
- 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 9 do Termo de Referência.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.
- 21. DO PAGAMENTO**
- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 22.1.4. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.7. não manter a proposta;
 - 22.1.8. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

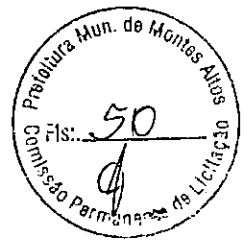


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 22.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 22.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 22.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste item.
- 22.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.5, 22.2.6 e 22.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 22.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 22.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 009/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

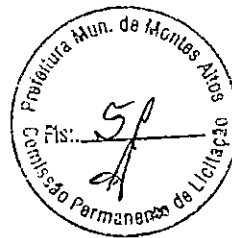
24.4. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. A impugnação ao Edital ou o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados pelo sistema eletrônico, em dias úteis, das 08h às 12h, protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos – MA ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: cpl.montesaltos@gmail.com.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Montes Altos – MA o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através e-mail ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

25.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

25.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Montes Altos – MA.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações a respeito dos participantes e para instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.14. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

25.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

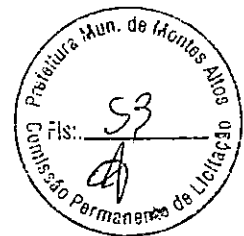


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 25.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 25.17. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 25.18. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 25.19. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 25.20. As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão comunicados diretamente aos licitantes, preferencialmente via 'e-mail'. Caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Montes Altos – MA
- 25.21. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 25.22. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO PODERÁ SER SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.
- 25.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.montesaltos.ma.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no endereço Avenida Fabrício Ferraz – nº 192 – Centro, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.24.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 25.24.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 25.24.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.24.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Montes Altos – MA, XX de XXXXX de 2023.

XXXXXXXXXX
Pregoeira
Decreto XXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

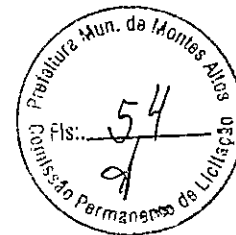
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Médio em R\$	
				Unitário	Total
1	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojo de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"); cadeira em tubo de aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Unidade	18	592,75	69.944,50
2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojo de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"); cadeira em tubo de aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Unidade	101	616,50	62.266,50
3	CONJUNTO DO PROFESSOR , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular	Unidade	9	721,50	6.493,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltação).				
Valor Estimado Total				138.704,50

1.2. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em dar continuidade nas atividades administrativas e rotineiras, o material a ser adquirido se torna indispensável para a gestão.
- 2.2. Objetivando garantir o regular desempenho, proporcionando condições para melhor desenvolver as atividades no âmbito da administração pública municipal, favorecendo assim, resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades do prédio, que recentemente passou por uma reforma, com o melhoramento das instalações existentes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 008/2021, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 009/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O fornecimento terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias, contados da solicitação pela Prefeitura Municipal, em remessa parcelada, no endereço a ser informado pela Contratante.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 4 (quatro) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

5.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

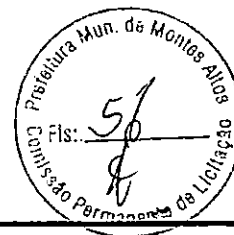
9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/rejeitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 12.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.4. apresentar documentação falsa;
- 12.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.7. não mantiver a proposta;
- 12.1.8. cometer fraude fiscal;
- 12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 138.704,50 (cento e trinta e oito mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

16.1. A Autoridade competente do Município de Montes Altos - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos produtos neles elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

_____ de _____ de 2023.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, os preços infra discriminados para _____, objeto do Pregão Eletrônico nº _____:

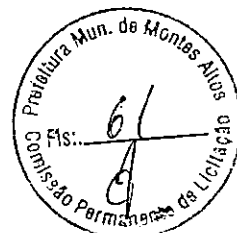
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1						
2						
...						
Valor Total R\$						

- a) Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura).
- b) Valor total da proposta: R\$ (por extenso).
- c) Responsável pela assinatura do contrato: nome, RG, CPF e endereço.
- d) Dados bancários para pagamento: banco, agência, conta.

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabricio Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Registrado em R\$	
				Unitário	Total
1	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.133m a 1.59m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Unidade	118		
2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água	Unidade	101		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

	etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químico, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).				
3	CONJUNTO DO PROFESSOR , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químico, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Unidade	9		
Valor Registrado Total					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.
- 3.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 3.3. Caberá ao fornecedor/detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

5.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

5.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade de fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

5.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

5.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021.

5.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

registro cancelado quando:

- 7.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
- 7.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;
- 7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 7.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021.
- 7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.3.1. por razão de interesse público; ou
 - 7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 8.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 8.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 8.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 8.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- 8.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021

9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA DE EDITAL



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

**CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTES
ALTOS - MA E A EMPRESA**

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na _____, na cidade de _____/Estado ..., inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____ (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 008/2021, de 17 de fevereiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1						
2						
...						
Valor Total R\$						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

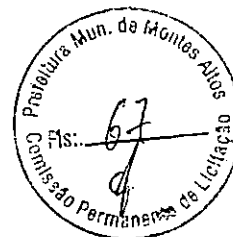
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O fornecimento terá início após a mediante emissão de Ordem de Fornecedor pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - GRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, ficará convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor XXXXXXXXX designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

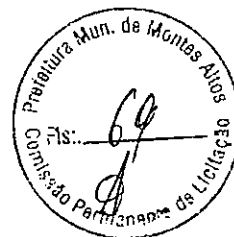
10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.4. apresentar documentação falsa;
- 11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.7. não mantiver a proposta;
- 11.1.8. cometer fraude fiscal;
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

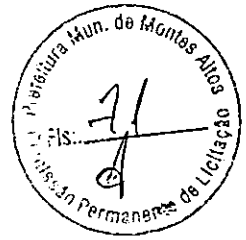
11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

MINUTA DE EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ENCAMINHAMENTO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Assessor,

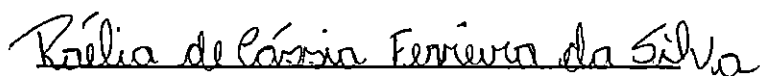
Encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do edital e seus anexos referentes ao Processo Administrativo nº 044/2023, para o devido exame e manifestação, em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA.

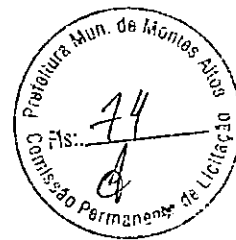
Certos da sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Montes Altos (MA), 14 de abril de 2023.


Raélia de Cássia Ferreira da Silva
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



PROCESSO Nº 044/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

ASSUNTO: Pregão eletrônico para contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA.

Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico. Registro de Preços. Tipo Menor Preço por Item. Admissibilidade, desde que atendidas as Legislações vigentes, especialmente o Decreto Municipal 08/2021.

1. Trata-se de expediente administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer, no qual consta a minuta de edital e anexos, do tipo menor preço por item, tendo como objeto “fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA”.

2. Para o que importa à presente análise, foram aportados aos autos os seguintes documentos: Solicitações de autorização para abertura de procedimento licitatório; Mapa de Apuração de Pesquisa de Preços; Termo de Referência; Despacho de Autorização; Portaria de Designação do Pregoeiro; Autuação; Minuta de Edital.

É o relatório.

3. A modalidade de licitação “pregão” destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município. Conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”. Verifica-se no Item 3.1 do Termo de Referência a declaração de que os bens e serviços são comuns.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



4. O Decreto Municipal 08/2021, passou a regulamentar a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Montes Altos.

5. Verificou-se a existência de despacho no processo administrativo contendo autorização expressa da Autoridade Competente (Prefeito Municipal) para a realização do procedimento licitatório. Referido documento é exigência contida no art. 38, caput da 8.666/93 e no art. 8º, V, do Decreto nº 08/2021.

6. Observou-se que consta nos autos a designação do pregoeiro e equipe de apoio. Tal recomendação é exigência do art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02 e art. 8º, VI, do Decreto nº 08/2021.

7. Verifica-se que o pregão em análise irá se valer do sistema de registro de preços, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 09/2021, devendo as minutas do edital de licitação e de seus anexos estarem adequadas ao referido normativo.

8. O Tribunal de Contas da União já teve oportunidade de asseverar o SRP deve ser a regra, nos seguintes termos:

"Sistema de Registro de Preços – deve ser a regra: sempre que presente uma das hipóteses permissivas, processar, preferencialmente, as aquisições de bens por intermédio do Sistema de Registro de preços. TCU. Processo nº TC-575.423/96-0. Acórdão nº 56/1999 – Plenário. Relator: Ministro Marcos Vilela. Brasília, DF, 2005. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 de maio 1999."

9. Portanto, faz-se necessário advertir acerca da necessidade de verificação de adequação do caso concreto às hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 08/2021, inclusive com a devida justificativa ou enquadramento às citadas hipóteses, seja nas minutas, ou no processo, para possibilitar o prosseguimento do feito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



10. Cabe asseverar pela necessidade de aprovação do Termo de Referência, conforme dispõe o art. 14, II, do Decreto nº 08/2021. Consta nos autos a devida aprovação pela autoridade competente.

11. Ressalte-se que o art. 3º, II da lei nº 10.520/2002 estabelece a obrigatoriedade de que a definição do objeto seja precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

12. Neste quadrante, cumpre transcrever valoroso esclarecimento do professor e advogado da União Ronny Charles Lopes de Torres:

“Orienta-se no sentido de que os instrumentos convocatórios não contenham excessivo detalhamento do objeto, evitando o direcionamento da licitação ou a restrição de seu caráter competitivo, sob pena invalidação ou sustação do certame pelo Poder Judiciário. Assim, quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores dos bens ou prestadores de serviços devem ser devidamente justificadas e fundamentadas tecnicamente em razão do objeto do certame e do interesse público a ser alcançado. Vide Acórdão nº 2.407/2006, do Plenário do TCU”. (Leis de Licitações Públicas Comentadas, 2010, p.443)

13. Além dos requisitos previstos na Lei nº 10.520/02, bem como no art. 40 da Lei 8.666/93 e no Decreto 005/2021 deverá constar no edital de licitação, no mínimo:

- a) a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- b) estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- c) estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto 09/2021, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- d) condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- e) prazo de validade do registro de preço;
- f) órgãos e entidades participantes do registro de preço; critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta
- g) modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
- h) penalidades por descumprimento das condições;
- i) minuta da ata de registro de preços como anexo.

14. Verifica-se que foi adotado o critério de julgamento menor preço e o modo de disputa aberto e fechado, conforme estabelece o Decreto 08/2021.

15. No que tange a análise da Minuta do Contrato, observa-se que o mesmo estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, através de cláusulas expressas que vem a definir as obrigações e responsabilidades das partes. Além disso, observa-se ainda que a minuta também está de acordo com o art. 54 e seguintes da lei 8.666/1993.

Conclusão

Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, opina esta ASSEJUR para que seja dada continuidade ao processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Por fim, cumpre registrar que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, s.m.j.

Montes Altos (MA), 17 de abril de 2023.

Leanan Carvalho Sousa

Assessor Jurídico

OAB/MA 21.266



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - (Licitação Exclusiva ME e EPP)

Processo Administrativo nº 044/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 008 e 009/2021, de 17 de fevereiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 26 de abril de 2023

Horário: 08h20min (oito horas e vinte minutos)

Local: LICITANET – Licitações On Line no endereço <https://licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento para o presente certame será o cadastro do licitante no portal LICITANET – Licitações On Line no endereço <https://licitanet.com.br>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará ao provedor do sistema eletrônico o equivalente ao valor estabelecido pela mesmo de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento operacional.

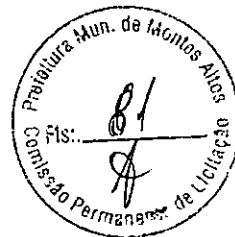
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 4.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:
- 4.3.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
 - 4.3.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
 - 4.3.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
 - 4.3.4. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável,

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

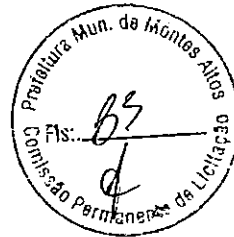
7.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.9 e 7.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
 - 7.26.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Após o julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará aos licitantes que tiveram suas propostas classificadas que, no prazo de 2 (duas) horas, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

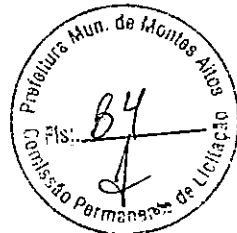


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 6º do art. 25 do Decreto Municipal nº 008/2021.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.2. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados, sem prejuízo de outros que forem julgados pertinentes: planilha de composição de custos, notas fiscais de entrada e saída, contratos e atas de registro de preços firmados com órgãos da Administração Pública.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Quando a sessão for suspensa para a realização de diligência, o pregoeiro deverá informar no sistema data e hora para divulgar o resultado da mesma, bem como as providências que foram adotadas.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. Quando for concedido prazo para envio de documentos, nos termos deste edital, o pregoeiro deverá informar no sistema a data e o horário em que será retomada a sessão para a confirmação do recebimento dos mesmos e, se for o caso, o resultado decorrente de sua análise.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta), contados a partir da data de sua emissão, com exceção do atestado de capacidade técnica.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

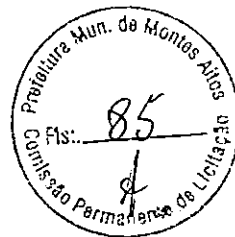
9.9. Habilitação jurídica:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e do RG dos sócios;
- 9.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 9.10.7. prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 9.10.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.11.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 9.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.11.2.2. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. A memória de cálculo, conforme fórmula do item 9.10.3, deverá ser apresentada em documento devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2. O pregoeiro poderá realizar diligência na empresa vencedora e na empresa ou órgão que fornecer o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo o(s) envolvido(s) responder administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, ordens de serviços, notas fiscais e outros que comprovem a prestação de serviços atestada.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

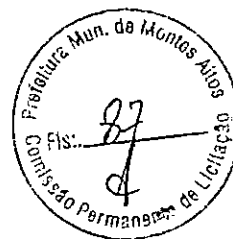
9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via *chat* ou *e-mail*, prorrogação do mesmo.

10.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo sem o envio da proposta pelo vencedor, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço fora do prazo, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora útil, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

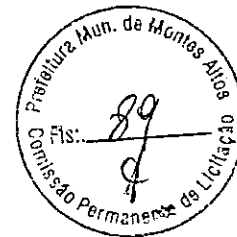
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



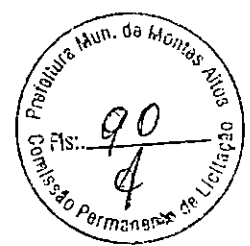
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**
- 15.1. Os produtos e os acessórios originais utilizados deverão ter a garantia do fabricante.
- 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



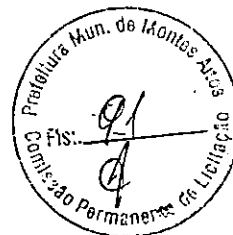
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 9 do Termo de Referência.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.
- 21. DO PAGAMENTO**
- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 22.1.4. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.7. não mantiver a proposta;
 - 22.1.8. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 22.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 22.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 22.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste item.
- 22.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.5, 22.2.6 e 22.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 22.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 22.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 009/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

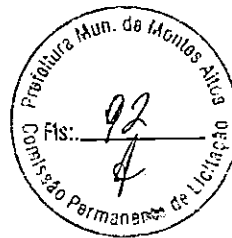
24.4. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. A impugnação ao Edital ou o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados pelo sistema eletrônico, em dias úteis, das 08h às 12h, protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos – MA ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: cpl.montesaltos@gmail.com.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Montes Altos – MA o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

25.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

25.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Montes Altos – MA

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações a respeito dos participantes e para instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.14. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

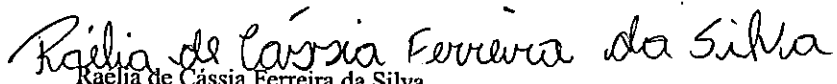
25.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

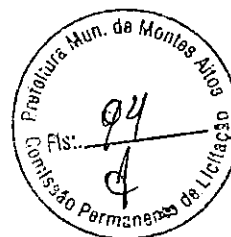


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 25.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 25.17. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 25.18. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 25.19. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 25.20. As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão comunicados diretamente aos licitantes, preferencialmente via 'e-mail'. Caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Montes Altos – MA.
- 25.21. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 25.22. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO PODERÁ SER SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.
- 25.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.montesaltos.ma.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no endereço Avenida Fabrício Ferraz – nº 192 – Centro, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.24.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 25.24.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 25.24.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.24.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Montes Altos – MA, 11 de abril de 2023.


Raelia de Cássia Ferreira da Silva
Pregoeira
Decreto 012 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

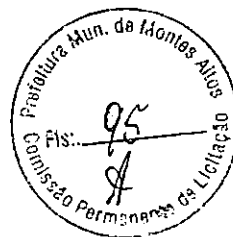
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Médio em R\$	
				Unitário	Total
1	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Unidade	118	592,75	69.944,50
2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Unidade	101	616,50	62.266,50
3	CONJUNTO DO PROFESSOR , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiras, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, seção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular	Unidade	9	721,50	6.493,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalgado).				
Valor Estimado Total				138.704,50

1.2. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em dar continuidade nas atividades administrativas e rotineiras, o material a ser adquirido se torna indispensável para a gestão.
- 2.2. Objetivando garantir o regular desempenho, proporcionando condições para melhor desenvolver as atividades no âmbito da administração pública municipal, favorecendo assim, resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades do prédio, que recentemente passou por uma reforma, com o melhoramento das instalações existentes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 008/2021, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 009/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O fornecimento terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias, contados da solicitação pela Prefeitura Municipal, em remessa parcelada, no endereço a ser informado pela Contratante.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 4 (quatro) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;
- 5.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

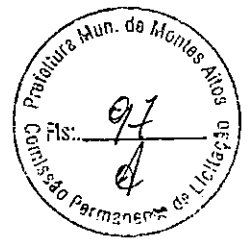
8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

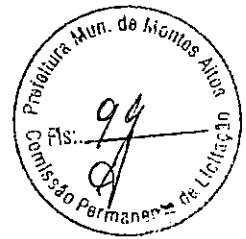


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 12.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.4. apresentar documentação falsa;
 - 12.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.7. não mantiver a proposta;
 - 12.1.8. cometer fraude fiscal;
 - 12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 12.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 12.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 138.704,50 (cento e trinta e oito mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

16.1. A Autoridade competente do Município de Montes Altos - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos produtos neles elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

_____ de _____ de 2023.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, os preços infra discriminados para _____, objeto do Pregão Eletrônico nº _____:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1						
2						
...	*****					
Valor Total R\$						

- a) Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura).
- b) Valor total da proposta: R\$ (por extenso).
- c) Responsável pela assinatura do contrato: nome, RG, CPF e endereço.
- d) Dados bancários para pagamento: banco, agência, conta.

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

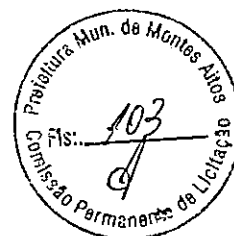
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Registrado em R\$	
				Unitário	Total
1	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalto).	Unidade	118		
2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água	Unidade	101		



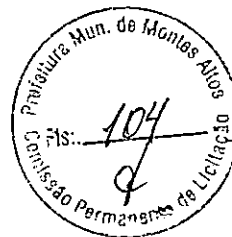
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

	etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalado).				
3	CONJUNTO DO PROFESSOR , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, seção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalado).	Unidade	9		
Valor Registrado Total					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.
- 3.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 3.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

5.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

5.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

5.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

5.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021.

5.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

registro cancelado quando:

- 7.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
- 7.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;
- 7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 7.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021.
- 7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.3.1. por razão de interesse público; ou
 - 7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 8.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 8.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 8.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 8.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- 8.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021
- 9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

**CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTES
ALTOS - MA E A EMPRESA**

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____ (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 008/2021, de 17 de fevereiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1						
2						
...						
Valor Total R\$						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O fornecimento terá início após a mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor XXXXXXXXX designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.4. apresentar documentação falsa;
- 11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.7. não mantiver a proposta;
- 11.1.8. cometer fraude fiscal;
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20....

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO**



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

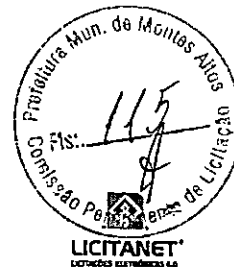
A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA. ABERTURA DA SESSÃO: 08h20min (oito horas e vinte minutos) do dia 26 de abril de 2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS – Maranhão 11/04/2023. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: jkkgounpe6420230411190432



MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023



Informações do Processo

Descrição: o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 3

Regulamento: Nº 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Início da Sessão: 26/04/2023 08:20:00

Gestão do Processo

Homologador: DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Autoridade Competente: DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Equipe De Apoio : Ermilton de Sousa Sá

Pregoeiro : Raelia de Cassia Ferreira da Silva

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 11/04/2023 19:16:12 *

Executante: Raelia de Cassia Ferreira da Silva

Ação: PUBLICADO

Registro: 11/04/2023 19:17:20 *

Executante: Raelia de Cassia Ferreira da Silva

* Data em que a ação foi realizada.

ILMO (A) SR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS – MA.

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 11/2023, Processo Administrativo nº. 44/2023.

A Empresa **JRD BRANDÃO LTDA – MODELO MOVEIS**, inscrita no CNPJ sob nº 23.511.454/0001 – 22, Inscrição Estadual sob nº 19.462.342 – 4, Sede na Avenida São Francisco, nº 1920, 1º Andar, B, Bairro – Tancredo Neves, CEP 64.075 – 520, Teresina – PI, endereço eletrônico: licitação@modelomoveis.com, onde recebe citações e intimações, vem, respeitosamente, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, a douta presença de Vs. Sr., oferecer **IMPUGNAÇÃO** em face do edital epigrafado, pelas razões seguir exposta.

I - PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente peça é tempestiva, tendo em vista que o prazo para apresentação do pedido é até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública (vide itens 24.1 e 24.6 do Edital nº 11/2023).

II - DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

A proponente no intento de participar do presente certame, adquiriu edital por meio do site da Prefeitura supra, deste modo, após, debruçar sobre os termos e condições do edital, identificou cláusula capaz de elidir o caráter competitivo, uma vez que, de forma indireta, o presente descritivo impugnado impulsionar a uma empresa cujo objeto apresentar igual padrão e similaridade.

J.R.D. BRANDÃO

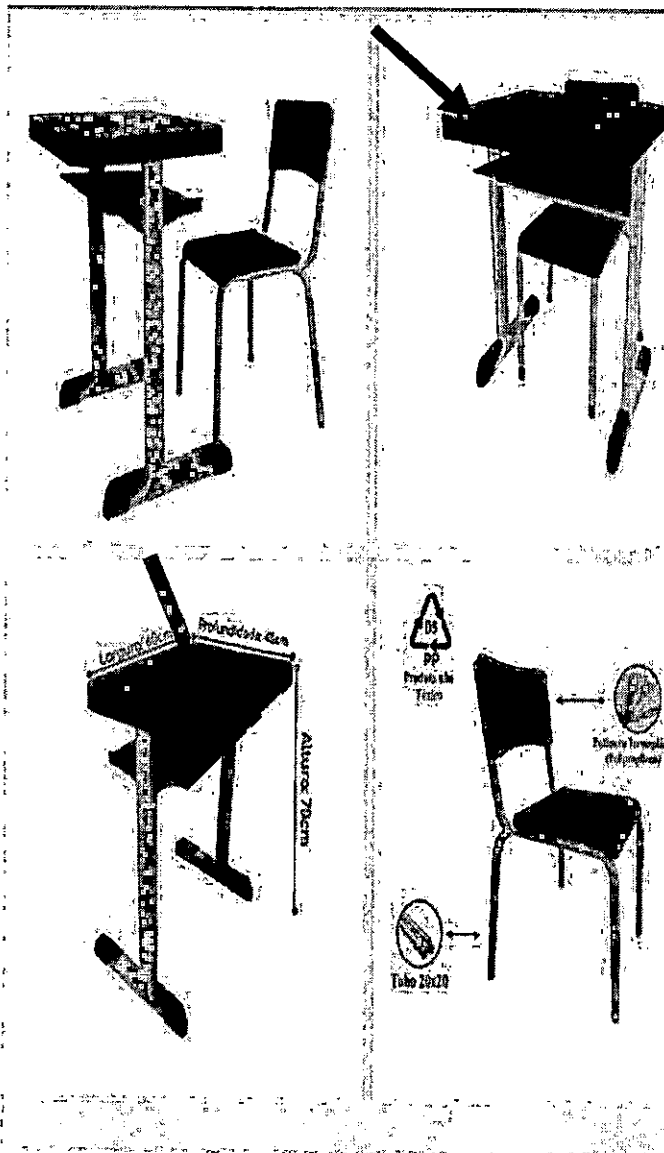
Teresina - Piauí - Av. São Francisco - B, Tancredo Neves, 1920 - CEP 64.075-520

Fones: (86) 3235-7479 / 3237-0864 - Email: modelomoveispi@gmail.com

CNPJ 23.511.454/0002-03 - Insc. Est. 19.540.193-0

CNPJ 23.511.454/0001-22 - Insc. Est. 19.462.342-4

modelomoveis.com



**Conjunto Escolar Individual c/ apoio
para livros - (Mesa e Cadeira) -
JUVENIL 06 a 09 Anos - REALPLAST
- 40999**

OPÇÕES DE COMPRA

- Polímero termoplástico (PP)
- Base de aço
- Apoio para livros

*Para acessar nossa linha escolar clique aqui

Fonte: <https://www2.moveispollo.com.br/moveis-escolares-em-santa-ines-ma-na-pollo-moveis/>

A cláusula se refere as especificações técnica constantes dos itens 1 e 2 do **CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL**, em que pese o descritivo: **"porta objetos diversos"** (grifo nosso).

Ocorre que o descrito em comento, em tese, encontrar direcionamento (indiretamente), haja vista que, somente, a empresa **"MOVEIS POLLO"** apresentar tal padrão requerido pela Municipalidade.

J.R.D. BRANDAO
Teresina - Piauí - Av. São Francisco - 8. Tancredo Neves, 1920 - CEP 64.075-520
Fones: (86) 3235-7479 / 3237-0864 - Email: modelomoveispi@gmail.com
CNPJ 23.511.454/0002-03 - Insc. Est. 19.540.193-0
CNPJ 23.511.454/0001-22 - Insc. Est. 19.462.342-4

modelomoveis.com

Isto posto, a lei de licitações e contratos de modo a prestigiar o maior número de licitantes e alcançar o objetivo almejado, qual seja, selecionar a proposta mais vantajosa a Administração Pública com o menor custo possível em homenagem princípio da economicidade, vedar quaisquer cláusulas que venham a comprometer o caráter isonômico (art. 3º, § 1º, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de junho de 1993).

III - DA ENTREGA DOS ITENS

Quanto ao prazo de entrega dos bens, cumpre mostrar irresignação, sendo que o prazo concedido de 3 (três) dias é insuficiente para empresas longínquas que, porventura, venham participar do presente processo, principalmente por questão de logística e aquisição dos insumos.

IV - DOS PEDIDOS

DIANTE DO EXPOSTO, requer o **RECEBIMENTO** e **PROVIMENTO** da presente com o afastamento da cláusula inserida "portas objetos" por, em tese, direcionamento, bem como dilatação de prazo de 3 (três) dias para 45 (quarenta) dias, sendo prazo razoável para proponentes que se encontram em outras localidades do país.

NESTES TERMOS,

P. DEFERIMENTO

JOSE RAIMUNDO DANTAS
Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO:09628690690310
310

Teresina (PI), 17 de abril de 2023.

Nome. Jose Raimundo Dantas Brandão.

RG sob nº.: 3.727.5/SSP-PI.

Cargo: Administrador da JRD Brandão LTDA.

J.R.D. BRANDÃO

Teresina - Piauí - Av. São Francisco - B. Tancredo Neves, 1920 - CEP 64.075-520

Fones: (86) 3235-7479 / 3237-0864 - Email: modelomoveispi@gmail.com

CNPJ 23.511.454/0002-03 - Insc. Est. 19.540.193-0

CNPJ 23.511.454/0001-22 - Insc. Est. 19.462.342-4

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible]

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/73352007225427364570>


ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 73352007225427364570-1
 Data: 20/07/2022 09:53:00
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANG31345-074M



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
 Torre, João Pessoa - PB
 (53) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.no.br

Adauto José Fernandes Rêgo


TJPB

Ó presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 20 de julho de 2022 09:59:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-07-Caratório, Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. R. D BRANDAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. R. D BRANDAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a J. R. D BRANDAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/07/2022 10:12:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. R. D BRANDAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 73352007225427364570-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3483d1e3343b067d4c7f7be4ad03c203daca1c0b012071044ddeb6e4252ae4fdf249f96f9c5335e507ef9cc24f5ed632181b44841fd564c347f7f21ae19b97659



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **096.286.903-10**

Nome: **JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO**

Data de Nascimento: **07/12/1957**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

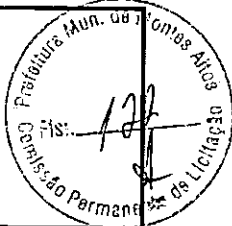
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:49:32** do dia **02/01/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A0C8.759D.067B.DA1B**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.511.454/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/1988	
NOME EMPRESARIAL J R D BRANDAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MODELO MOVEIS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 27.51-1-00 - Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios 27.59-7-99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SAO FRANCISCO		NÚMERO 1920		COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 64.076-038	BAIRRO/DISTRITO TANCREDO NEVES		MUNICÍPIO TERESINA		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO MODELOMOVEISPI@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 3235-7479/ (86) 9965-0888			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 08:58:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

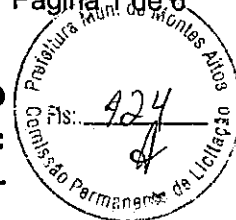
CNPJ:	23.511.454/0001-22
NOME EMPRESARIAL:	J R D BRANDAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou compar

Emitido no dia 02/01/2023 às 08:58 (data e hora de Brasília).



ADITIVO Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA J R D BRANDÃO LTDA, SITUADA NA AVENIDA SÃO FRANCISCO, Nº 1920, BAIRRO: TANCREDO NEVES, CEP: 64.076-038, TERESINA/PI, CNPJ: 23.511.454/0001-22 NIRE 22600005753, EM 23/06/1988.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO**, brasileiro, casado (regime comunhão parcial de bens), empresário, nascido em 07/12/1957, natural de Teresina-PI, residente e domiciliado na Rua Ari Barroso, nº 1335, Bairro Monte Castelo, Teresina-PI, CEP 64.016-220, portador da Cédula de Identidade nº 357.275 SSP-PI, inscrito no CPF nº 096.286.903-10; Único sócio da sociedade empresária **J R D BRANDÃO LTDA**, com sede na Avenida São Francisco, Nº 1920, 1º andar, Bairro: Tancredo Neves, CEP: 64.076-038, Teresina/Piauí, com o requerimento de empresário arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22600005753, por despacho do dia 23/06/1988, inscrita no CNPJ sob nº 23.511.454/0001-22, **resolve consolidar** o Ato Constitutivo, alterados por Aditivos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - À vista da transformação automática da EIRELI em LTDA por força do artigo 41 da Lei nº 14.195 de 26 de agosto de 2021, resolvem **CONSOLIDAR**, como **consolidados** ficam, as disposições do Ato Constitutivo e aditivos anteriormente referidos, os quais passarão a vigorar doravante, com o estritamente acordado neste instrumento.

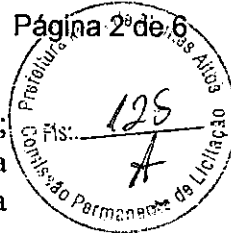
Tendo em vista a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, o titular decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente sociedade empresaria limitada girará sob a firma social **J R D BRANDÃO LTDA**, e usará como nome fantasia **MODELO MOVEIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede na Avenida São Francisco, Nº 1920, Andar 1, Bairro Tancredo Neves, CEP 64.076-038, Teresina/Piauí.

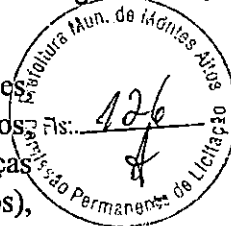
CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social: Fabricação de móveis com predominância de metal; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios; Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios (fornos, fogareiros, churrasqueiras, grelas e aquecedores automáticos); Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios (carrosséis, balanços, galerias de tiro e outros equipamentos para feiras e parques de diversões); Fabricação de móveis com predominância de madeira; Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio



atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (molduras e quadros); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, através da seguinte atividade abaixo relacionada:

1. Fabricação de móveis com predominância de metal (CNAE: 3102-1/00);
2. Fabricação de esquadrias de metal (CNAE: 2512-8/00);
3. Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (CNAE: 2751-1/00);
4. Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios (fornos, fogareiros, churrasqueiras, grelas e aquecedores automáticos) (CNAE: 2759-7/99);
5. Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios (carrosséis, balanços, galerias de tiro e outros equipamentos para feiras e parques de diversões) (CNAE: 2829-1/99);
6. Fabricação de móveis com predominância de madeira (CNAE: 3101-2/00);
7. Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (CNAE: 3250-7/02);
8. Serviços de montagem de móveis de qualquer material (CNAE: 3329-5/01);
9. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 46.45-1-01);
10. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE: 46.45-1-02);
11. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE: 46.64-8-00);
12. Comércio varejista de material elétrico (CNAE: 47.42-3-00);
13. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE: 4751-2/01);
14. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE: 4753-9/00);
15. Comércio varejista de móveis (CNAE: 4754-7/01);
16. Comércio varejista de artigos de armarinho (CNAE: 4755-5/02);
17. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE: 4773-3/00);
18. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE: 4789-0/05);
19. Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (molduras e quadros) (CNAE: 4789-0/99);
20. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02).

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade possui uma filial CNPJ: 23.511.454/0002-03, situada na Av. São Francisco, nº 1920, Bairro Tancredo Neves, CEP 64.076-038, Teresina – PI e tem como objeto social: Fabricação de móveis com predominância de metal, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de mobiliário



para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios, Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios (fornos, fogareiros, churrasqueiras, grelas e aquecedores automáticos), através das seguintes atividades relacionadas:

1. Fabricação de móveis com predominância de metal (CNAE: 3102-1/00);
2. Fabricação de móveis com predominância de madeira (CNAE: 3101-2/00);
3. Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (CNAE: 3250-7/02);
4. Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (CNAE: 2751-1/00);
5. Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios (fornos, fogareiros, churrasqueiras, grelas e aquecedores automáticos) (CNAE: 2759-7/99).

CLÁUSULA QUINTA – Seu prazo de duração é indeterminado, com início de suas atividades em 01/07/1988.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social registrado é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), representado por 800.000,00 (oitocentos mil reais) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País. Ficando assim distribuído:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO	800.000,00	100	800.000,00
TOTAL	800.000,00	100	800.000,00

CLÁUSULA SETIMA - Responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade empresária limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo sócio **JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade,

podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

CLÁUSULA DECIMA – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade empresária limitada e que não se acha condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer sócio não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Teresina para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma única via que será assinada pelos sócios e destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Piauí.



Teresina (PI), 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. R. D. BRANDÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09628690310	JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO



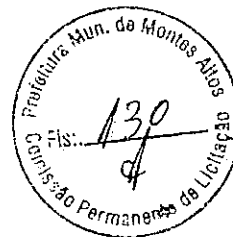
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2022 21:56 SOB Nº 20220805350.
PROTOCOLO: 220805350 DE 22/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216396537. CNPJ DA SEDE: 23511454000122.
NIRE: 22600005753. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2022.
J. R. D. BRANDÃO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
Comissão Permanente de Licitação



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos - MA.

Processo Administrativo nº 044/2023

DECISÃO Nº 001/2023

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, interposta pela empresa JRD Brandão Ltda - Modelo Moveis, inscrita no CNPJ nº 23.511.454/0001-22, estabelecida à Avenida São Francisco, nº 1920, 1º andar, B, Bairro Tancredo Neves, CEP 64.075-520, Teresina - PI

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, no âmbito do Município de Montes Altos - MA, jaz no Decreto Municipal nº 008/2021, artigo 22, conforme os excertos seguintes:

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03(três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02(dois) dias úteis, contando da data de recebimento da impugnação.

Em semelhantes termos, consigna o item 24.1 do instrumento convocatório ora impugnado que:

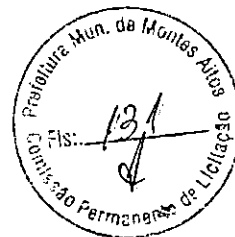
24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Por outro lado, as peças recursais *lato sensu*, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os seguintes requisitos formais:

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame na Plataforma Licitanet, foi marcada para ocorrer em 25/04/2023, conforme extrato publicado no Diário do Município. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no artigo 22 do Decreto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
Comissão Permanente de Licitação



Municipal nº 008/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido no meio eletrônico exigido no instrumento convocatório em 17/04/2023.

1.2 LEGITIMIDADE: Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação extensiva do artigo 22 do Decreto Municipal nº 008/2021.

1.3 FORMA: o pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante JRD Brandão Ltda - Modelo Moveis e assinado pelo administrador José Raimundo Dantas, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado possui vício formal prejudicial à sua admissibilidade. Entretanto, em que pese a existência de vício, mas em observância ao dever de autotutela da Administração e em consideração ao remédio constitucional conhecido como “direito de petição”, previsto no art. 5º, XXXIV da Constituição Federal, passa-se à análise do mérito da petição interposta.

DA ANÁLISE DO PEDIDO

Inicialmente, em relação ao descritivo dos os itens solicitados no certame são produtos de mercado conforme descritivo determinado pela secretaria solicitante, que após pesquisa de mercado foi selecionado como o melhor produto a ser adquirido, uma vez realizada a pesquisa de mercado verificou-se disponibilidade do produto no mercado nacional.

Quanto ao prazo de entrega dos produtos, impende-nos observar que, por se tratar de insurgência contra requisito estritamente discricionário relativo a entrega, este Pregoeiro realizou diligência junto à área técnica responsável pela elaboração do termo de referência e demais instrução procedimental, para que a mesma apresentasse manifestação sobre o quanto alegado. Em resposta, restou informado que:

Após diligenciamento junto ao setor de compras a respeito do prazo estabelecido no Termo de Referência, o responsável pelo setor informou que o prazo foi determinado conforme a necessidade do Município de adquirir os produtos o mais breve possível, e por ser uma decisão discricionária decidiu pelo prazo e ratificou que a entrega é parcelada, mas que poderia mudar dentro da razoabilidade e da necessidade do Município. Diante do exposto achamos procedente em parte o pedido de impugnação feito pela empresa JRD Brandão Ltda - Modelo Moveis, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2023. Solicitamos que seja feita a retificação do subitem 4.2, alterando para 10(dez) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
Comissão Permanente de Licitação

Observa-se, portanto, a manifestação da área competente resolveu em dar procedência parcial ao pedido formulado pela peticionante. Deste modo, em se tratando de questão de responsabilidade da área que elaborou o Termo de Referência, cujo conteúdo extrapola a seara de responsabilidade cabível ao pregoeiro, incumbe-nos acatar o posicionamento do Setor de Compras do Município.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa JRD Brandão Ltda - Modelo Moveis, a qual acolho na forma do remédio constitucional do direito de petição, haja vista se tratar de requerimento eivado por vício de forma. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO**, decidindo pela procedência parcial do pedido.

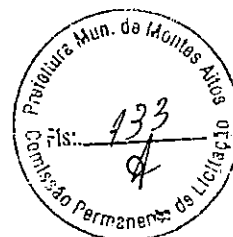
Por conseguinte, propõe-se **alterar o instrumento convocatório no tocante ao anexo I Termo de Referência subitem 4.2**, alterando para 10(dez) dias úteis adequando-os aos termos sugeridos pelo setor de compras, **com consequente republicação e devolução do prazo**, conforme determina legislações em vigor.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta na Plataforma Licitanet e no sítio eletrônico do Município de Montes Altos - MA, para conhecimento dos interessados.

Montes Altos - MA, 18 de abril de 2023.

RAELIA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA:02418341208
Assinado digitalmente por Raelia de Cassia Ferreira da Silva:02418341208
Data: 2023.04.18 09:32:05
OU=CPM, O=ICP-Brazil, OU=Presidencia,
OU=15628120000100, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=ARCEPTV, OU=RFB e-CPF A1,
CN=RAELIA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA:02418341208
Razão: Este é o texto do documento
Localização: Montes Altos - MA
Data: 2023.04.18 09:32:05
Foxit Reader PDF Viewer 8.3.0

Raelia de Cássia Ferreira da Silva
Pregoeira
Decreto 012 - GAB



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - (Licitação Exclusiva ME e EPP)

Processo Administrativo nº 044/2023 - REPUBLICAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 008 e 009/2021, de 17 de fevereiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 02 de maio de 2023

Horário: 08h20min (oito horas e vinte minutos)

Local: LICITANET – Licitações On Line no endereço <https://licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento para o presente certame será o cadastro do licitante no portal LICITANET – Licitações On Line no endereço <https://licitanet.com.br>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará ao provedor do sistema eletrônico o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento operacional.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 4.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:
- 4.3.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.3.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.3.4. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável,

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

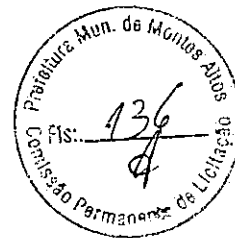
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.9 e 7.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
 - 7.26.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Após o julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará aos licitantes que tiveram suas propostas classificadas que, no prazo de 2 (duas) horas, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 6º do art. 25 do Decreto Municipal nº 008/2021.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados, sem prejuízo de outros que forem julgados pertinentes: planilha de composição de custos, notas fiscais de entrada e saída, contratos e atas de registro de preços firmados com órgãos da Administração Pública.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Quando a sessão for suspensa para a realização de diligência, o pregoeiro deverá informar no sistema data e hora para divulgar o resultado da mesma, bem como as providências que foram adotadas.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Quando for concedido prazo para envio de documentos, nos termos deste edital, o pregoeiro deverá informar no sistema a data e o horário em que será retomada a sessão para a confirmação do recebimento dos mesmos e, se for o caso, o resultado decorrente de sua análise.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta), contados a partir da data de sua emissão, com exceção do atestado de capacidade técnica.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Habilitação jurídica:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e do RG dos sócios;
- 9.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 9.10.7. prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- 9.10.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.11.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 9.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.11.2.2. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. A memória de cálculo, conforme fórmula do item 9.10.3, deverá ser apresentada em documento devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2. O pregoeiro poderá realizar diligência na empresa vencedora e na empresa ou órgão que fornecer o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo o(s) envolvido(s) responder administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, ordens de serviços, notas fiscais e outros que comprovem a prestação de serviços atestada.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via *chat* ou *e-mail*, prorrogação do mesmo.

10.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo sem o envio da proposta pelo vencedor, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço fora do prazo, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora útil, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

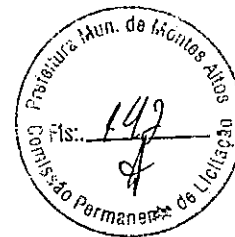
11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

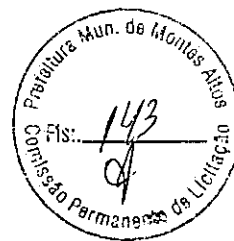
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**
- 15.1. Os produtos e os acessórios originais utilizados deverão ter a garantia do fabricante.
- 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 9 do Termo de Referência.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.
- 21. DO PAGAMENTO**
- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.4. apresentar documentação falsa;
- 22.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.7. não mantiver a proposta;
- 22.1.8. cometer fraude fiscal;
- 22.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 22.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 22.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 22.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste item.
- 22.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.5, 22.2.6 e 22.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 22.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 22.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 009/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. A impugnação ao Edital ou o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados pelo sistema eletrônico, em dias úteis, das 08h às 12h, protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos – MA ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: cpl.montesaltos@gmail.com.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Montes Altos – MA o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

25.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

25.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Montes Altos – MA

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações a respeito dos participantes e para instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.14. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

25.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 25.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 25.17. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 25.18. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 25.19. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 25.20. As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão comunicados diretamente aos licitantes, preferencialmente via 'e-mail'. Caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Montes Altos – MA.
- 25.21. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 25.22. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO PODERÁ SER SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.
- 25.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.montesaltos.ma.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no endereço Avenida Fabrício Ferraz – nº 192 – Centro, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.24.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 25.24.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 25.24.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.24.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Montes Altos – MA, 18 de abril de 2023.

RAELIA DE
CASSIA FERREIRA
DA SILVA
02418341208

Assinado digitalmente por RAEILIA DE CASSIA
FERREIRA DA SILVA:02418341208
DN: cn=RA, o=TCP-Brasil, ou=representat,
ou=1085012000100, ou=Sacristia da Raelia
Federal do Brasil - RFB, ou=ARCTERY,
ou=RFB e CPF A1, cn=RAELIA DE CASSIA
FERREIRA DA SILVA:02418341208
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Montes Altos - MA
Data: 2023-04-18 09:28:44
Post: PhantomPDF Versão: 9.3.0

Raélia de Cássia Ferreira da Silva
Pregoeira
Decreto 012 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Médio em R\$	
				Unitário	Total
1	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalgado).	Unidade	118	592,75	69.944,50
2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalgado).	Unidade	101	616,50	62.266,50
3	CONJUNTO DO PROFESSOR , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiras, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular	Unidade	9	721,50	6.493,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletroestática com tinta epóxi (esmalgado).				
Valor Estimado Total				138.704,50

1.2. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em dar continuidade nas atividades administrativas e rotineiras, o material a ser adquirido se torna indispensável para a gestão.
- 2.2. Objetivando garantir o regular desempenho, proporcionando condições para melhor desenvolver as atividades no âmbito da administração pública municipal, favorecendo assim, resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades do prédio, que recentemente passou por uma reforma, com o melhoramento das instalações existentes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 008/2021, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 009/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O fornecimento terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da solicitação pela Prefeitura Municipal, em remessa parcelada, no endereço a ser informado pela Contratante.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 4 (quatro) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

5.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 12.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.4. apresentar documentação falsa;
 - 12.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.7. não mantiver a proposta;
 - 12.1.8. cometer fraude fiscal;
 - 12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 12.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 12.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 138.704,50 (cento e trinta e oito mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

16.1. A Autoridade competente do Município de Montes Altos - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos produtos neles elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

_____ de ____ de 2023.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, os preços infra discriminados para _____, objeto do Pregão Eletrônico nº _____:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1						
2						
...	*****		****	****		
Valor Total R\$						

- a) Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura).
- b) Valor total da proposta: R\$ (por extenso).
- c) Responsável pela assinatura do contrato: nome, RG, CPF e endereço.
- d) Dados bancários para pagamento: banco, agência, conta.

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Registrado em R\$	
				Unitário	Total
1	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltação).	Unidade	118		
2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água	Unidade	101		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



	etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).				
3	CONJUNTO DO PROFESSOR , composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, seção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Unidade	9		
Valor Registrado Total					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.
- 3.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 3.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

- 5.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 5.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

5.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

5.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021.

5.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

registro cancelado quando:

- 7.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
- 7.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;
- 7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 7.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021.
- 7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.3.1. por razão de interesse público; ou
 - 7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 8.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 8.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 8.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 8.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- 8.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021

9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

**CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTES
ALTOS - MA E A EMPRESA**
.....

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____(cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 008/2021, de 17 de fevereiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1						
2						
...						
Valor Total R\$						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O fornecimento terá início após a mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

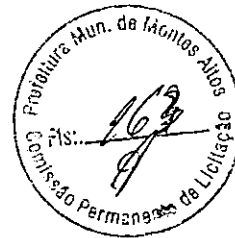
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor XXXXXXXXXX designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS



10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.4. apresentar documentação falsa;
- 11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.7. não mantiver a proposta;
- 11.1.8. cometer fraude fiscal;
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com credenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

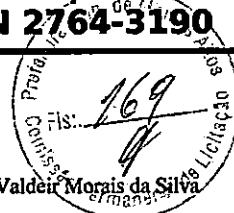
CPF/MF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA. ABERTURA DA SESSÃO: 08h20min (oito horas e vinte minutos) do dia 02 de maio de 2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS – Maranhão 18/04/2023. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito



o dia e horário das sessões ordinárias para o melhor aproveitamento por parte de todos os vereadores. Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria. Montes Altos, 07 de fevereiro de 2023. MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS -MA Reginaldo Lima Alves Presidente da Câmara Municipal de Montes Altos -MA Jerônimo Vitor Santos Pereira Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montes Altos -MA Aristides Dias Aguiar 1º Secretário da Câmara Municipal de Montes Altos -MA Mauro Ferraz de Sousa 2º Secretário da Câmara Municipal de Montes Altos -MA

Prefeito

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: yeaacbt3tzw20230419110408

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: c4nbhftdmrw20230419120449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - REPUBLICAÇÃO A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA. ABERTURA DA SESSÃO: 08h20min (oito horas e vinte minutos) do dia 02 de maio de 2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS – Maranhão 18/04/2023. Domingos Pinheiro Cirqueira -



MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Proposta Inicial

Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023



ITEM 1

Fornecedor - 47.057.688/0001-00 - METTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 30/04/2023 15:17 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	118.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadelra em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	i9 moveis e industria	EM POLIPROPILENO INJETADO, FORMATO C	R\$ 550,00	R\$ 64.900,00

Fornecedor - 43.604.782/0001-80 - T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 25/04/2023 10:42 - Situação: Classificada

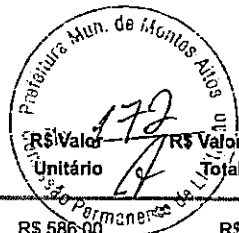
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	118.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META MOVEIS	UNIDADE	R\$ 575,00	R\$ 67.850,00



Fornecedor - 32.020.094/0001-57 - MIX COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 28/04/2023 14:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	118.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	FLORENÇA MOVEIS	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, TAM. 1.33m a 1.59m	R\$ 580,75	R\$ 68.528,50

Fornecedor - 17.211.614/0001-15 - FERNANDA P SOUSA LTDA - ME/EPP Data: 27/04/2023 09:16 - Situação: Classificada

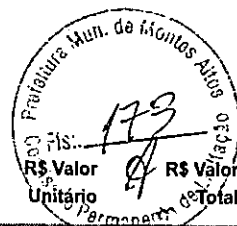


Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	118.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Metalúrgica Pontual	Conjunto Aluno	R\$ 586,00	R\$ 69.148,00

Fornecedor - 14.282.205/0001-11 - MOVEIS ANDRIEI - ME/EPP Data: 28/04/2023 11:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	118.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	PROPRIA	CJA04	R\$ 590,00	R\$ 69.620,00

Fornecedor - 30.177.538/0001-37 - ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME/EPP Data: 25/04/2023 23:01 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	118.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	São Lucas	und	R\$ 592,00	R\$ 69.856,00

Fornecedor - 30.313.649/0001-23 - SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 25/04/2023 15:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	118.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	VITÓRIA MOVÉIS	CJA INDIV 1.33A 1,59	R\$ 592,75	R\$ 69.944,50

Fornecedor - 31.701.482/0001-30 - GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 02/05/2023 07:38 - Situação: Classificada

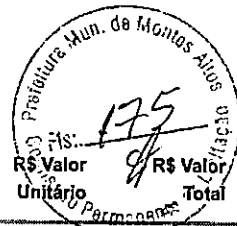


Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	118.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As pontleiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção Individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	19	INDIVIDUAL	R\$ 592,75	R\$ 69.944,50

Fornecedor - 50.438.061/0001-03 - MV COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 01/05/2023 22:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	118.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As pontleiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção Individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	CORTEZ	CJA 04	R\$ 592,75	R\$ 69.944,50

Fornecedor - 20.616.435/0001-72 - E COSTA LAGO LTDA - ME/EPP Data: 28/04/2023 22:02 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	118.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL	R\$ 592,75	R\$ 69.944,50

Fornecedor - 18.422.703/0001-73 - COMERCIAL S A LTDA - ME/EPP Data: 27/04/2023 15:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	118.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	CONJUNTO ALUNO	R\$ 592,75	R\$ 69.944,50

Fornecedor - 20.121.311/0001-16 - W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI - ME/EPP Data: 27/04/2023 11:01 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	118.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	RS MOVEIS	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL	R\$ 592,75	R\$ 69.944,50

Fornecedor - 03.459.973/0001-81 - G D DE SOUSA NETO EIRELI - ME/EPP Data: 26/04/2023 19:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	118.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	MODELO MOVEIS	MODELO MOVEIS	R\$ 592,75	R\$ 69.944,50

Fornecedor - 45.261.576/0001-40 - G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME/EPP Data: 25/04/2023 15:19 - Situação: Classificada



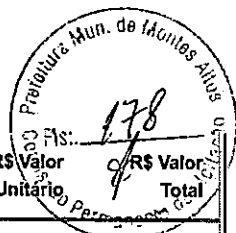
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	118.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 592,75	R\$ 69.944,50

Fornecedor - 00.739.822/0001-99 - DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA - ME/EPP Data: 24/04/2023 13:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	118.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	PRÓPRIA	CJA-04	R\$ 776,00	R\$ 91.568,00

ITEM 2

Fornecedor - 31.701.482/0001-30 - GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 02/05/2023 07:38 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	101.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	19	INDIVIDUAL	R\$ 592,75	R\$ 59.867,75

Fornecedor - 43.604.782/0001-80 - T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 25/04/2023 10:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	101.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META MOVEIS	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 60.600,00

Fornecedor - 47.057.688/0001-00 - METTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 30/04/2023 15:17 - Situação: Classificada

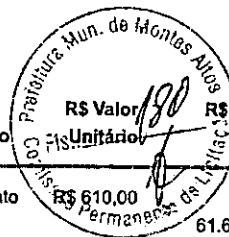


Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	101.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalado).	i9 moveis e indústria	EM POLIPROPILENO INJETADO, FORMATO C	R\$ 600,00	R\$ 60.600,00

Fornecedor - 32.020.094/0001-57 - MIX COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 28/04/2023 14:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	101.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalado).	FLORENÇA MOVEIS	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, TAM. 1.43m a 1.176m	R\$ 601,50	R\$ 60.751,50

Fornecedor - 17.211.614/0001-15 - FERNANDA P SOUSA LTDA - ME/EPP Data: 27/04/2023 09:16 - Situação: Classificada

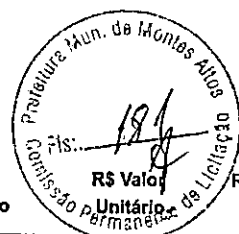


Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	101.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Metalúrgica Pontual	Conjunto Aluno	R\$ 610,00	R\$ 61.610,00

Fornecedor - 14.282.205/0001-11 - MOVEIS ANDRIEI - ME/EPP Data: 28/04/2023 11:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	101.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	PROPRIA	CJA06	R\$ 616,00	R\$ 62.216,00

Fornecedor - 20.121.311/0001-16 - W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI - ME/EPP Data: 27/04/2023 11:01 - Situação: Classificada

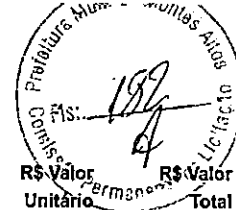


Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	101.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	RS MOVEIS	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL	R\$ 616,50	R\$ 62.266,50

Fornecedor - 50.438.061/0001-03 - MV COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 01/05/2023 22:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	101.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	CORTEZ	CJA 05	R\$ 616,50	R\$ 62.266,50

Fornecedor - 20.616.435/0001-72 - E COSTA LAGO LTDA - ME/EPP Data: 27/04/2023 16:15 - Situação: Classificada

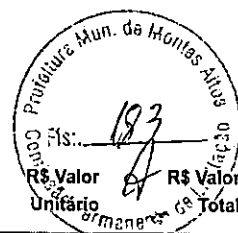


Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	101.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL,	R\$ 616,50	R\$ 62.266,50

Fornecedor - 03.459.973/0001-81 - G D DE SOUSA NETO EIRELI - ME/EPP Data: 26/04/2023 19:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	101.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	MODELO MOVEIS	MODELO MOVEIS	R\$ 616,50	R\$ 62.266,50

Fornecedor - 30.177.538/0001-37 - ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME/EPP Data: 25/04/2023 23:01 - Situação: Classificada

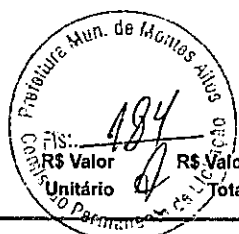


Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	101.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	são lucas	und	R\$ 616,50	R\$ 62.266,50

Fornecedor - 30.313.649/0001-23 - SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 25/04/2023 15:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	101.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	VITÓRIA MOVÉIS	CJA INDIV 1,43 a 1,76300	R\$ 616,50	R\$ 62.266,50

Fornecedor - 45.261.576/0001-40 - G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME/EPP Data: 25/04/2023 15:19 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	101.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As pontleiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 616,50	R\$ 62.266,50

Fornecedor - 18.422.703/0001-73 - COMERCIAL S A LTDA - ME/EPP Data: 27/04/2023 15:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	101.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As pontleiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	CONJUNTO ALUNO	R\$ 616,50	R\$ 62.266,50

Fornecedor - 00.739.822/0001-99 - DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA - ME/EPP Data: 24/04/2023 13:19 - Situação: Classificada



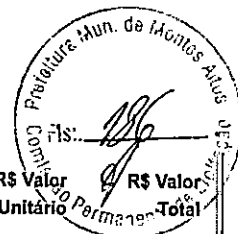
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	101.000	Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	PRÓPRIA	CJA-06	R\$ 801,00	R\$ 80.901,00

ITEM 3

Fornecedor - 43.604.782/0001-80 - T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 25/04/2023 10:42 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	9.000	Unidade	CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META MOVEIS	UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00

Fornecedor - 47.057.688/0001-00 - METTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 30/04/2023 15:17 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	9.000	Unidade	CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalado).	i9 moveis e industria	EM POLIPROPILENO INJETADO, FORMATO C	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00

Fornecedor - 32.020.094/0001-57 - MIX COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 28/04/2023 14:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	9.000	Unidade	CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalado).	FLORENÇA MOVEIS	CONJUNTO DO PROFESSOR	R\$ 709,50	R\$ 6.385,50

Fornecedor - 17.211.614/0001-15 - FERNANDA P SOUSA LTDA - ME/EPP Data: 27/04/2023 09:16 - Situação: Classificada

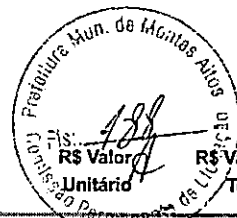


Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	9.000	Unidade	CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalado).	Metalúrgica Pontual	Conjunto Professor	R\$ 714,00	R\$ 6.426,00

Fornecedor - 20.121.311/0001-16 - W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI - ME/EPP Data: 27/04/2023 11:01 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	9.000	Unidade	CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalado).	RS MOVEIS	CONJUNTO DO PROFESSOR	R\$ 721,00	R\$ 6.489,00

Fornecedor - 31.701.482/0001-30 - GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 02/05/2023 07:38 - Situação: Classificada

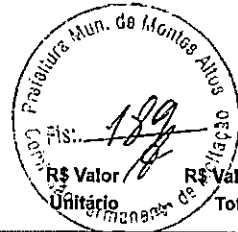


Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	9.000	Unidade	CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	19	INDIVIDUAL	R\$ 721,50	R\$ 6.493,50

Fornecedor - 50.438.061/0001-03 - MV COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 01/05/2023 22:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	9.000	Unidade	CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS	CJPF	R\$ 721,50	R\$ 6.493,50

Fornecedor - 14.282.205/0001-11 - MOVEIS ANDRIEI - ME/EPP Data: 28/04/2023 11:00 - Situação: Classificada

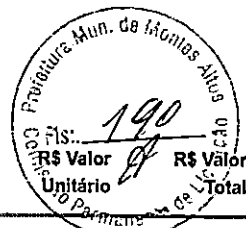


Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	9.000	Unidade	CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrolítica com tinta epóxi (esmaltado).	PROPRIA	CJP01	R\$ 721,50	R\$ 6.493,50

Fornecedor - 20.616.435/0001-72 - E COSTA LAGO LTDA - ME/EPP Data: 27/04/2023 16:15 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	9.000	Unidade	CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrolítica com tinta epóxi (esmaltado).	META	CONJUNTO DO PROFESSOR,	R\$ 721,50	R\$ 6.493,50

Fornecedor - 18.422.703/0001-73 - COMERCIAL S A LTDA - ME/EPP Data: 27/04/2023 15:55 - Situação: Classificada

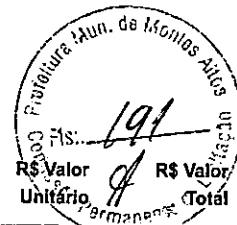


Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	9.000	Unidade	CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalto).	META	CONJUNTO PROFESSOR	R\$ 721,50	R\$ 6.493,50

Fornecedor - 03.459.973/0001-81 - G D DE SOUSA NETO EIRELI - ME/EPP Data: 26/04/2023 19:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	9.000	Unidade	CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalto).	MODELO MOVEIS	MODELO MOVEIS	R\$ 721,50	R\$ 6.493,50

Fornecedor - 30.177.538/0001-37 - ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME/EPP Data: 25/04/2023 23:01 - Situação: Classificada

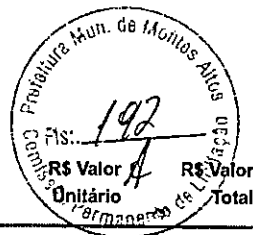


Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	9.000	Unidade	CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalgado).	são lucas	und	R\$ 721,50	R\$ 6.493,50

Fornecedor - 30.313.649/0001-23 - SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 25/04/2023 15:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	9.000	Unidade	CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalgado).	VITÓRIA MOVEIS	CJP	R\$ 721,50	R\$ 6.493,50

Fornecedor - 45.261.576/0001-40 - G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME/EPP Data: 25/04/2023 15:19 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	9.000	Unidade	CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiras, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 721,50	R\$ 6.493,50

Fornecedor - 00.739.822/0001-99 - DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA - ME/EPP Data: 24/04/2023 13:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	9.000	Unidade	CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiras, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	PRÓPRIA	P-CP-6	R\$ 2.588,00	R\$ 23.292,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CATÁLOGOS DOS PRODUTOS APROVADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
Comissão Permanente de Licitação

Montes Altos (MA), 02 de maio de 2023.

A Sua Excelência
Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Nesta.

Senhora Secretária,

Pelo presente ofício, solicitamos um parecer em relação aos produtos ofertados pela empresa MV COMERCIO LTDA - 50.438.061/0001-03 no Pregão Eletrônico 011/2023, tendo como objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, segue em anexo catálogos e proposta enviados pela licitante supracitada.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente

Raelia de Cássia Ferreira da Silva
Raelia de Cássia Ferreira da Silva
Pregoeira
Decreto 012 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 Processo Administrativo nº 044/2023

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA

Após comparação entre as especificações oferecidas pelo licitante MV COMERCIO LTDA - 50.438.061/0001-03 e as exigidas no edital, emito parecer **desfavorável** à aceitação dos itens 01 e 02 listados abaixo, conforme justificativa na qual determino de forma clara e objetiva quais características do bem ofertado estão em desacordo com as exigências do edital, o qual envio a pregoeira responsável pelo certame.

ITEM 01

As especificações do catálogo apresentado pelo fornecedor não correspondem ao ofertado na proposta nem no Termo de Referência do edital, o tampo em polipropileno e o apresentado é MDP 18mm, não possui suporte para tablet e não possui o porta objeto, além do tubo em desconformidade, pois o solicitado é tubo em aço carbono e o apresentado no catalogo é tubo em aço.

ITEM 02

As especificações do catálogo apresentado pelo fornecedor não correspondem ao ofertado na proposta nem no Termo de Referência do edital, o tampo em polipropileno e o apresentado é MDP 18mm, não possui suporte para tablet e não possui o porta objeto, além do tubo em desconformidade, pois o solicitado é tubo em aço carbono e o apresentado no catalogo é tubo em aço.

Após comparação entre as especificações oferecidas pelo licitante MV COMERCIO LTDA - 50.438.061/0001-03 e as exigidas no edital, emito parecer **favorável** à aceitação do item listado abaixo, o qual envio a pregoeira responsável pelo certame

ITEM 03

Atende todas as especificações do Termo de Referência do edital

Brubel



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Conclusão

Após análise dos itens ofertados pela licitante supracitada, concluímos pela não aceitação dos itens 01 e 02 e aceitação do item 03 do certame.

Encaminho o presente parecer para a pregoeira para demais providências

Montes Altos (MA), 03 de maio de 2023



Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

MovePlast

Indústria de Móveis Ltda

Av Hilda Felix de Oliveira, 44
CEP: 57.082-590 - Santa Lúcia - Maceió/AL

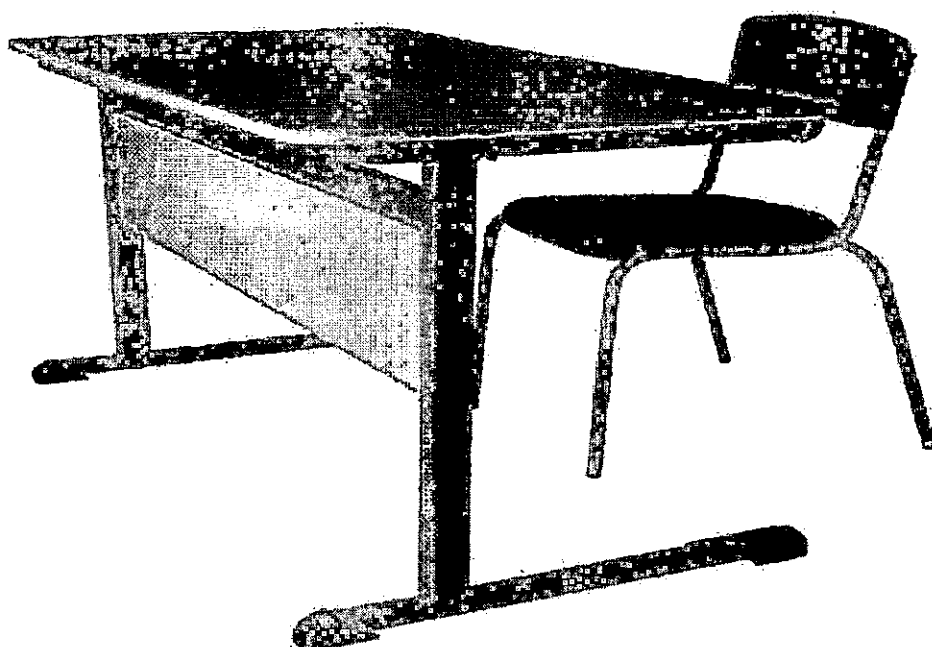
☎ 82 3185-6182

✉ moveplastindustria@gmail.com



CATALOGO/FOLDER

ITEM 03 - CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular



BRICANTE: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
MODELO: CJPF



Mesa coletiva Q1 - lavanja - CJC-01

Tampo em madeira laminada com acabamento em alumínio 800mm x 800mm (esp. 18mm) estrutura em tubo de aço 20,2mm com lavatório, armário e banco.

Hand technology, pintura eletrostática, tubos de aço 20,2mm de diâmetro, soldados com solda rug. tratamento antioxidante, pintura eletrostática a pó. Tamanho: 800mm x 800mm (esp. 18mm) estrutura em tubo de aço 20,2mm com lavatório, armário e banco.

Porteiras injetadas na cor lavanja, altura do assento de 45cm, 35cm.

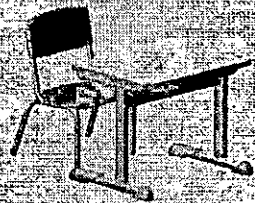
Medidas do assento: larg. 34cm x 16cm 25cm.

Medidas do conjunto: 33,5cm alt. 16,8cm.

Estrutura cinza.

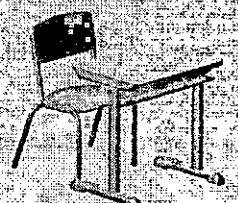
LINHA PRINCIPAL DE CONJUNTOS DO FNDE

(FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO)



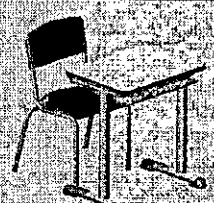
Conjunto aluno fnde tam 1 - CJA-01

Mesa: possuem tubos de aço 20,2mm, 1 1/2", 1 1/4", soldados com solda rug. tratamento antioxidante, pintura eletrostática a pó. Tamanho: 60x45cm alt. 77cm. Tampo em madeira laminada com acabamento em alumínio 60x45cm alt. 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado na cor cinza. Med. 60x45cm alt. 77cm. Porta-livros injetado na cor cinza. Poneiras injetadas na cor verde. Cadeira: possuem tubos de aço 20,2mm de diâmetro, soldados com solda rug. tratamento antioxidante, pintura eletrostática a pó. Todas empilháveis, Assento e encosto injetado verde. Poneiras injetadas na cor lavanja, alt. 40cm. Altura do assento: 45cm. Medidas do conjunto: larg. 34cm x 16cm 25cm. Formata cinza / Estrutura cinza.



Conjunto aluno fnde tam 3 - CJA-03

Mesa: possuem tubos de aço 20,2mm, 1 1/2", 1 1/4", soldados com solda rug. tratamento antioxidante, pintura eletrostática a pó. Tamanho: 60x45cm alt. 77cm. Tampo em madeira laminada com acabamento em alumínio 60x45cm alt. 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado na cor cinza. Med. 60x45cm alt. 77cm. Porta-livros injetado na cor cinza. Poneiras injetadas na cor amarelo. Cadeira: possuem tubos de aço 20,2mm de diâmetro, soldados com solda rug. tratamento antioxidante, pintura eletrostática a pó. Todas empilháveis, Assento e encosto injetado amarelo. Poneiras injetadas na cor amarelo, altura do assento de 40cm. Medidas do conjunto: larg. 34cm x 16cm 25cm. Formata amarela / Estrutura cinza.



Conjunto aluno fnde tam 4 - CJA-04

Mesa: possuem tubos de aço 20,2mm, 1 1/2", 1 1/4", soldados com solda rug. tratamento antioxidante, pintura eletrostática a pó. Tamanho: 60x45cm alt. 77cm. Tampo em madeira laminada com acabamento em alumínio 60x45cm alt. 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado na cor cinza. Med. 60x45cm alt. 77cm. Porta-livros injetado na cor cinza. Poneiras injetadas na cor verde. Cadeira: possuem tubos de aço 20,2mm de diâmetro, soldados com solda rug. tratamento antioxidante, pintura eletrostática a pó. Todas empilháveis, Assento e encosto injetado verde. Poneiras injetadas na cor verde, altura do assento de 40cm. Medidas do conjunto: larg. 34cm x 16cm 25cm. Formata verde / Estrutura cinza.



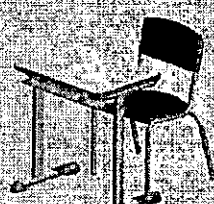
Conjunto aluno fnde tam 5 - CJA-05

Mesa: possuem tubos de aço 20,2mm, 1 1/2", 1 1/4", soldados com solda rug. tratamento antioxidante, pintura eletrostática a pó. Tamanho: 60x45cm alt. 77cm. Tampo em madeira laminada com acabamento em alumínio 60x45cm alt. 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado na cor cinza. Med. 60x45cm alt. 77cm. Porta-livros injetado na cor cinza. Poneiras injetadas na cor verde. Cadeira: possuem tubos de aço 20,2mm de diâmetro, soldados com solda rug. tratamento antioxidante, pintura eletrostática a pó. Todas empilháveis, Assento e encosto injetado verde. Poneiras injetadas na cor verde, altura do assento de 40cm. Medidas do conjunto: larg. 34cm x 16cm 25cm. Formata verde / Estrutura cinza.



Conjunto aluno fnde tam 6 - CJA-06

Mesa: possuem tubos de aço 20,2mm, 1 1/2", 1 1/4", soldados com solda rug. tratamento antioxidante, pintura eletrostática a pó. Tamanho: 60x45cm alt. 77cm. Tampo em madeira laminada com acabamento em alumínio 60x45cm alt. 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado na cor cinza. Med. 60x45cm alt. 77cm. Porta-livros injetado na cor cinza. Poneiras injetadas na cor azul. Cadeira: possuem tubos de aço 20,2mm de diâmetro, soldados com solda rug. tratamento antioxidante, pintura eletrostática a pó. Todas empilháveis, Assento e encosto injetado azul. Poneiras injetadas na cor azul, altura do assento de 40cm. Medidas do conjunto: larg. 34cm x 16cm 25cm. Formata azul / Estrutura cinza.



Conjunto aluno fnde tam 4 - Injetado - CJA-04B

Mesa: possuem tubos de aço 20,2mm, 1 1/2", 1 1/4", soldados com solda rug. tratamento antioxidante, pintura eletrostática a pó. Tamanho: 60x45cm alt. 77cm. Tampo em madeira laminada com acabamento em alumínio 60x45cm alt. 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado na cor cinza. Med. 60x45cm alt. 77cm. Porta-livros injetado na cor cinza. Poneiras injetadas na cor verde. Cadeira: possuem tubos de aço 20,2mm de diâmetro, soldados com solda rug. tratamento antioxidante, pintura eletrostática a pó. Todas empilháveis, Assento e encosto injetado verde. Poneiras injetadas na cor verde, altura do assento de 40cm. Medidas do conjunto: larg. 34cm x 16cm 25cm. Formata verde / Estrutura cinza.



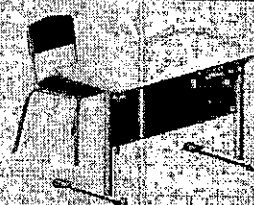
Conjunto aluno fnde tam 5 - Injetado - CJA-05B

Mesa: possuem tubos de aço 20,2mm, 1 1/2", 1 1/4", soldados com solda rug. tratamento antioxidante, pintura eletrostática a pó. Tamanho: 60x45cm alt. 77cm. Tampo em madeira laminada com acabamento em alumínio 60x45cm alt. 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado na cor cinza. Med. 60x45cm alt. 77cm. Porta-livros injetado na cor cinza. Poneiras injetadas na cor verde. Cadeira: possuem tubos de aço 20,2mm de diâmetro, soldados com solda rug. tratamento antioxidante, pintura eletrostática a pó. Todas empilháveis, Assento e encosto injetado verde. Poneiras injetadas na cor verde, altura do assento de 40cm. Medidas do conjunto: larg. 34cm x 16cm 25cm. Formata verde / Estrutura cinza.



Conjunto aluno fnde tam 5 - Injetado - CJA-05B

Mesa: possuem tubos de aço 20,2mm, 1 1/2", 1 1/4", soldados com solda rug. tratamento antioxidante, pintura eletrostática a pó. Tamanho: 60x45cm alt. 77cm. Tampo em madeira laminada com acabamento em alumínio 60x45cm alt. 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado na cor cinza. Med. 60x45cm alt. 77cm. Porta-livros injetado na cor cinza. Poneiras injetadas na cor verde. Cadeira: possuem tubos de aço 20,2mm de diâmetro, soldados com solda rug. tratamento antioxidante, pintura eletrostática a pó. Todas empilháveis, Assento e encosto injetado verde. Poneiras injetadas na cor verde, altura do assento de 40cm. Medidas do conjunto: larg. 34cm x 16cm 25cm. Formata verde / Estrutura cinza.

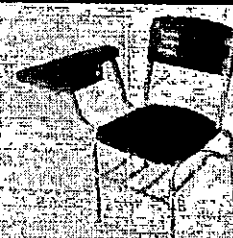
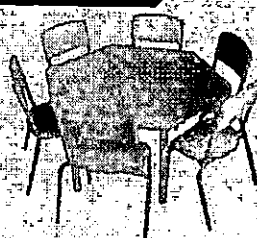


Conjunto professor FNDE - CJP-01

Estrutura da mesa: tubos de aço 20,2mm, 1 1/2", 1 1/4", soldados com solda rug. tratamento antioxidante, pintura eletrostática a pó. Tamanho: 60x45cm alt. 77cm. Tampo em madeira laminada com acabamento em alumínio 60x45cm alt. 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado na cor cinza. Med. 60x45cm alt. 77cm. Porta-livros injetado na cor cinza. Poneiras injetadas na cor verde. Cadeira: possuem tubos de aço 20,2mm de diâmetro, soldados com solda rug. tratamento antioxidante, pintura eletrostática a pó. Todas empilháveis, Assento e encosto injetado verde. Poneiras injetadas na cor verde, altura do assento de 40cm. Medidas do conjunto: larg. 34cm x 16cm 25cm. Formata verde / Estrutura cinza.



(15) 3276.9999



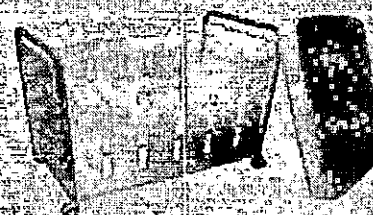
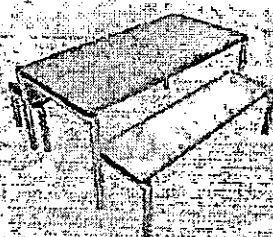
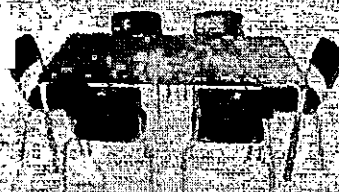
Conjunto coletivo sextavado tam 3 - MCIS-03

Mesa: tampo em madeira 18mm com acabamento em formica 1200mm diâmetro. Estrutura em tubo de aço 1.5mm com tratamento anti-oxidante.

Tê: Nano technology, pintura eletrolítica híbrida a pó. Altura 56,3m.
 Cadêira: possum, tubo tép, esp. 20,7mm de diâmetro, espessura 1,2 mm.
 Soldados: com solda nua, tratamento antioxidante, pintura eletrolítica
 a pó, todas empilháveis. Assento e encosto eletrolítico amarelo. Ponteira
 impelidas nos cor amarelo. Medidas do assento: larg 48cm x prof 31cm.
 Medidas do encosto: larg 29,6cm x alt 18,6cm. Altura do assento a chão
 63,5 cm

Cadeira Universitária - CAU1

Plancheta: esp. nat. de 18 mm. Alt. 47,2 cm x 7,25. 1.º Revestimento: a. c. forrada.



Conjunto refeltório infantil - MBG-02

Moço Tanpo em nãdãlã 18mm cõn acãbãmẽntõ em fõrmicã 1500mm
x 600mm (xpx). Estruturã em tubõ de açõ 1,2mm cõn tratãmẽntõ
antioxidãntẽ nanotecnologã; pinturã eletrõstãtica hãndã à põ. Alturã
56cm

Tampão e Estrutura Circa, Adesivos em Vermelho, Banco Refeitorio Empilhavel Tubo Redondo Infantil Tampa em madeira 189mm com acabamento em lamina 1500mm x 1000mm (LxP) Estrutura em tubo de 1,2mt com tratamento antioxidante nanotechnology, pintura Eletrostática hidro a pó. Altura 35cm.

Berço com colchão - BC.01

*medidas do corpo: 1,20 m comprimento x 0,57 m largura x 1,00 m altura

- ☒ FNDE
 - ☒ Escritórios
 - ☒ Linha Arvoplac
 - ☒ Escolares
 - ☒ Linha Aço
 - ☒ Poltronas, Cadeiras, Longarinas



facebook.com/MoveisCortez



www.cortezmoveis.com.br

Rod. Leonidio de Souza Barros Km 8,5
Sarapuĩ/SP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
Comissão Permanente de Licitação

Montes Altos (MA), 09 de maio de 2023.

A Sua Excelência
Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Nesta.

Senhora Secretária,

Pelo presente ofício, solicitamos um parecer em relação aos produtos ofertados pela empresa E COSTA LAGO LTDA - 20.616.435/0001-72 no Pregão Eletrônico 011/2023, tendo como objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, segue em anexo catálogos e proposta enviados pela licitante supracitada.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente

Raélia de Cássia Ferreira da Silva
Raélia de Cássia Ferreira da Silva
Pregoeira
Decreto 012 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 Processo Administrativo nº 044/2023

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA

Após comparação entre as especificações oferecidas pelo licitante E COSTA LAGO LTDA - 20.616.435/0001-72 e as exigidas no edital, emito parecer **favorável** à aceitação dos itens 01 e 02 listados abaixo, conforme justificativa na qual determino de forma clara e objetiva quais características do bem ofertado estão de acordo com as exigências do edital, o qual envio a pregoeira responsável pelo certame.

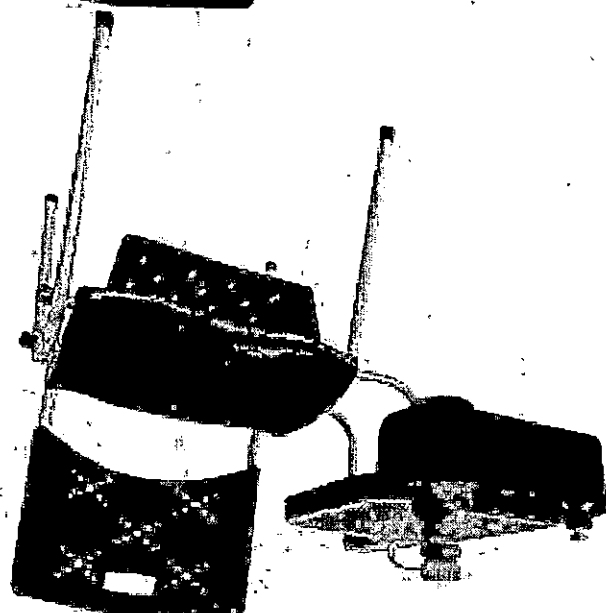
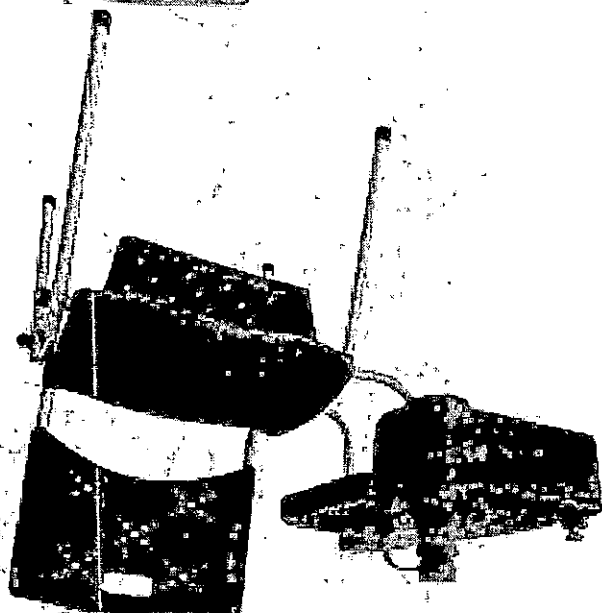
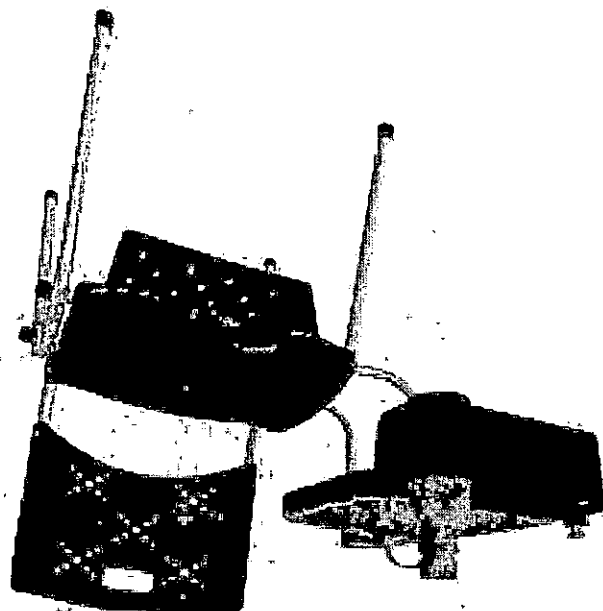
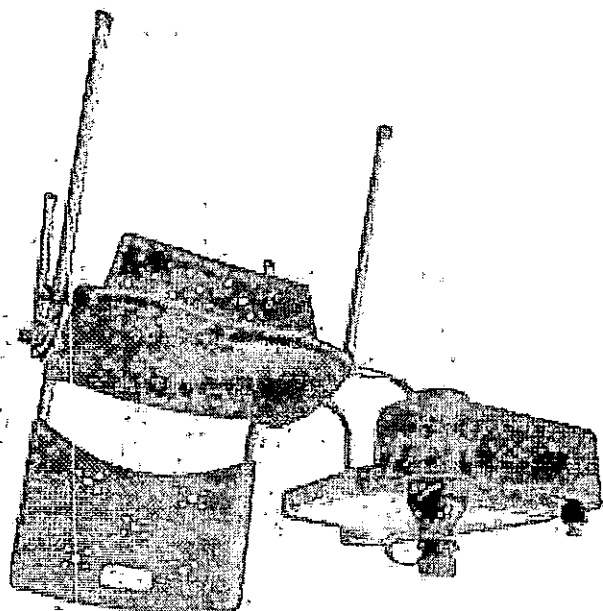
Encaminho o presente parecer para a pregoeira para demais providências

Montes Altos (MA), 09 de maio de 2023

Raimunda Marilene C. da Silva

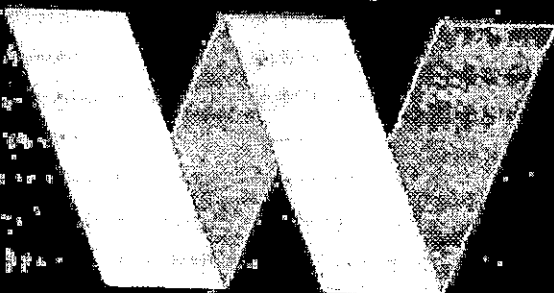
Raimunda Marilene Cruz da Silva

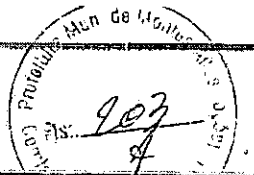
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Linha
Escolar
2023

META INDUSTRIA E COMERCIO

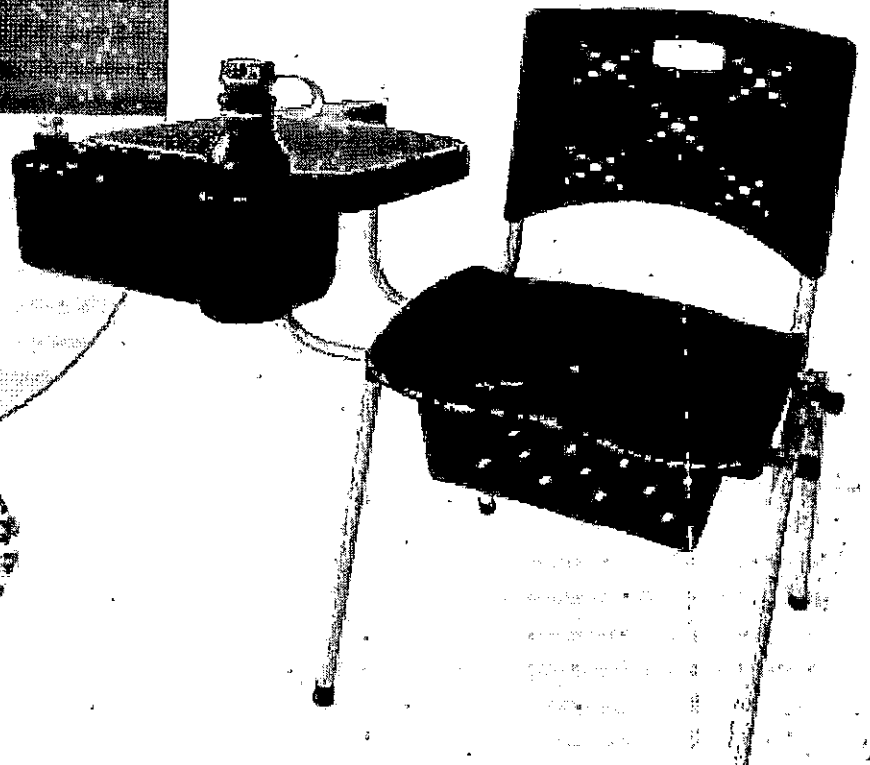




Linha Escolar 2023



Compatível com as medidas AntiCovid-19.



Conjunto escolar confortável e inovador, com porta objetos diversos (garrafinha de água, álcool em gel, estojo e etc) e suporte para tablet/celular. Posicionado na região frontal de forma estratégica para auxiliar no estudo, pesquisa, aulas remotas e etc.



META INDÚSTRIA E COMÉRCIO

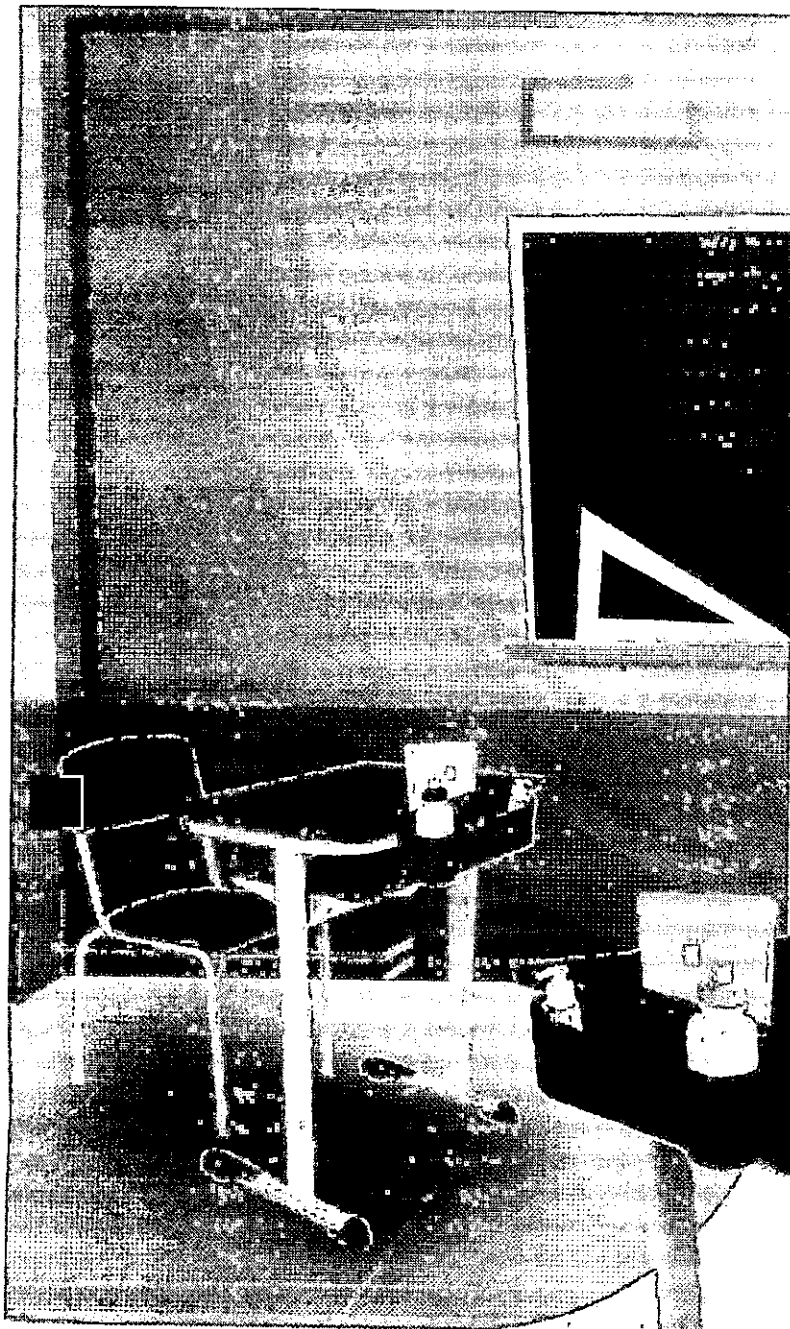
Multi Carteira Universitária Meta

Consulte representante da sua região



Procurador Municipal de Notícias
de PS: 204

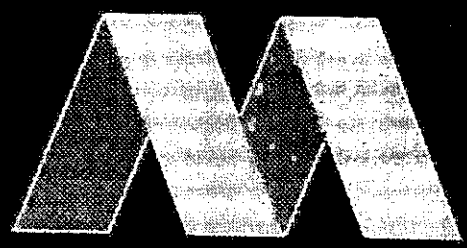
Linha Escolar 2023



Conjunto escolar **confortável e inovador**, com porta objetos diversos (garrafinha de água, álcool em gel, estojo e etc) e suporte para tablet/celular. Posicionado na região frontal de forma estratégica para auxiliar no estudo, pesquisa, aulas remotas e etc.

Cja 06+

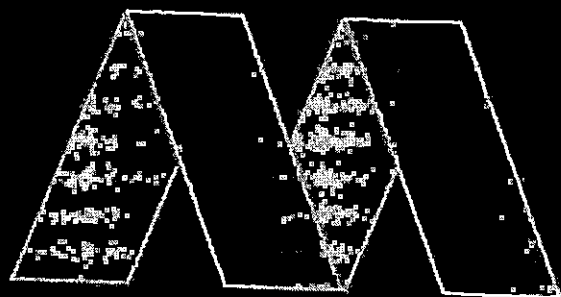
Para alunos entre 1.59m à 1.88m.



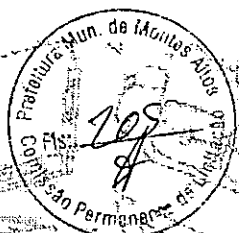
META INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Consulte representante da sua região

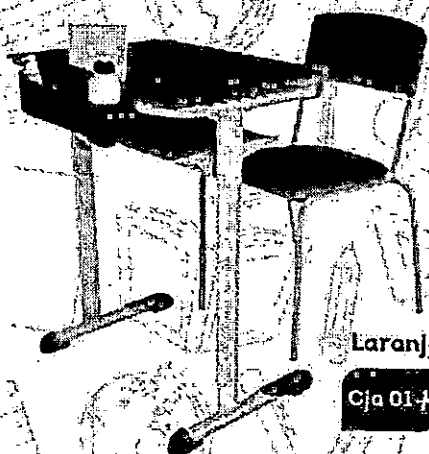




META INDÚSTRIA E COMÉRCIO



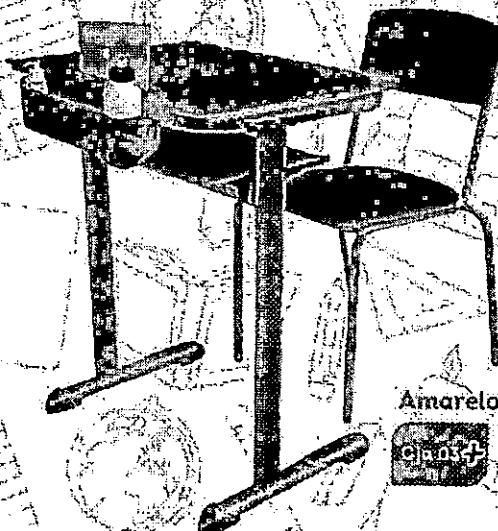
Linha Escolar 2023



Laranja

Cja 01+

Para alunos
entre 0,93m a 1,16m



Amarelo

Cja 03+

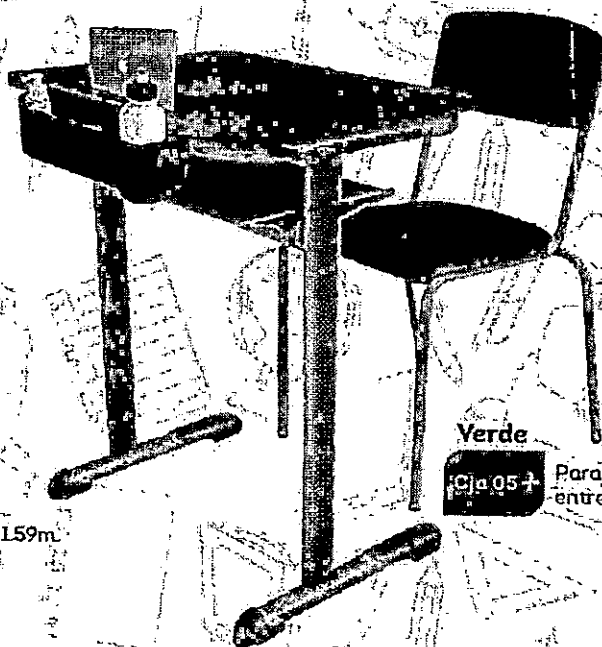
Para alunos
entre 1,19m a 1,43m



Vermelho

Cja 04+

Para alunos
entre 1,33m a 1,59m



Verde

Cja 05+

Para alunos
entre 1,43m a 1,76m

(98) 3181-0509 | (98) 984053007

Rua 36 Pedro Leal N18 - OD18 Lote 19 - Cohapan - São Luís-MA



PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADA)

À PREFEIRURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 - REPUBLICAÇÃO

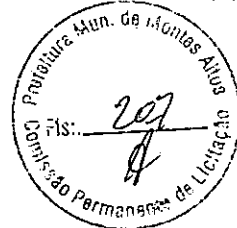
MENOR PREÇO POR ITEM

Prezados Senhores,



A empresa INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.616.435/0001-72 sediada à Rua Piauí, Nº 251 A, Centro, Imperatriz-MA, pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa Proposta Readequada relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 011/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Montes Altos/MA, conforme especificações constantes na planilha.



RAZÃO SOCIAL: INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.616.435/0001-72

Endereço: RUA PIAUI Nº251 A, CENTRO

Telefone: 99 98465-6424

E-mail: injeplasticme@gmail.com

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome: EVANDRO COSTA LAGO

CPF: 413.549.233-91

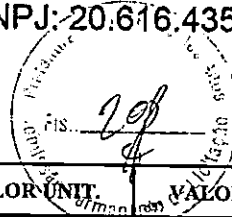
RG: 0000487779959 SSP/MA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: DIVORCIADO

Profissão: EMPRESARIO

Endereço Completo: RUA "A" Nº23, PARQUE INDEPENDÊNCIA.



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ou celular, porta objetos diversos (estojo de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto acabados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø = 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químico, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalado).	Meta	Meta Industria	UND	118	R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais.)	R\$ 68.440,00 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais)
2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ou celular, porta objetos diversos (estojo de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø = 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químico, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalado).	Meta	Meta Industria	UND	101	R\$ 602,00 (Seiscentos e dois reais.)	R\$ 60.802,00 (Sessenta mil, oitocentos e dois reais)
Cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais.						Total	R\$ 129.242,00

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$: 129.242,00 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais).

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

5. PRAZO DE ENTREGA: conforme edital

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO DO ITAÚ AG.1137 C/C.98879-4



Imperatriz – MA, 09 de Maio de 2023.

INJEPLASTIC
COMERCIAL
LTDA:20616
435000172

Assinado de forma digital por
INJEPLASTIC COMERCIAL
LTDA:20616435000172
DN: c=BR, st=MA, l=IMPERATRIZ,
o=[CP-Brasil],
ou=videoconferencia,
ou=19860129000106,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARCERTEY,
ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=INJEPLASTIC COMERCIAL
LTDA:20616435000172
Dados: 2023.05.09 08:19:30 -03'00'

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.616.435/0001-72

EVANDRO COSTA LAGO

CPF: 413.549.233-91

Rua Piaui nº251 A - Bairro Juçara
Contato: (99) 98465-6424 E-mail: injeplasticme@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CATÁLOGOS DOS PRODUTOS REPROVADOS

CATÁLOGOS MÓVEIS ESCOLARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 – REPUBLICAÇÃO

A empresa METTA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.057.688/0001-00 sediada à Rua Minas Gerais, 757, Centro, Imperatriz-MA, neste ato representada por Alessandra Moreira de Oliveira, portador do CPF nº 702.980.253-53 e RG nº 0543503020145 SESP-MA, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Montes Altos-MA, os preços infra discriminados para fornecimento de móveis escolares (conjunto do aluno e professor) objeto do Pregão eletrônico nº 011/2023-SRP, apresenta o nosso catálogo para atendimento do especificado no termo de referência do edital.



CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL (marca: i9 móveis e indústria)

Tamanho: 1.33m a 1.59m (Modelo: CJA04, vermelha)

As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas: em polipropileno injetado

Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água ou outros)

Área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos.

Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade).

Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8).

ALESSANDRA MOREIRA DE
OLIVEIRA:70298025353

Assinado de forma digital por ALESSANDRA
MOREIRA DE OLIVEIRA:70298025353
Dados: 2023.05.03 15:29:46 -03'00'



CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL (Marca: i9 móveis e indústria)

Tamanho de 1.43m a 1.176m (Modelo: CIA06, azul)

Ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas devem polipropileno injetado

Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet ou celular, porta objetos diversos: estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água e outros.

Área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos.

Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16.

Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8).

As peças metálicas em conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura em eletrostática com tinta epóxi.

ALESSANDRA MOREIRA DE
OLIVEIRA:70298025353

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA MOREIRA DE
OLIVEIRA:70298025353

Dados: 2023.05.03 15:30:04 -03'00'

METTA EMPREENDIMENTOS LTDA

ALESSANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA

RG 0543503020145 SESP/MA, CPF: 702.980.253-53

(Administradora)

PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADA)

Imperatriz-MA, 03 de Maio de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 – REPUBLICAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa METTA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.057.688/0001-00 sediada à Rua Minas Gerais, 757, Centro, Imperatriz-MA, neste ato representada por Alessandra Moreira de Oliveira, portador do CPF nº 702.980.253-53 e RG nº 0543503020145 SESP-MA, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Montes Altos-MA, os preços infra discriminados para fornecimento de móveis escolares (conjunto do aluno e professor) objeto do Pregão eletrônico nº 011/2023-SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
1	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\phi = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\phi = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\phi = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado)	19 movels e indústria EM POLIPROPILENO CIA04	und	118	R\$335,00	R\$39.530,00

ALESSANDRA MOREIRA DE
OLIVEIRA:70298025353

Assinado de forma digital por

ALESSANDRA MOREIRA DE

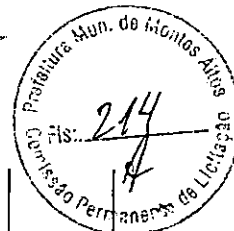
OLIVEIRA:70298025353

Dados: 2023.05.03 15:32:13 -03'00'

☎ 99 99151-3637 | ✉ mettaempreendimento@gmail.com

CNPJ:47.057.688/0001-00

📍 R. MINAS GERAIS , 757, CEP 65903-360 CENTRO IMPERATRIZ-MA



EM CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43 m x 0.76 m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ou celular, porta-objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químico, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	19 moveis e indústria	und	101	R\$335,00	R\$33.835,00
	MODELO: EM POLIPROPILENO CJA06				
TOTAL					R\$73.365,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO (Setenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

- Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura)
- Valor total da proposta: R\$ 73.365,00 (Setenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais)
- Responsável pela assinatura do contrato:
Alessandra Moreira de Oliveira
Cargo ou Função: Administradora
CPF nº 702.980.253-53
RG nº 0543503020145 SESP-MA
Estado Civil: Solteira
Endereço: Avenida Principal, 44, Condominio Eco Pleno 2, Casa 50, Bairro Lagoinha, Imperatriz-MA.
- Dados bancários para pagamento: banco: Santander 033, agência: 3611, conta corrente: 13007828.0

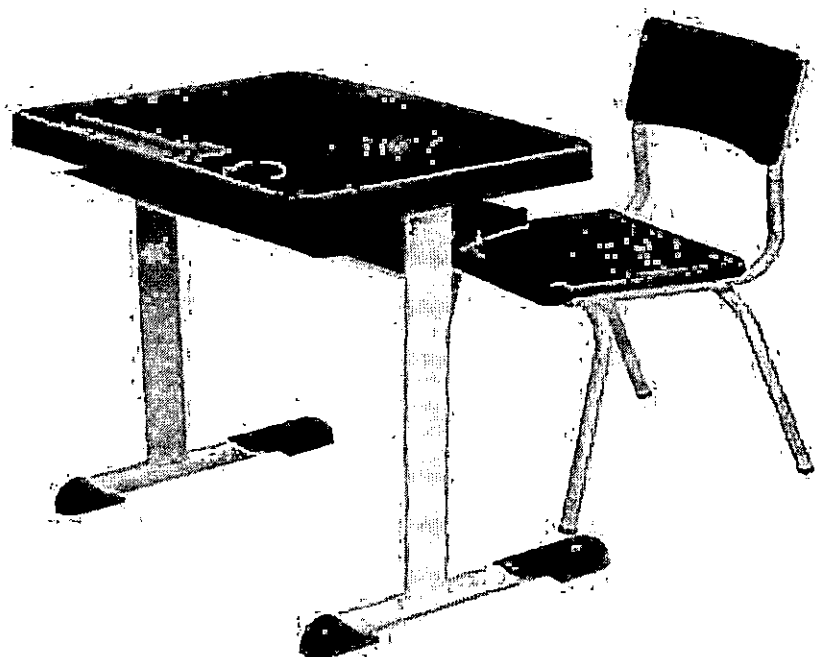
ALESSANDRA MOREIRA
DE OLIVEIRA:70298025353

Assinado de forma digital por ALESSANDRA
MOREIRA DE OLIVEIRA:70298025353
Dados: 2023.05.03 15:32:30 -03'00'

METTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ALESSANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA
RG 0543503020145 SESP/MA, CPF: 702.980.253-53
(Administradora)

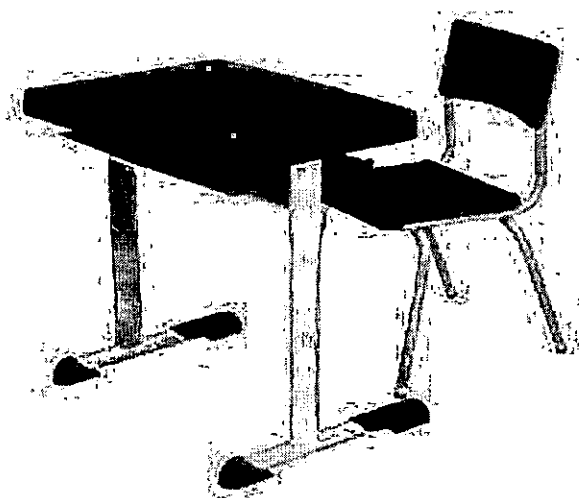
CATALOGO/FOLDER

ITEM 01



CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).

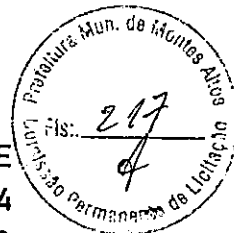
ITEM 02



CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, portaobjetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono $\varnothing = 22,22$ (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).



RS DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME
CNPJ: 23.303.250/0001-04
IE: 15.500.183-3
IBAMA: 6449520
DESDE 2015



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL

ITEM 1



* IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

QUANTIDADE DE ASSENTOS: 1 MESA E 1 CADEIRA PARA ALUNO
MATERIAL DO ASSENTO: POLIPROPILENO INJETADO
MATERIAIS DA ESTRUTURA: METAL
COM COMPARTIMENTO PARA LIVROS: SIM

DESCRIÇÃO: CONJUNTO MESA ESCOLAR + CADEIRA PARA CRIANÇAS ENTRE 1,33M A 1,59M DE ALTURA

MESA:
• TAMPO EM MDP
• PINTURA EPÓXI.

CADEIRA:
• PINTURA EPÓXI.
• ESTRUTURA 3/4



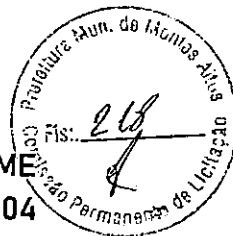
RS DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.303.250/0001-04

IE: 15.500.183-3

IBAMA: 6449520

DESDE 2015



OBS: TODO E QUALQUER PEDIDO É FEITO SOB ENCOMENDA, MEDIDAS, ESPESURAS, TIPO DE MATERIAL E QUANTIDADE.

MARCA: R S MÓVEIS

FABRICANTE: R S DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

GARANTIA: 12 MESES



RS DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.303.250/0001-04

IE: 15.500.183-3

IBAMA: 6449520

DESDE 2015



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL

ITEM 2



* IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

QUANTIDADE DE ASSENTOS: 1 MESA E 1 CADEIRA PARA ALUNO

MATERIAL DO ASSENTO: POLIPROPILENO INJETADO

MATERIAIS DA ESTRUTURA: METAL

COM COMPARTIMENTO PARA LIVROS: SIM

DESCRIÇÃO: CONJUNTO MESA ESCOLAR + CADEIRA PARA CRIANÇAS ENTRE 1,59M A 1,88M DE ALTURA

MESA:

- TAMPO EM MDP
- PINTURA EPÓXI.

CADEIRA:

- PINTURA EPÓXI.
- ESTRUTURA 3/4



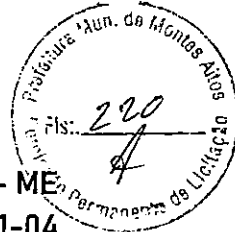
RS DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME

CNPJ: 23.303.250/0001-04

IE: 15.500.183-3

IBAMA: 6449520

DESDE 2015



OBS: TODO E QUALQUER PEDIDO É FEITO SOB ENCOMENDA, MEDIDAS, ESPESSURAS, TIPO DE MATERIAL E QUANTIDADE.

MARCA: R S MÓVEIS

FABRICANTE: R S DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

GARANTIA: 12 MESES



DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Imperatriz-MA, 24 de Abril de 2023

E COSTA LAGO LTDA - 20.616.435/0001-72

24/04/2023 08:52:07

Assinatura Digital: FFE66AC0ABA4C21A975C17D5FD88C409

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

E COSTA LAGO LTDA



EVANDRO COSTA LAGO, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de março de 1974, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 413.549.233-91 e CNH nº 04905487105 DETRAN - MA, residente e domiciliado na Rua A, 23, Parque Independência, Imperatriz - MA, CEP: 65.906-210. Único sócio da empresa **E COSTA LAGO LTDA**, com sede na Rua Delta, 452, Centro, Imperatriz - MA, CEP. 65.900-350, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21201224337 e inscrita no CNPJ sob o nº. 20.616.435/0001-72 **resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social e demais alterações mediante as seguintes cláusulas:**

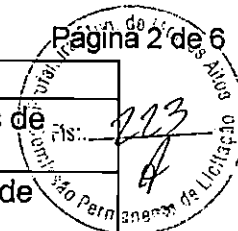
CLÁUSULA PRIMEIRA - O nome empresarial passa a ser: **INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA** e nome fantasia **INJEPLASTIC**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O endereço passa a ser: Rua Piauí, 251 A, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com a presente alteração o quadro de atividades econômicas passa ter a seguinte composição:

CNAE	ATIVIDADE
47.54-7-01	comércio varejista de móveis
18.13-0-01	Impressão de material para uso publicitário
14.13-4-01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
18.11-3-02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-99	Impressão de material para outros usos
18.22-9-01	Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
25.42-0-00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
31.01-2-00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00	Fabricação de móveis com predominância de metal
31.03-9-00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
42.11-1-01	Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00	Obras de terraplenagem
46.39-7-01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.47-8-01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

46.51-6-01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.12-1-00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03	Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01	Comércio varejista de carnes - açougues
47.22-9-02	Peixaria
47.23-7-00	Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01	Comércio varejista de móveis
47.54-7-03	Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01	Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02	Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-01	Comércio varejista de livros
47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02	Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01	Comércio varejista de calçados
47.82-2-02	Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.21-3-01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.23-0-02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00	Transporte escolar
58.19-1-00	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.29-8-00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
77.11-0-00	Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



Em face das alterações acima, a titular resolve consolidar o ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

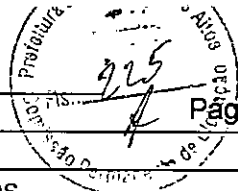
INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial **INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA** e nome fantasia **INJEPLASTIC**. Com sede e domicílio na Rua Piauí, 251 A, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem por objeto social as atividades de

CNAE	ATIVIDADE
47.54-7-01	comércio varejista de móveis
18.13-0-01	Impressão de material para uso publicitário
14.13-4-01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
18.11-3-02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-99	Impressão de material para outros usos
18.22-9-01	Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
25.42-0-00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
31.01-2-00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00	Fabricação de móveis com predominância de metal
31.03-9-00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
42.11-1-01	Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00	Obras de terraplenagem
46.39-7-01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-03	Comércio atacadista de artigos de armário
46.42-7-01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.47-8-01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.51-6-01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.12-1-00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03	Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01	Comércio varejista de carnes - açougues
47.22-9-02	Peixaria
47.23-7-00	Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01	Comércio varejista de móveis
47.54-7-03	Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01	Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02	Comercio varejista de artigos de armário
47.55-5-03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-01	Comércio varejista de livros
47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02	Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios



47.82-2-01	Comércio varejista de calçados
47.82-2-02	Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.21-3-01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.23-0-02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00	Transporte escolar
58.19-1-00	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.29-8-00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
77.11-0-00	Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa iniciou suas atividades em 09/07/2014 e terá prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo sócio da empresa;

DO CAPITAL E DAS COTAS

CLÁUSULA QUINTA - A empresa tem capital social de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	TOTAL
EVANDRO COSTA LAGO	400.000	100	400.000,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas e responde exclusivamente pela integralização do capital social;

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da empresa cabe ao sócio **EVANDRO COSTA LAGO** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social;

PARAGRAFO ÚNICO - O sócio poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observando a legislação vigente.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas de capital são indivisíveis e inalienáveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Imperatriz - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular em via única.

Imperatriz - MA, 30 de setembro de 2022.

EVANDRO COSTA LAGO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41354923391	EVANDRO COSTA LAGO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2022 ÀS 13 HORAS Nº 20221390313.
PROTOCOLO: 221190313 EM 06/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213166786, CNPJ Nº SEDE: 20616435000172.
NOME: 21201224137, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2022.
INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

CARLOS ALBERTO DE MOURA FREITAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.pesquisaonline.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.616.435/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2014

NOME EMPRESARIAL INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INJEPLASTIC	PCR ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

GRADUADO R PIAUI	NÚMERO 251 A	COMPLEMENTO *****

CEP 65.901-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO INJEPLASTIC@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8465-6424

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2022 às 14:23:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.616.435/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2014

NOME EMPRESARIAL INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

CGRACUR O R PIAUI	NÚMERO 251 A	COMPLEMENTO

CEP 65.901-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO NJEPLASTIC@GMAIL.COM	TELEFONE 1553-6559-6554

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

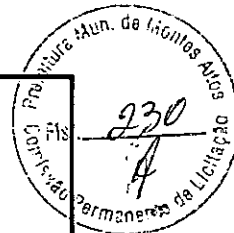
Emitido no dia 06/10/2022 às 14:23:15 (data e hora de Brasília)

Página 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.616.435/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2014

NOME EMPRESARIAL INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

OGRAFO R PIAU	NÚMERO 251 A	COMPL. FISCAL *****

CNPJ 66.901-600	BARRIO/ESTADO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA

INDICADOR ELETRÔNICO INJEPLASTIC@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8465-6424

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

ESTADO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2022 às 14:23:15 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Estado do

SINTEGRA/ICMS



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 20.616.435/0001-72. **Inscrição Estadual:** 12.749247-0

Razão Social: INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PIAUI

Número: 251 A **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65901600 **DDD:** **Telefone:** 984656424

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
3103900	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFissionais E DE SEGURANÇA
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4643502	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FIOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES
4722902	PEIXARIA
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729607	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TÊCIDOS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
1822901	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
1413401	CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
2542000	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
3102100	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 23/03/2022

OBRIGAÇÕES

01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4651601-4652400-4651602),
 01/07/2010 - (3101200-3102100-4647801-5829800-1813099),
 01/10/2010 - (2542000-4641903-5819100-4649409-4642702-1813001-
 3103900-4643502-4642701-1413401), 01/12/2010 - (4647802-1811302),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

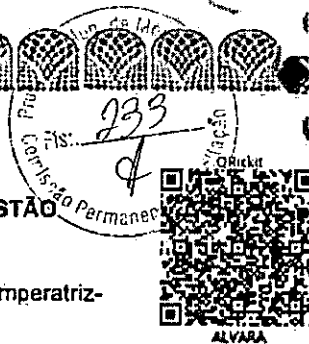
Data da Consulta: 03/04/2023

Número da Consulta:





PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-
MA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2023

1416/2023

Insc. Municipal
93558280000949

CNPJ
20.616.435/0001-72

Data da Constituição
09/07/2014

Nome/Razão Social
INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

Denominação Comercial
INJEPLASTIC

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4754701-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

Atividades Secundárias

7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
5829800 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
5819100 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR
4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4921301 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL
4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Data de Início
09/07/2014

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA PIAUI

Número
251 A

Complemento

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
24/03/2022

Validade
31/03/2024

Código de Autenticação
VWBX-ZRJR

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 27/04/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

27/04/2023 13:49:22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVISA**

DECLARAÇÃO

Nº 28/23

A Vigilância Sanitária Municipal declara para os devidos fins de direito, que a empresa **INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA**, nome fantasia **INJEPLASTIC**, CNPJ nº 20.616.435/0001-72, localizada na Rua Piauí, 251 A, Centro, nesta cidade, foi vistoriada *in loco* no dia 11 de Janeiro de 2023 e constatou-se que, no local, é praticada apenas a atividade econômica de *Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral* (CNAE: 46.39-7-01) e, portanto, está dispensada de licenciamento sanitário, conforme Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica) e Resolução CGSIM nº 57/2020 e CGSIM nº 59/2020 (definição de baixo risco para fins da Medida Provisória nº 881/2019).

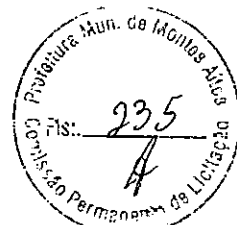
Este documento é válido até 31/12/2023.

O descrito acima é verdade e dou fé.

Imperatriz - MA, 12 de Janeiro de 2023.

Marcia Figueredo
Márcia Marly dos S. Figueredo
Diretora de Vigilância Sanitária

Marcia Marly S. de Figueredo
Diretora de
Vigilância Sanitária
Matrícula: 41678-9



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

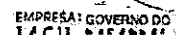
EMPRESA: GOVERNO DO
MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INJEPI ASTIC COMERCIAL LTDA		Protocolo: MAC2302473848	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201224337	CNPJ 20.616.435/0001-72	Data de Ato Constitutivo 09/07/2014	Início de Atividade 09/07/2014
Endereço Completo Rua PIAUI Nº 251 A, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65901-600			
Objeto Social 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 14.13-4-01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 18.11-3-02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 18.22-9-01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 18.22-9-99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.41-9-03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 46.43-5-02 - COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.47-8-02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 46.49-4-09 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.51-8-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.52-4-00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.21-1-03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 47.22-9-02 - PEIXARIA 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.29-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.54-7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.82-2-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 47.82-2-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 58.19-1-00 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 58.29-8-00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 31.01-2-00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 31.02-1-00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL 31.03-9-00 - FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 49.21-3-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 46.42-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA.			
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome EVANDRO COSTA LAGO	CPF/CNPJ 413.549.233-91	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome EVANDRO COSTA LAGO	CPF 413.549.233-91	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento		Situação	
Data 10/10/2022	Número 20221220640	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS

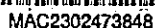


1. **FACTS:**

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/02/2023, às 15:54:46 (horário de Brasília).
Se Impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GSJYJCC4**.



2 de 2



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2302473877

NIRE 21201224337

CNPJ 20.616.435/0001-72

Situação:
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo PIAUI, Nº 251 A, xxxxx, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65901-600

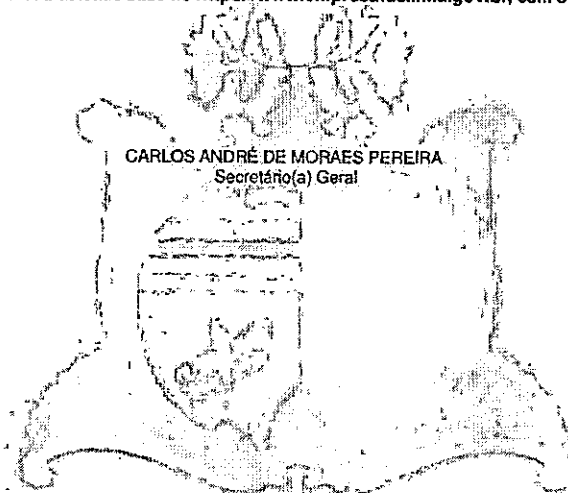
Arquivamentos Posteriores

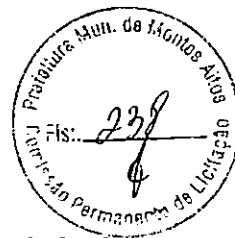
Ato	Número	Data	Descrição
223	20221220640	10/10/2022	BALANÇO
002	20221190333	06/10/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20221190333	06/10/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201224337	23/03/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201224337	23/03/2022	TRANSFORMAÇÃO
002	20160884756	23/12/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140540598	07/08/2014	BALANÇO
315	20140454730	09/07/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600012619	09/07/2014	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/02/2023, às 15:55:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5SVVGD1J.



MAC2302473877





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.616.435/0001-72 DUNS®: 94*****87
Razão Social: INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: INJEPLASTIC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/05/2023
FGTS	Validade:	13/02/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/03/2023
Receita Municipal	Validade:	28/01/2023

V - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/01/2023 12:02

CPF: 413.549.233-91 Nome: EVANDRO COSTA LAGO

Ass: _____

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (26/01/2023 às 08:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.616.435/0001-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63D2.61D2.2AAB.C986 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1942332747

EVANDRO COSTA LAGO

CPF: 0208171985-0

RG: 1.344.235-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124916

DATA DE EMISSÃO: 22/03/2010

VALIDADE: 11/03/2014

[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.616.435/0001-72
Razão Social: INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA
Endereço: R PIAUI 251 A / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

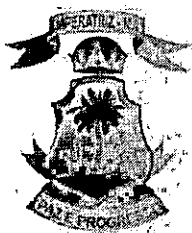
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042002572575400702

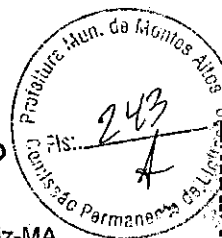
Informação obtida em 24/04/2023 09:16:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



03/04/2023 11:35:13
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 5626/2023
AUTENTICAÇÃO:R8AL-QEF5

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA**, devidamente Inscrição(a) sob o CNPJ **20.616.435/0001-72** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 20.616.435/0001-72

Razão Social: INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

Endereço: PIAUI, 251 A CENTRO

Inscrição: 935582800000949-7

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 09/07/2014

Atividade Principal: 4754701-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

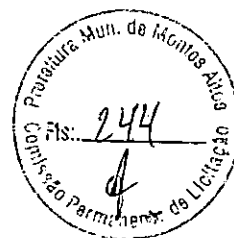
Nome Fantasia:

A Referida Certidão terá validade até **02/06/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 03/04/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.616.435/0001-72

Certidão nº: 39232242/2022

Expedição: 09/11/2022, às 14:56:55

Validade: 08/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.616.435/0001-72, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 050598/23

Data da

11/03/2023 11:02:51

Inscrição Estadual: 127492470

CPF/CNPJ: 20616435000172

Razão Social: INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

Endereço: RUA PIAUI, 251 A CEP: 65901600 - CENTRO

Telefone: (99)984656424

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

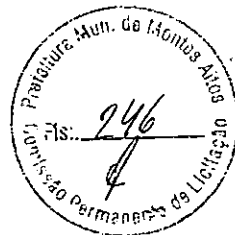
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/03/2023 11:02:51



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017256/23

Data da

10/03/2023 09:13:52

Inscrição Estadual: 127492470

CPF/CNPJ: 20616435000172

Razão Social: INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

Endereço: RUA PIAUI, 251 A CEP: 65901600 - CENTRO

Telefone: (99)984656424

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.616.435/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:32 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

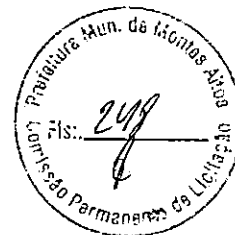
Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **0AC1.16AE.DDC1.992F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/01/2023 17:52:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.616.435/0001-72

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

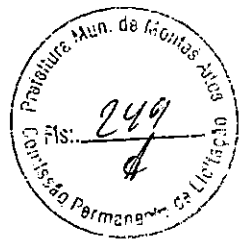
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA**
CPF/CNPJ: **20.616.435/0001-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:33:00 do dia 24/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 299S240423083300

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 09/11/2022 15:11:10



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 20.616.435/0001-72

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

Situação Atual

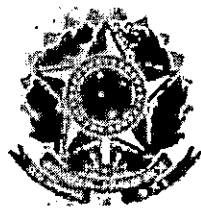
Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **20.616.435/0001-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:29:47 do dia 24/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0G8K240423082947

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28/04/2023

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

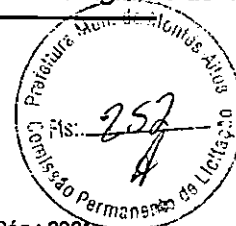
CNPJ 20.616.435/0001-72

Rua PIAUI, 251 A - CENTRO, Imperatriz MA - CEP:

08:04:18

65901600 NIRE 21201224337 - 09/07/2014

Pág.: 0001

**ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE 271.142,58 D

Disponibilidades 2.016,36 D

Caixa

Caixa 2.016,36 D

Contas a Receber 46.798,17 D

Clientes

Cliente Diversos 46.798,17 D

Estoque 207.328,05 D

Mercadorias para revenda

Mercadoria para Revenda 207.328,05 D

Outros Créditos 15.000,00 D

Adiantamento a Socios

Evandro Costa Lago 15.000,00 D

ATIVO NÃO CIRCULANTE 224.106,85 D

Imobilizado 224.106,85 D

Bens Tangíveis

Instalações 67.810,65 D

Maquinas e Equipamentos 150.210,88 D

Móveis e Utensílios 55.210,80 D

(-) Depreciação Acumulada

(-) Deprec. Instalações 13.562,16 C

(-) Deprec. de Máquinas e Equipamentos 30.042,24 C

28/04/2023

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

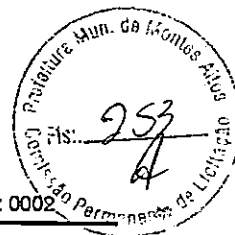
CNPJ 20.616.435/0001-72

Rua PIAUI, 251 A - CENTRO, Imperatriz MA - CEP:

08:04:18

65901600 NIRE 21201224337 - 09/07/2014

Pág.: 0002



(-) Deprec. Móveis e Utensílios

5.521,08 C

TOTAL DO ATIVO**495.249,43 D**

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

EVANDRO COSTA LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 413.549.233-91

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA

28/04/2023

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

CNPJ 20.616.435/0001-72

Rua PIAUI, 251 A - CENTRO, Imperatriz MA - CEP:

08:04:19

65901600 NIRE 21201224337 - 09/07/2014

Pág.: 0003



Página 3 de 10

PASSIVO**PASSIVO CIRCULANTE**

59.131,44 C

Fornecedores

57.945,45 C

Fornecedores

Fornecedores Diversos

57.945,45 C

Obrigações Tributárias

1.185,99 C

Impostos a Recolher

Simples Nacional

671,86 C

ICMS

514,13 C

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

436.117,99 C

Capital Social

400.000,00 C

Capital Social Subscrito

Capital Social Subscrito

400.000,00 C

Lucro/Prejuízos Acumulados

36.117,99 C

Lucro/Prejuízos Acumulados

(-) Lucro Distribuído

105.000,00 D

(-) Lucro/Prejuízo do Exercício

Lucro do Exercício

141.117,99 C

TOTAL DO PASSIVO

495.249,43 C

28/04/2023

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

CNPJ 20.616.435/0001-72

Rua PIAUI, 251 A - CENTRO, Imperatriz MA - CEP:

08:04:20

65901600 NIRE 21201224337 - 09/07/2014

Pág.: 0004



Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

EVANDRO COSTA LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 413.549.233-91

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA

28/04/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

CNPJ 20.616.435/0001-72

Rua PIAUI, 251 A - CENTRO, Imperatriz MA - CEP:

08:05:52

65901600 NIRE 21201224337 - 09/07/2014

Pág.: 0001

**Receitas de Vendas**

Receita de Vendas	175.859,58

Deduções da Receita

ICMS	(5.053,70)

SIMPLES	(7.061,13)

Custos dos Insumos

Custo de Vendas e/Utilização no Serviços	(33.278,45)

Despesas Administrativas

Aluguel de imóveis	(7.800,00)

Telefone e Internet	(2.157,60)

Água e Esgoto	(864,00)

Depreciação e Amortização	(21.802,20)

Honorários Contábeis	(6.000,00)

RESULTADO DO EXERCÍCIO

91.842,50

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

EVANDRO COSTA LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 413.549.233-91

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA

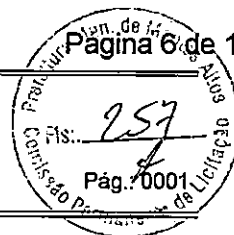
28/04/2023

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

08:11:33

CNPJ 20.616.435/0001-72



Liquidez Corrente

Ativo Circ.	R\$ 271.142,58	
Passivo Circ.	R\$ 59.131,44	= 4,59

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 63.814,53	
Passivo Circulante	R\$ 59.131,44	= 1,08

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 271.142,58	
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 59.131,44	= 4,59

28/04/2023

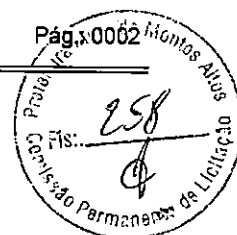
Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2022

08:11:34

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

CNPJ 20.616.435/0001-72

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022



INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

EVANDRO COSTA LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 413.549.233-91

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

RG: 573523967 - SSP - CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: Injeplastic Comercial Ltda

Endereço: Rua Piauí, nº 251 A, Centro, Imperatriz – MA, CEP 65.901-600

NIRE: 21201224337 em 09/07/2014

**Nota 1 – Contexto Operacional**

A empresa Injeplastic Comercial Ltda, sediada na Rua Piauí, nº 251 A, Centro, Imperatriz – MA, CEP 65.901-600, tem como atividades, 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis, 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida, 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário, 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos, 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação, 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira, 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal, 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal, 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário, 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 47.22-9-02 - Peixaria, 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas, 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos, 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário, 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros, 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados, 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem, 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 49.24-8-00 - Transporte escolar, 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes esta em plena atividade desde 09/07/2014.

Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A Injeplastic Comercial Ltda elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do Exercício findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com a ITG 1000 – Modelo contábil para Micro empresas e Empresa de pequeno porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC.

Nota 3 – Práticas Contábeis

3.1 – Disponibilidades

Trata-se de saldos providos dos recebimentos de clientes e prestação de serviços recebidas demonstradas pelo valor original e recursos próprio de sócios , atualizado até a data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.2 – Clientes Diversos

A referida Conta contábil apresenta saldo no final do exercício por se tratar de valores a receber de vendas a prazo que ficaram para receber no exercício seguinte.

3.3 – Mercadorias para Revenda:

Saldo em Estoque referente as compras no exercício e a movimentação de custo de mercadorias ocorridas.

3.4 – Imobilizado

Bens adquiridos no decorrer dos anos ate a data final do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 2021, Bens entre eles maquinas e equipamentos diversos, moveis e utensílios e as Instalações seguidas das depreciações correspondente a cada um.

3.5 – Fornecedores

Valores referente a compras a prazo com vencimentos para o exercício seguinte.

3.6 – Impostos a Pagar

Simples nacional e ICMS s/compras a serem pagos no exercício seguinte .

Nota 4 – Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes.

A empresa não possui ações trabalhista em andamento movidas por ex-empregados.

Nota 5 – Eventos subsequentes

As demonstrações Contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especificações e natureza das operações realizadas, bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Imperatriz-Ma, 31 de dezembro de 2022

**INJEPLASTIC
COMERCIAL LTDA
EVANDRO COSTA LAGO
SOCIO
ADMINISTRADOR
CPF. 413.549.233-1**

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
CPF. 781.273.353-04
CONTADORA – CRC: 14.988-MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

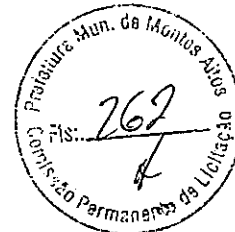
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41354923391	EVANDRO COSTA LAGO
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 17:12 SOB Nº 20230564755.
PROTOCOLO: 230564755 DE 28/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305767580. CNPJ DA SEDE: 20616435000172.
NIRE: 21201224337. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2023.
INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERMO DE ABERTURA**

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0017 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0017 e que servirá de Livro Diário de número 002 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Empresa : INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua PIAUI, 251 A

Bairro: CENTR,

CEP: 65901600

Cidade : Imperatriz - MA

CNPJ: 20.616.435/0001-72

Inscr. Estadual: 127492470

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, em 9 de julho de 2014

Nº da Inscrição: 21201224337

Exercício social encerrado em: 31/12/2022

Imperatriz, 01 de janeiro de 2022

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

EVANDRO COSTA LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 413.549.233-91

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

RG: 573523967 - SSP - CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA

28/04/2023

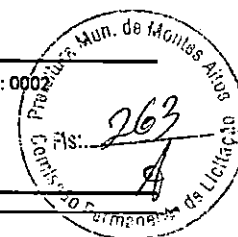
DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2022
INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

Pág.: 0002

08:09:45

CNPJ 20.616.435/0001-72

Rua PIAUI, 251 A - CENTR, Imperatriz MA - CEP: 65901600



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
02/01/2022	00000121	00118	00123	17.736,29	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
05/01/2022	00000049	00174	00118	650,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
10/01/2022	00000085	00694	00118	500,00	PG Honorarios Contabels CONF RECIBO N / DATA
15/01/2022	00000061	00178	00118	72,00	PG CONSUMO DE AGUA N / MES
20/01/2022	00000073	00177	00118	179,80	PGTO DE TELEFONE E INTERNET CONF GUIA
20/01/2022	00000097	00047	00118	1.114,01	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/01/2022	00000109	00048	00118	475,33	PG ICMS CONF DARE NO MES
31/01/2022	00000001	00123	00088	11.051,84	VR VENDAS DE PRODUTOS DIVERSOS CONF RELATORIO N / PERIODO
31/01/2022	00000013	00274	00047	497,33	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/01/2022	00000025	00127	00125	7.648,98	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/01/2022	00000037	00203	00048	323,90	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/01/2022	00000133	00125	00118	9.848,03	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
31/01/2022	00000158	00198	00214	565,09	VR DEPRECIACAO N / MES
31/01/2022	00000170	00198	00033	1.251,78	VR DEPRECIACAO N / MES
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :		14	SUBTOTAL DO MÊS :		51.912,34

28/04/2023

DIÁRIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

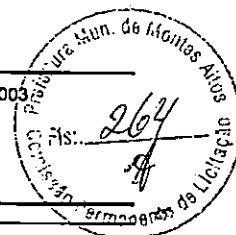
Pág.: 0003

08:09:45

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

CNPJ 20.616.435/0001-72

Rua PIAUI, 251 A - CENTR, Imperatriz MA - CEP: 65901600



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
02/02/2022	00000122	00118	00123	18.232,12	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
05/02/2022	00000050	00174	00118	650,00	PG Aluguel de Imóveis CONF RECIBO N / DATA
10/02/2022	00000086	00694	00118	500,00	PG Honorarios Contabeis CONF RECIBO N / DATA
15/02/2022	00000062	00178	00118	72,00	PG CONSUMO DE AGUA N / MES
20/02/2022	00000074	00177	00118	179,80	PGTO DE TELEFONE E INTERNET CONF GUIA
20/02/2022	00000098	00047	00118	497,33	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/02/2022	00000110	00048	00118	323,90	PG ICMS CONF DARE NO MES
28/02/2022	00000002	00123	00088	11.760,17	VR VENDAS DE PRODUTOS DIVERSOS CONF RELATORIO N / PERIODO
28/02/2022	00000014	00274	00047	529,21	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
28/02/2022	00000028	00127	00125	8.530,77	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
28/02/2022	00000038	00203	00048	359,27	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
28/02/2022	00000134	00125	00118	11.769,77	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
28/02/2022	00000159	00198	00214	565,09	VR DEPRECIACAO N / MES
28/02/2022	00000171	00198	00033	1.251,76	VR DEPRECIACAO N / MES
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :		14	SUBTOTAL DO MÊS :		55.211,19

28/04/2023

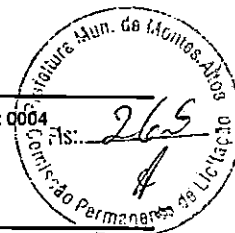
DIÁRIO DO MÊS DE MARÇO DE 2022
INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

Pág.: 0004

08:09:46

CNPJ 20.616.435/0001-72

Rua PIAUI, 251 A - CENTR, Imperatriz MA - CEP: 65901600



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
02/03/2022	00000123	00118	00123	8.340,48	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
05/03/2022	00000051	00174	00118	650,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
10/03/2022	00000087	00694	00118	500,00	PG Honorarios Contabels CONF RECIBO N / DATA
15/03/2022	00000063	00178	00118	72,00	PG CONSUMO DE AGUA N / MES
20/03/2022	00000075	00177	00118	179,80	PGTO DE TELEFONE E INTERNET CONF GUIA
20/03/2022	00000099	00047	00118	529,21	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/03/2022	00000111	00048	00118	359,27	PG ICMS CONF DARE NO MES
31/03/2022	00000003	00123	00088	11.760,17	VR VENDAS DE PRODUTOS DIVERSOS CONF RELATORIO N / PERIODO
31/03/2022	00000015	00274	00047	536,17	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/03/2022	00000027	00127	00125	8.656,97	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/03/2022	00000039	00203	00048	364,32	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/03/2022	00000135	00125	00118	12.132,69	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
31/03/2022	00000160	00198	00214	565,09	VR DEPRECIACAO N / MES
31/03/2022	00000172	00198	00033	1.251,76	VR DEPRECIACAO N / MES
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :			14	SUBTOTAL DO MÊS : 45.897,93	

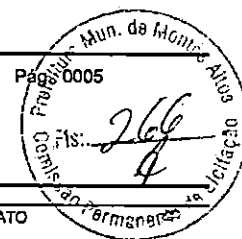
28/04/2023

DIÁRIO DO MÊS DE ABRIL DE 2022
INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

08:09:46

CNPJ 20.616.435/0001-72

Rua PIAUI, 251 A - CENTR, Imperatriz MA - CEP: 65901600



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
02/04/2022	00000124	00118	00123	18.995,53	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
05/04/2022	00000052	00174	00118	650,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
10/04/2022	00000088	00694	00118	500,00	PG Honorarios Contabels CONF RECIBO N / DATA
15/04/2022	00000064	00178	00118	72,00	PG CONSUMO DE AGUA N / MES
20/04/2022	00000076	00177	00118	179,80	PGTO DE TELEFONE E INTERNET CONF GUIA
20/04/2022	00000100	00047	00118	536,17	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/04/2022	00000112	00048	00118	364,32	PG ICMS CONF DARE N / MES
30/04/2022	00000004	00123	00088	12.850,75	VR VENDAS DE PRODUTOS DIVERSOS CONF RELATORIO N / PERIODO
30/04/2022	00000016	00274	00047	578,28	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/04/2022	00000028	00127	00125	9.963,54	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/04/2022	00000040	00203	00048	416,60	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/04/2022	00000136	00125	00118	12.132,69	PG Fornecedoros Diversos CONF RECIBO N / DATA
30/04/2022	00000137	00125	00118	12.164,24	PG Fornecedoros Diversos CONF RECIBO N / DATA
30/04/2022	00000161	00198	00214	565,09	VR DEPRECIACAO N / MES
30/04/2022	00000173	00198	00033	1.251,76	VR DEPRECIACAO N / MES
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :		15	SUBTOTAL DO MÊS :		71.220,77

28/04/2023

DIÁRIO DO MÊS DE MAIO DE 2022
INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

08:09:47

CNPJ 20.616.435/0001-72

Rua PIAUI, 251 A - CENTR, Imperatriz MA - CEP: 65901600



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
02/05/2022	00000125	00118	00123	9.066,61	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
05/05/2022	00000053	00174	00118	650,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
10/05/2022	00000089	00694	00118	500,00	PG Honorarios Contabels CONF RECIBO N / DATA
15/05/2022	00000085	00178	00118	72,00	PG CONSUMO DE AGUA N / MES
20/05/2022	00000077	00177	00118	179,80	PGTO DE TELEFONE E INTERNET CONF GUIA
20/05/2022	00000101	00047	00118	578,28	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/05/2022	00000113	00048	00118	416,60	PG ICMS CONF DARE NO MES
31/05/2022	00000005	00123	00088	12.952,30	VR VENDAS DE PRODUTOS DIVERSOS CONF RELATORIO N / PERIODO
31/05/2022	00000017	00274	00047	582,85	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/05/2022	00000029	00127	00125	9.981,44	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/05/2022	00000041	00203	00048	417,32	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/05/2022	00000138	00125	00118	2.490,88	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
31/05/2022	00000139	00125	00118	2.184,24	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
31/05/2022	00000162	00198	00214	565,09	VR DEPRECIACAO N / MES
31/05/2022	00000174	00198	00033	1.251,76	VR DEPRECIACAO N / MES
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :			15	SUBTOTAL DO MÊS : 41.869,17	

28/04/2023

DIÁRIO DO MÊS DE JUNHO DE 2022
INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

Pág.: 0007

08:09:47

CNPJ 20.616.435/0001-72

Rua PIAUI, 251 A - CENTR, Imperatriz MA - CEP: 65901600



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
02/06/2022	00000126	00118	00123	9.137,22	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
05/06/2022	00000054	00174	00118	650,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
10/06/2022	00000090	00694	00118	500,00	PG Honorários Contábeis CONF RECIBO N / DATA
15/06/2022	00000066	00178	00118	72,00	PG CONSUMO DE AGUA N / MES
20/06/2022	00000078	00177	00118	178,80	PGTO DE TELEFONE E INTERNET CONF GUIA
20/06/2022	00000102	00047	00118	582,85	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/06/2022	00000114	00048	00118	417,32	PG ICMS CONF DARE NO MES
30/06/2022	00000308	00123	00088	13.053,17	VR VENDAS DE PRODUTOS DIVERSOS CONF RELATORIO N / PERIODO
30/06/2022	00000018	00274	00047	587,39	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/06/2022	00000030	00127	00125	9.974,78	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/06/2022	00000042	00203	00048	417,05	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/06/2022	00000140	00125	00118	2.495,38	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
30/06/2022	00000141	00125	00118	2.104,24	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
30/06/2022	00000163	00198	00214	565,09	VR DEPRECIACAO N / MES
30/06/2022	00000175	00198	00033	1.251,76	VR DEPRECIACAO N / MES
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :			15	SUBTOTAL DO MÊS : 42.048,03	

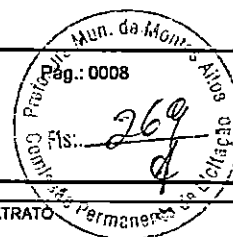
28/04/2023

DIÁRIO DO MÊS DE JULHO DE 2022
INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

08:09:48

CNPJ 20.616.435/0001-72

Rua PIAUI, 251 A - CENTR, Imperatriz MA - CEP: 65901600



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
02/07/2022	00000127	00118	00123	9.244,49	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
05/07/2022	00000055	00174	00118	650,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
10/07/2022	00000091	00694	00118	500,00	PG Honorarios Contabels CONF RECIBO N / DATA
15/07/2022	00000067	00178	00118	72,00	PG CONSUMO DE AGUA N / MES
20/07/2022	00000079	00177	00118	179,80	PGTO DE TELEFONE E INTERNET CONF GUIA
20/07/2022	00000103	00047	00118	587,39	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/07/2022	00000115	00048	00118	417,05	PG ICMS CONF DARE NO MES
31/07/2022	00000007	00123	00088	13.208,41	VR VENDAS DE PRODUTOS DIVERSOS CONF RELATORIO N / PERIODO
31/07/2022	00000019	00274	00047	594,29	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/07/2022	00000031	00127	00125	10.020,01	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/07/2022	00000043	00203	00048	418,86	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/07/2022	00000142	00125	00118	2.495,38	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
31/07/2022	00000143	00125	00118	2.493,70	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
31/07/2022	00000184	00198	00214	565,09	VR DEPRECIACAO N / MES
31/07/2022	00000176	00198	00033	1.251,78	VR DEPRECIACAO N / MES
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :			15	SUBTOTAL DO MÊS :	42.696,21

28/04/2023

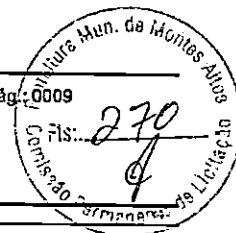
DIÁRIO DO MÊS DE AGOSTO DE 2022
INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

Pág.:0009

08:09:48

CNPJ 20.616.435/0001-72

Rua PIAUI, 251 A - CENTR, Imperatriz MA - CEP: 65901600



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
02/08/2022	00000128	00118	00123	9.351,83	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
05/08/2022	00000056	00174	00118	650,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
10/08/2022	00000092	00694	00118	500,00	PG Honorarios Contabels CONF RECIBO N / DATA
15/08/2022	00000068	00178	00118	72,00	PG CONSUMO DE AGUA N / MES
20/08/2022	00000080	00177	00118	179,80	PGTO DE TELEFONE E INTERNET CONF GUIA
20/08/2022	00000104	00047	00118	584,29	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/08/2022	00000116	00048	00118	418,86	PG ICMS CONF DARE NO MES
31/08/2022	00000008	00123	00088	13.359,75	VR VENDAS DE PRODUTOS DIVERSOS CONF RELATORIO N / PERIODO
31/08/2022	00000020	00274	00047	601,19	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/08/2022	00000032	00127	00125	10.406,03	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/08/2022	00000044	00203	00048	434,31	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/08/2022	00000144	00125	00118	2.493,70	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
31/08/2022	00000145	00125	00118	2.495,36	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
31/08/2022	00000165	00188	00214	565,09	VR DEPRECIACAO N / MES
31/08/2022	00000177	00188	00033	1.251,76	VR DEPRECIACAO N / MES
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :		15	SUBTOTAL DO MÊS :		43.373,97

28/04/2023

DIÁRIO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022

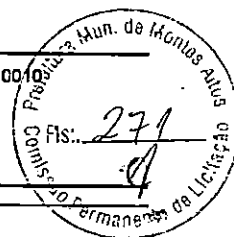
Pág.: 0010

08:09:49

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

CNPJ 20.616.435/0001-72

Rua PIAUI, 251 A - CENTR, Imperatriz MA - CEP: 65901600



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
02/09/2022	00000129	00118	00123	9.460,39	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
05/09/2022	00000057	00174	00118	650,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
10/09/2022	00000093	00894	00118	500,00	PG Honorários Contábeis CONF RECIBO N / DATA
15/09/2022	00000069	00178	00118	72,00	PG CONSUMO DE AGUA N / MES
20/09/2022	00000081	00177	00118	179,80	PGTO DE TELEFONE E INTERNET CONF GUIA
20/09/2022	00000105	00047	00118	601,19	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/09/2022	00000117	00048	00118	434,31	PG ICMS CONF DARE NO MES
30/09/2022	00000009	00123	00088	13.514,84	VR VENDAS DE PRODUTOS DIVERSOS CONF RELATORIO N / PERIODO
30/09/2022	00000021	00274	00047	608,17	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/09/2022	00000033	00127	00125	10.580,79	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/09/2022	00000045	00203	00048	441,30	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/09/2022	00000146	00125	00118	2.601,51	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
30/09/2022	00000147	00125	00118	2.505,00	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
30/09/2022	00000148	00125	00118	2.493,70	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
30/09/2022	00000166	00198	00214	565,09	VR DEPRECIACAO N / MES
30/09/2022	00000178	00198	00033	1.251,76	VR DEPRECIACAO N / MES
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :		16	SUBTOTAL DO MÊS :		46.459,85

28/04/2023

DIÁRIO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022

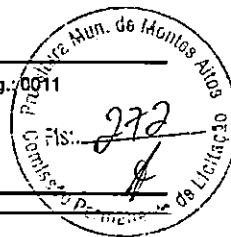
Pág.: 0011

08:09:49

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

CNPJ 20.616.435/0001-72

Rua PIAUI, 251 A - CENTR, Imperatriz MA - CEP: 65901600



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
02/10/2022	00000130	00118	00123	9.562,08	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
05/10/2022	00000058	00174	00118	650,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
10/10/2022	00000094	00894	00118	500,00	PG Honorários Contábeis CONF RECIBO N / DATA
15/10/2022	00000070	00178	00118	72,00	PG CONSUMO DE AGUA N / MES
20/10/2022	00000082	00177	00118	179,80	PGTO DE TELEFONE E INTERNET CONF GUIA
20/10/2022	00000108	00047	00118	608,17	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/10/2022	00000118	00048	00118	441,30	PG ICMS CONF DARE NO MES
31/10/2022	00000010	00123	00088	13.860,11	VR VENDAS DE PRODUTOS DIVERSOS CONF RELATORIO N / PERIODO
31/10/2022	00000022	00274	00047	614,70	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/10/2022	00000034	00127	00125	10.856,23	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/10/2022	00000046	00203	00048	452,32	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/10/2022	00000149	00125	00118	2.465,20	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
31/10/2022	00000150	00125	00118	2.601,51	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
31/10/2022	00000151	00125	00118	2.505,00	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
31/10/2022	00000167	00198	00214	565,09	VR DEPRECIACAO N / MES
31/10/2022	00000179	00198	00033	1.251,76	VR DEPRECIACAO N / MES
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :			16	SUBTOTAL DO MÊS : 46.985,27	

28/04/2023

DIÁRIO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022

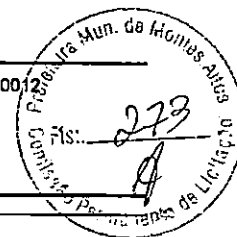
Pág.: 0012

08:09:50

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

CNPJ 20.616.435/0001-72

Rua PIAUI, 251 A - CENTR, Imperatriz MA - CEP: 65901600



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
02/11/2022	00000131	00118	00123	10.281,84	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
05/11/2022	00000059	00174	00118	650,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
10/11/2022	00000095	00694	00118	500,00	PG Honorarios Contabels CONF RECIBO N / DATA
15/11/2022	00000071	00178	00118	72,00	PG CONSUMO DE AGUA N / MES
20/11/2022	00000083	00177	00118	178,80	PGTO DE TELEFONE E INTERNET CONF GUIA
20/11/2022	00000107	00047	00118	614,70	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/11/2022	00000119	00048	00118	452,32	PG ICMS CONF DARE NO MES
30/11/2022	00000011	00123	00088	14.659,77	VR VENDAS DE PRODUTOS DIVERSOS CONF RELATORIO N / PERIODO
30/11/2022	00000023	00274	00047	659,69	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/11/2022	00000035	00127	00125	11.905,67	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
30/11/2022	00000047	00203	00048	494,32	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
30/11/2022	00000152	00125	00118	2.601,51	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
30/11/2022	00000153	00125	00118	2.645,20	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
30/11/2022	00000154	00125	00118	2.714,06	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
30/11/2022	00000168	00198	00214	565,09	VR DEPRECIACAO N / MES
30/11/2022	00000180	00198	00033	1.251,76	VR DEPRECIACAO N / MES
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :			16	SUBTOTAL DO MÊS : 50.227,73	

28/04/2023

DIÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022

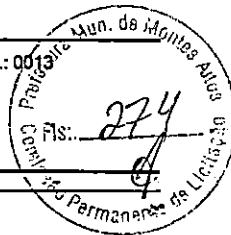
Pág.: 0013

08:09:50

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

CNPJ 20.616.435/0001-72

Rua PIAULI, 251 A - CENTR, Imperatriz MA - CEP: 65901600



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
02/12/2022	00000132	00118	00123	20.451,21	VR RECEBIMENTO DE CLIENTES DIVERSOS CONF EXTRATO
05/12/2022	00000060	00174	00118	650,00	PG Aluguel de imóveis CONF RECIBO N / DATA
10/12/2022	00000096	00694	00118	500,00	PG Honorários Contábeis CONF RECIBO N / DATA
15/12/2022	00000072	00178	00118	72,00	PG CONSUMO DE AGUA N / MES
20/12/2022	00000084	00177	00118	179,80	PGTO DE TELEFONE E INTERNET CONF GUIA
20/12/2022	00000108	00047	00118	659,69	PG SIMPLES NACIONAL N / DATA
20/12/2022	00000120	00048	00118	494,32	PG ICMS CONF DARE NO MES
31/12/2022	00000012	00123	00088	34.030,30	VR VENDAS DE PRODUTOS DIVERSOS CONF RELATORIO N / PERIODO
31/12/2022	00000024	00274	00047	671,86	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/12/2022	00000036	00127	00125	22.400,89	VR COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA CONF RELATORIO N / PERIODO
31/12/2022	00000048	00203	00048	514,13	VR PROVISAO DO SIMPLES N / MES
31/12/2022	00000155	00125	00118	2.845,20	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
31/12/2022	00000156	00125	00118	2.714,06	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
31/12/2022	00000157	00125	00118	2.976,42	PG Fornecedores Diversos CONF RECIBO N / DATA
31/12/2022	00000169	00198	00214	565,09	VR DEPRECIACAO N / MES
31/12/2022	00000181	00198	00033	1.251,76	VR DEPRECIACAO N / MES
31/12/2022	00000182	00276	01458	25.000,00	VR LUCRO DISTRIBUIDO QUE TRANSFERE
31/12/2022	00000183	00276	00118	10.000,00	VR LUCRO DISTRIBUIDO NO EXERCICIO
31/12/2022	00000184	00609	00127	33.278,45	VR CUSTO DE MERCADORIAS NO EXERCICIO
31/12/2022	00000185	01458	00118	15.000,00	VR DISTRIBUICAO ANTECIPADA DE LUCROS
31/12/2022	00000186		00203	5.053,70	Encerramento exercicio 2022
31/12/2022	00000186		00274	7.061,13	Encerramento exercicio 2022
31/12/2022	00000186		00609	33.278,45	Encerramento exercicio 2022
31/12/2022	00000186		00174	7.800,00	Encerramento exercicio 2022
31/12/2022	00000186		00177	2.157,60	Encerramento exercicio 2022
31/12/2022	00000186		00178	884,00	Encerramento exercicio 2022
31/12/2022	00000186		00198	21.802,20	Encerramento exercicio 2022
31/12/2022	00000186		00694	6.000,00	Encerramento exercicio 2022
31/12/2022	00000186	01012		84.017,08	Encerramento exercicio 2022
31/12/2022	00000187	00088	01012	175.859,58	Encerramento exercicio 2022
SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :			22	SUBTOTAL DO MÊS : 433.931,84	
TOTAL LANÇAMENTOS :			187	TOTAL : 971.834,30	

28/04/2023

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

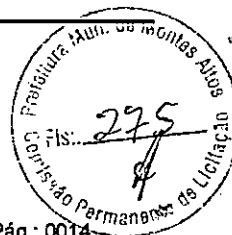
CNPJ 20.616.435/0001-72

Rua PIAUI, 251 A - CENTR, Imperatriz MA - CEP: 65901600

08:09:51

NIRE 21201224337 - 09/07/2014

Pág.: 0014



ATIVO

ATIVO CIRCULANTE 271.142,58 D

Disponibilidades 2.016,36 D

Caixa

Caixa 2.016,36 D

Contas a Receber 46.798,17 D

Clientes

Cliente Diversos 46.798,17 D

Estoque 207.328,05 D

Mercadorias para revenda

Mercadoria para Revenda 207.328,05 D

Outros Créditos 15.000,00 D

Adiantamento a Socios

Evandro Costa Lago 15.000,00 D

ATIVO NÃO CIRCULANTE 224.106,85 D

Imobilizado 224.106,85 D

Bens Tangíveis

Instalações 67.810,65 D

Maquinas e Equipamentos 150.210,88 D

Móveis e Utensílios 55.210,80 D

(-) Depreciação Acumulada

(-) Deprec. Instalações 13.562,16 C

(-) Deprec. de Máquinas e Equipamentos 30.042,24 C

(-) Deprec. Móveis e Utensílios 5.521,08 C

TOTAL DO ATIVO 495.249,43 D

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA
EVANDRO COSTA LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 413.549.233-91

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA
RG: 573523967 - SSP - CPF: 781.273.353-04
CONTADOR - CRC: 014988 / MA

28/04/2023

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2022

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

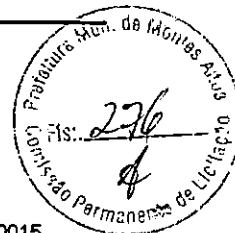
CNPJ 20.616.435/0001-72

Rua PIAUI, 251 A - CENTR, Imperatriz MA - CEP: 65901600

08:09:52

NIRE 21201224337 - 09/07/2014

Pág.: 0015



PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE 59.131,44 C

Fornecedores 57.945,45 C

Fornecedores

Fornecedores Diversos 57.945,45 C

Obrigações Tributárias 1.185,99 C

Impostos a Recolher

Simplex Nacional 671,86 C

ICMS 514,13 C

PATRIMÔNIO LÍQUIDO 436.117,99 C

Capital Social 400.000,00 C

Capital Social Subscrito

Capital Social Subscrito 400.000,00 C

Lucro/Prejuízos Acumulados 36.117,99 C

Lucro/Prejuízos Acumulados

(-)Lucro Distribuído 105.000,00 D

(-)Lucro/Prejuízo do Exercício

Lucro do Exercício 141.117,99 C

TOTAL DO PASSIVO 495.249,43 C

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

EVANDRO COSTA LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 413.549.233-91

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

RG: 573523967 - SSP - CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA

28/04/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

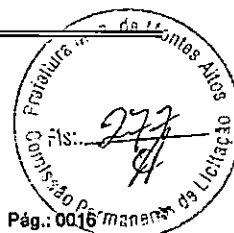
CNPJ 20.616.435/0001-72

Rua PIAUI, 251 A - CENTR, Imperatriz MA - CEP: 65901600

08:09:53

NIRE 21201224337 - 09/07/2014

Pág.: 0016



Receitas de Vendas

Receita de Vendas

175.859,58

Deduções da Receita

ICMS

(5.053,70)

SIMPLES

(7.061,13)

Custos dos Insumos

Custo de Vendas e/Utilizacao no Serviços

(33.278,45)

Despesas Administrativas

Aluguel de imóveis

(7.800,00)

Telefone e Internet

(2.157,60)

Água e Esgoto

(864,00)

Depreciação e Amortização

(21.802,20)

Honorarios Contabeis

(6.000,00)

RESULTADO DO EXERCÍCIO

91.842,50

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

EVANDRO COSTA LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 413.549.233-91

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

RG: 573523967 - SSP - CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0017 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0017 e que serviu de Livro Diário de número 002 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Empresa : INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua PIAUI, 251 A

Bairro: CENTR,

CEP: 65901600

Cidade : Imperatriz - MA

CNPJ: 20.616.435/0001-72

Inscr. Estadual: 127492470

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, em 9 de julho de 2014

Nº da Inscrição: 21201224337

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

EVANDRO COSTA LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 413.549.233-91

JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

RG: 573523967 - SSP - CPF: 781.273.353-04

CONTADOR - CRC: 014988 / MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41354923391	EVANDRO COSTA LAGO
78127335304	JOZIMIRA ALENCAR SOUSA

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO EM 14/10/2022 16:32 SOB Nº 20221222448.
PROTOCOLO: 202222448 EM 10/10/2022, NÚMERO 202201224337.
INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

JUCEMA

INCELMO DIAS CENÍLIO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/10/2022
www.nacional.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



CERTJUDONE-SJDI - 6762023
Código de validação: 75CA5208F0

Número da guia: 23053601001466595.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.616.435/0001-72, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **CARLOS WÁTIMA SILVA DE CASTRO**, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 22 de março de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 6762023 / Código: 75CA5208F0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 22/03/2023 11:41 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 6762023 / Código: 75CA5208F0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

28311264/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

OU

CNPJ n. 20.616.435/0001-72

Certidão emitida em 26/04/2023, às 10:49:07 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

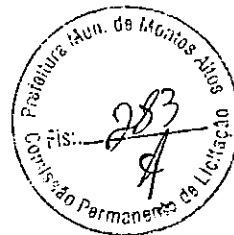
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ.n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 26/04/2023, às 06:37:07.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28311264

Código de Validação: 9C8E 0A56 AC44 25E8 7E4E 9F87 8E81 16D5

Data da Atualização: 26/04/2023, às 06:37:07





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

28320693/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

EVANDRO COSTA LAGO

OU

CPF n. 413.549.233-91

Certidão emitida em 26/04/2023, às 14:46:46 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 26/04/2023, às 06:37:07;
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28320693

Código de Validação: 09DE FEBD DE82 4B36 6BC7 97A9 D0D8 D233

Data da Atualização: 26/04/2023, às 06:37:07





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

28311409/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA

OU

CNPJ n. 20.616.435/0001-72

Certidão emitida em 26/04/2023, às 10:51:53 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): **Maranhão**.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 26/04/2023, às 06:37:07.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28311409

Código de Validação: BB68 A16F 7910 A67C F584 A1EC 170F 105A

Data da Atualização: 26/04/2023, às 06:37:07



CERTJUDONE-SJDI - 8722023
Código de validação: 1A30ACFF4B

Número da guia: 23053601001493695.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL/MUNICIPAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos CÍVEIS E COMERCIAIS, das Varas das Fazendas Públicas Estaduais e Municipais, até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa física **EVANDRO COSTA LAGO**, inscrita no CPF nº 413.549.233-91, filho de José Ribamar Almeida Lago e de Izabel da Costa Lago, nascido aos 05/03/1974, residente e domiciliado na cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reperto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz/MA, 27 de abril de 2023.

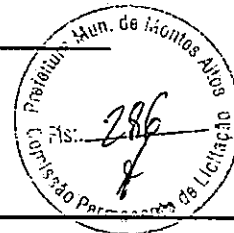
OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 8722023 / Código: 1A30ACFF4B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2023/00000633

Nome: Jozimira Alencar Sousa CPF: 781.273.353-04

CRC/UF n.º MA-014988/O Categoria: CONTADOR

Validade: 08/06/2023

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 781.273.353-04 Controle : 6292.7234.7861.8175



REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.616.435/0001-72, situada na rua Piauí, nº 251A - Juçara, Imperatriz – Maranhão, forneceu e fornece materiais permanentes mobiliários e equipamentos hospitalares e possui competência técnica na prestação destes materiais, atendendo todos os requisitos de nossa empresa efetuando as entregas com rapidez e qualidade. Todos os produtos foram satisfatórios, onde já prestou e presta os produtos abaixo relacionados para esta empresa.

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, COMPOSTA EM TUBO 7/8, E ESTRUTURADA	UND	4	META INDUSTRIA	250	R\$ 1.000,00
	PRANCHETA EM TUBO 3/4, TODAS AS PECAS METALICAS DEVERAO SER					
2	CONJUNTO COLETIVO TM 01, CJC-01 UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS EM POLIPROPILENO INJETADO.	UND	2	META INDUSTRIA	320	R\$ 640,00
3	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL TM 05, CJA - 05, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.46M	UND	2	META INDUSTRIA	350	R\$ 700,00
4	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL TM 06, CJA - 06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.59M	UND	3	META INDUSTRIA	370	R\$ 1.100,00
5	CONJUNTO DO PROFESSOR COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERAO SER	UND	3	META INDUSTRIA	390	R\$ 1.170,00
	CADREIRA. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERAO SER					
6	CONJUNTO COLMEIA INFANTIL, 06X01, COMPOSTO UMA MESA CIRCULAR E SEIS CADEIRAS. ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS EM POLIPROPILENO	CONJ	1	META INDUSTRIA	1.300,00	R\$ 1.300,00
7	BEBEDOURO DE COLUNA INDUSTRIAL C/03 TORNEIRAS, 220V CLASSE A:	UND	1	META INDUSTRIA	1.800,00	R\$ 1.800,00
	ESPECIFICACAO: AGUA GELADA, APARADOR FRONTAL DE INOX COM D					



REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



8	LONGARINA 3 LUGARES, ASSENTO, ENCOSTO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO	UND	2	META INDUSTRIA	410	R\$ 820,00
9	QUADRO BRANCO 1,20X0,90 EASY OFFICE MOLDURA ALUM	UND	1	META INDUSTRIA	820	R\$ 820,00

Imperatriz, 03 de Abril de 2023

REIS COMERCIO E
SERVICOS

EIRELI:23065738000132

Assinado de forma digital por REIS COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:23065738000132
DN: c=BR, st=MA, l=Imperatriz, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=AC
SERASA RFB, ou=29091571000160, ou=PRESENCIAL, cn=REIS
COMERCIO E SERVICOS EIRELI:23065738000132
Dados: 2023.04.03 11:20:21 -03'00'

REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 23.065.738/0001-32

DIOGO DOS REIS BERTO

CPF: 026.444.223-70

(PROPRIETARIO)

DIOGO DOS
REIS

BERTO:0264442
2370

Assinado de forma digital por DIOGO
DOS REIS BERTO:02644422370
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A1, ou=AC SERASA
RFB, ou=29091571000160,
ou=PRESENCIAL, cn=DIOGO DOS REIS
BERTO:02644422370
Dados: 2023.04.03 11:21:02 -03'00'

23.065.738/0001-32

REIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

AV. Pedro Neiva de Santana, nº 50A

João Paulo II - CEP 65.919-55

Imperatriz

MA

AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, Nº 50 A

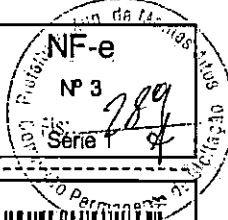
IMPERATRIZ - MA
CEP: 65919-555

(99)98121-5020

reiscomeraciaeservicos@outlook.com

CNPJ: 23.065.738/0001-32

INSC EST: 12.673209-4

RECEBEMOS DE INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		
DATA DE RECEBIMENTO	ID DE IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA Rua Piaui, 251 A Centro - 65901-600 Imperatriz - MA - Fone: (99) 8465-6424	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CONTROLE DO FISCO 
		Nº 3 SÉRIE 1 PÁGINA 1 DE 2	CHAVE DE ACESSO 2123042061643500017255001000000031219781141
	Consulte de autenticidade na portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.		

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Dentro do Estado	421230009714437 - 03/04/2023
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
127492470	20.816.435/0001-72

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		23.065.738/0001-32	03/04/2023
REIS COMERCIO E SERVICOS BRELI			
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
Avenida Pedro Naiva de Santana, 50 A	João Paulo II	65919-555	
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Imperatriz	MA	126732094	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO ICP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	9360,00
VALOR DO FRET E	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DE ST	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA CONTRIBS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2950,16	0,00	9360,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	TIPO DE CONTINHA	CÓDIGO ANTI	PLACA	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

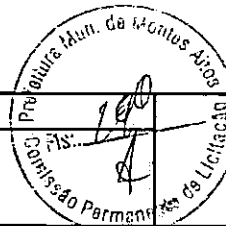
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CS	CFOP	UN	QTD.	VL. R. UNIT	VL. R. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	VL. ICI	VL. IPIF
2000000000003	CARTEIRA UNIVERSITARIA, COMPOSTA EM TUBO 7/8, E ESTRUTURA DA PRANCHETA EM TUBO 3/4, TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER.	94031000	0102	5405	UN	4,000	250,00	1000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000002	CONJUNTO COLETIVO TM 01, CJC-01 UMA MESA E QUATRO CADEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPO	94033000	0102	5405	UN	2,000	320,00	640,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000011	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL TM 05, CJA - 05, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,46M	94031000	0102	5405	CONJ	2,000	350,00	700,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000008	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL TM 06, CJA - 06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,55M	94031000	0102	5405	UN	3,000	370,00	1110,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000001	CONJUNTO DO PROFESSOR COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, AS PONTAÍRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM	94031000	0102	5405	UN	3,000	390,00	1170,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000009	CONJUNTO COM METALINFERRENTIL, 06X01, COMPOSTO UMA MESA CIRCULAR E SEIS CADEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS EM POLIPROPILENO	94031000	0102	5405	CONJ	1,000	1300,00	1300,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA CNPJ - 20.816.435-0001/72 AGÊNCIA: 1137 CORRENTE: 988794 BANCO ITAU DOCUMENTO EMITIDO POR MEQUERPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NACIÃO DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI, (Emitido através do MarketUP)	RESERVA AO ISSQN



RECEBEMOS DE INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 3

Série 1

MarketUP	INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA Rua Piaui, 251 A Centro - 65901-600 Imperatriz - MA - Fone: (99) 8465-6424	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 3 SÉRIE 1 PÁGINA 2 DE 2	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 21230420616435000172550010000000031219781141 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.
	NATURALZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421230009714437 - 03/04/2023
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 127492470	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. 1 RIB.	CNPJ 20.616.435/0001-72

DESTINATÁRIO/EMITENTE	
NOME RAZÃO SOCIAL REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS BRELI	
CNPJ/CPF 23.065.738/0001-32	
DATA DE EMISSÃO 03/04/2023	
ENDEREÇO Avenida Pedro Nêiva de Santana, 50 A	
BAIRRO/DISTRITO João Paulo II	
CEP 65919-555	
DATA DE ENTRADA/SAÍDA	
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA
INSCRIÇÃO ESTADUAL (99) 98121-5020	INSCRIÇÃO ESTADUAL 126732094

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UNIFORMIZ.	VALOR DO ICP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	9360,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UNIFORMIZ. ST	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA CONTRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2950,16	0,00	9360,00

TRANSPORTADOR/VEÍCULOS TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	TRFTE POR CONTA 0 - Emissor 1 - Destinatário 2 - Terceiros	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CS1	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.100AL	BC/CM	VLR/ICMS	VLR/IRPJ	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000007	BEBEDOURO DE COQUILA INDUSTRIAL C/031 CORNEIRAS, 220V CLASSE A: ESPECIFICAÇÃO: AGUA GELADA, APARADOR FRONTAL DE INOX COM D	84186991	0102	5405	UN	1,000	1800,00	1800,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000020	LONGARINA 3 LUGARES, assento, encosto e ponteiros em polipropileno	94017900	0102	5405	UN	2,000	410,00	820,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000021	QUADRO BRANCO 1,20X0,80 EASY OFFICE MCI DURA ALUM	96100000	0102	5405	UN	1,000	820,00	820,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

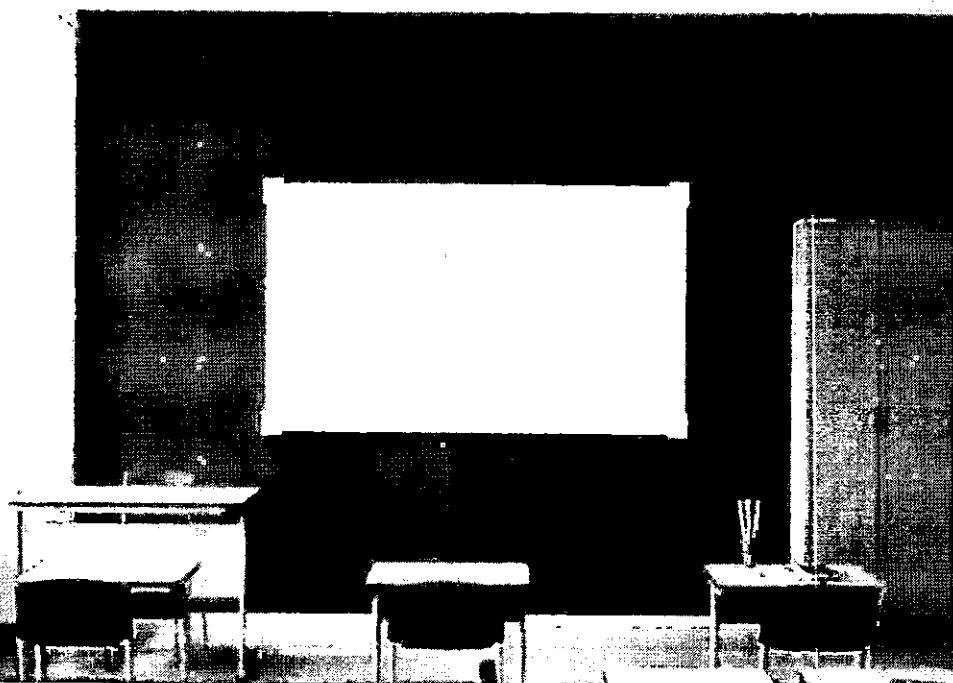
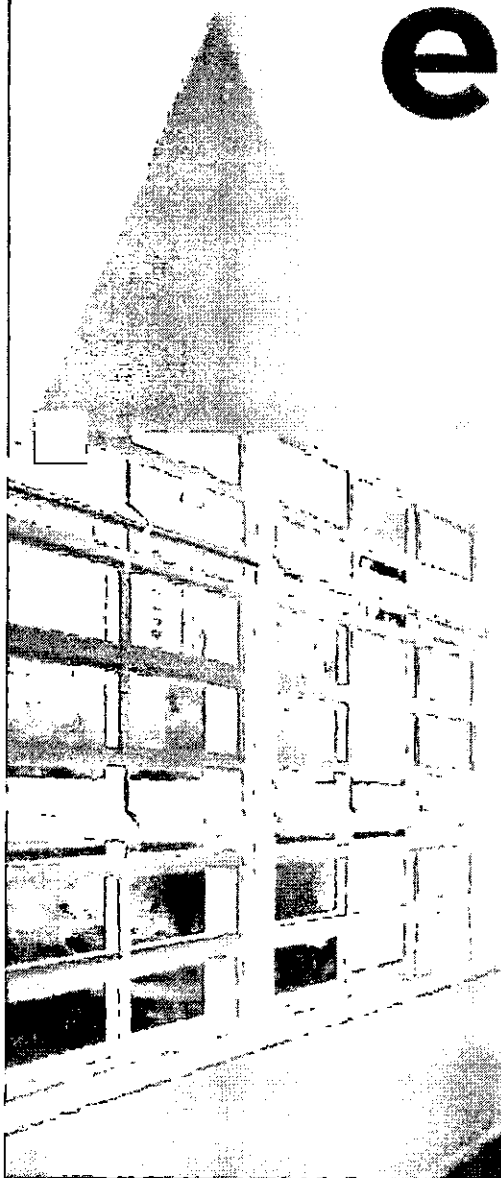
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA CNPJ 20.616.435/000172 AGÊNCIA: 1137 C/CORRENTE: 988794 BANCO: ITAÚ DOCUMENTO EMITIDO POR MEIO DE PP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP)	RESERVA AO FISCO



Meta Indústria
e Comércio

Linha Completa **Móveis escolares e de escritório**

Direto da Fábrica

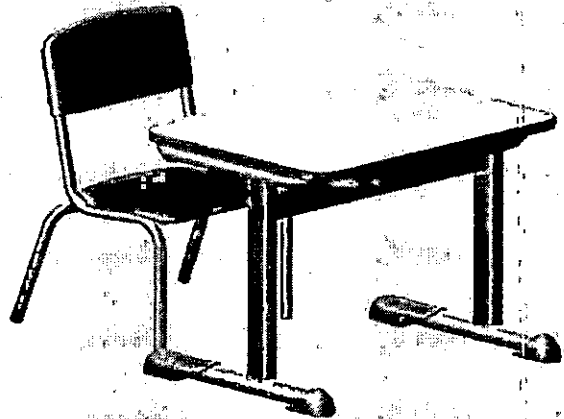




CONJUNTO ALUNO

COD-340 CJA-01

ALTURA DO ALUNO 0,93 A 1,16M



CONJUNTO ALUNO

COD-341 CJA-03

ALTURA DO ALUNO 1,19 A 1,42M



CONJUNTO ALUNO

COD-343 CJA-05

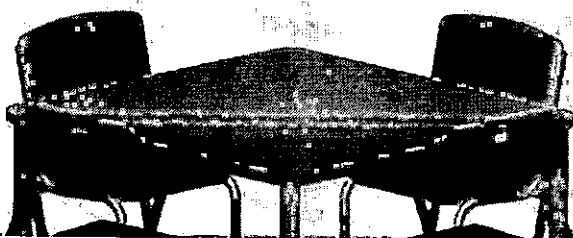
ALTURA DO ALUNO 1,46 A 1,76M

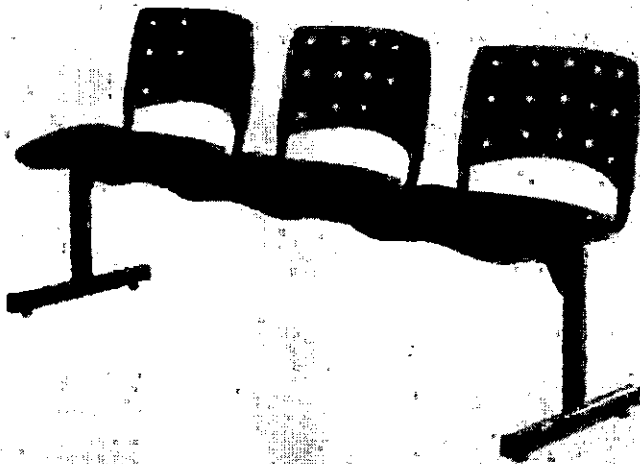


CONJUNTO ALUNO

COD-344 CJA-06

ALTURA DO ALUNO 1,59 A 1,88M





**LONGARINA ASSENTO E ENCOSTO
EM POLIPROPILENO**

2 LUGARES, Cód - 219

3 LUGARES, Cód - 220

4 LUGARES, Cód - 221

5 LUGARES, Cód - 795



**CADEIRA UNIVERSITÁRIA
ASSENTO E ENCOSTO**

POLIPROPILENO

PORTA LIVRO DE METAL

PRANCHETA MDF

Cód - 527



**CADEIRA SECRETARIA
ASSENTO E ENCOSTO
EM POLIPROPILENO**

Cód - 544



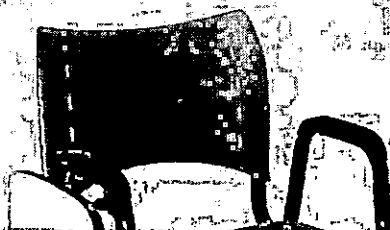
**CARTEIRA UNIVERSITÁRIA
ASSENTO E ENCOSTO**

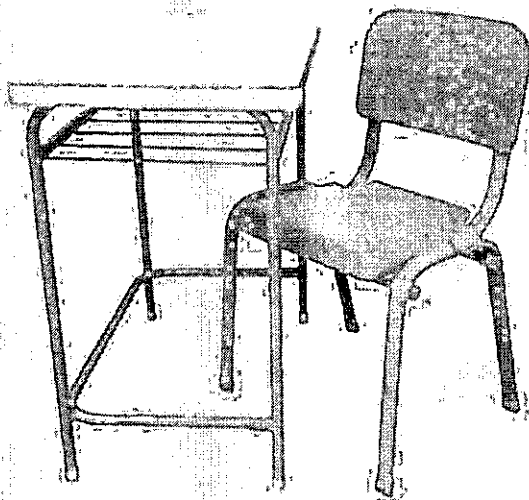
POLIPROPILENO

PORTA LIVRO E

PRANCHETÃO MDF

Cód - 524

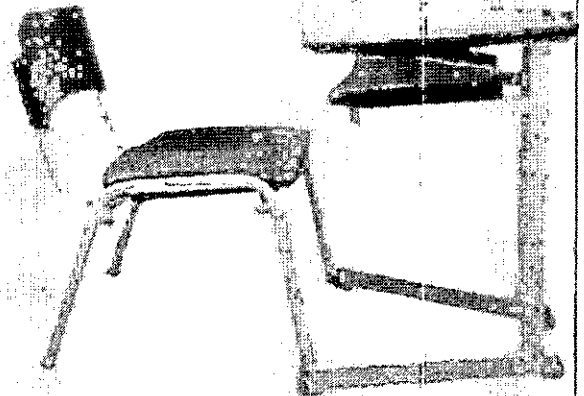




CONJ. ESCOLAR MESA RETA

CONJ. COMPLETO CJA01 - COD 709

CONJ. COMPLETA CJA02 - COD 526



CONJ. MESA TRAPÉZIO

CONJ. COMPLETA - COD 681



CADEIRA SECRETARIA PNEUM EM PP

CONJ. S/ BRAÇO - COD 901

CONJ. C/ BRAÇO - COD 902

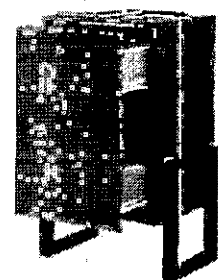
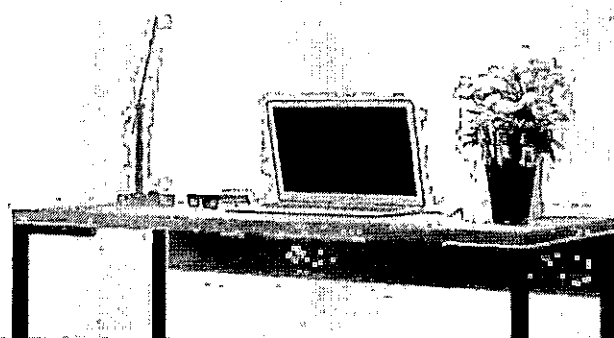


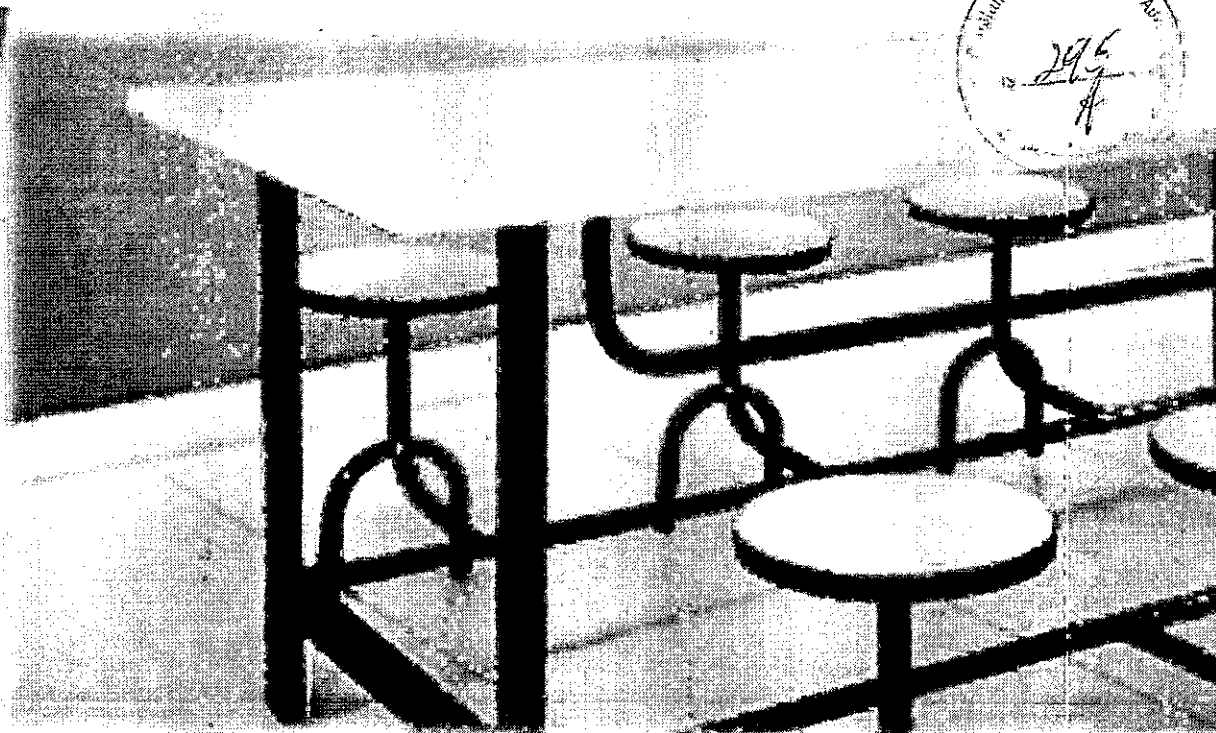
CADEIRA SECRETARIA PNEUM EM PP

COM APOIO DE PÉ

CONJ. S/ BRAÇO - COD 903

CONJ. C/ BRAÇO - COD 904





Mobiliário Coletivo

MESA REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL

CONJ MESA 6 LUGARES, CÓD. 885

CONJ MESA 8 LUGARES, CÓD. 886

MESA M2B – MESA + 2 BANCOS

MESA M2B 01/03, CÓD. 698

MESA M2B 04/06, CÓD. 887

BANCOS M2B 01/03, CÓD 699

BANCOS M2B 04/06, CÓD. 912

DESCRIÇÃO:

1 mesa + 2 bancos por conjunto

- Mesa do conjunto M2B-01/03 com tampo de 600mm x 1500mm
- Bancos do conjunto M2B-03 com assento de 300mm x 1350mm
- Mesas dos conjuntos M2B-04e M2B-06com tampo de 700mm x 1500mm
- Bancos dos conjuntos M2B-04e M2B-06com assento de 350mm x 1350mm

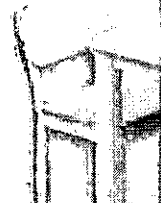
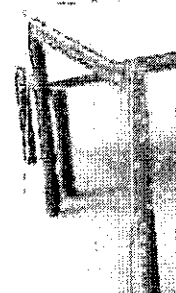
CONJ. MESA M2BE – MESA + 2 BANCOS C/ ENCOSTO

MESA M2BE 03/06, CÓD. 913

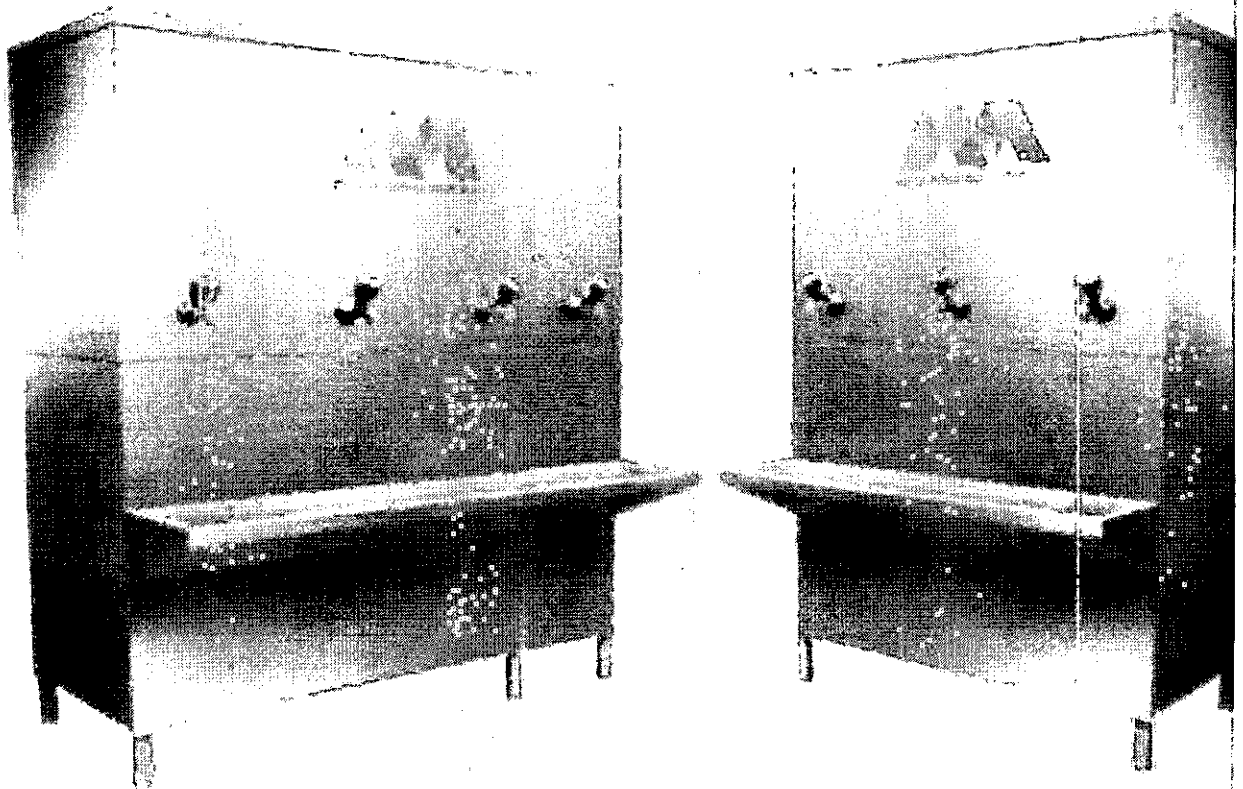
DESCRIÇÃO:

1 mesa + 2 bancos por conjunto

- Mesa do conjunto M2BE-03/06 anos com tampo de 2000 x 600 x 550mm



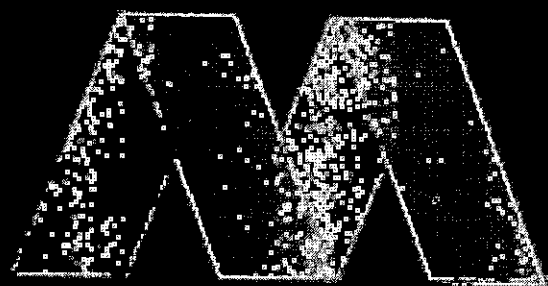
Bebedouros Industria



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

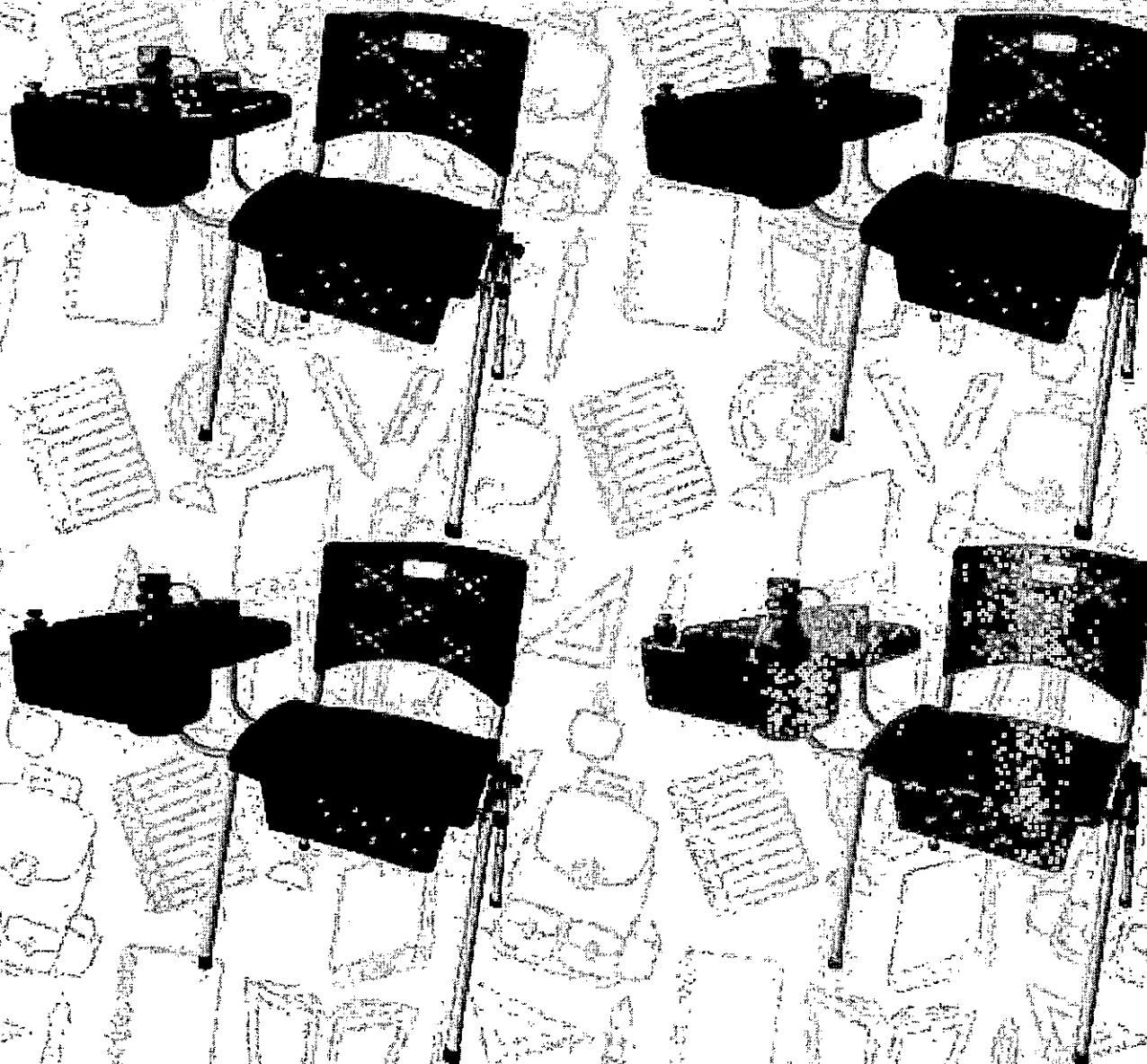
- Gabinete em aço Inox
- Sistema de Refrigeração embutido
- Aparador de água frontal inox com dreno
- Serpentina em cobre
- Reservatório em Inox
- Isolado termicamente em EPS
- Tomada 3 pinos conforme norma ABNT/NBR/603351
- Gás R 134 ecológico
- Garantia de Fábrica

CÓD 884 – BEBEDOUR
CÓD 883 – BEBEDOUR
CÓD 882 – BEBEDOUR
CÓD 881 – BEBEDOUR
CÓD 850 – BEBEDOUR
CÓD. 851 – BEBEDOUR
CÓD 510 – BEBEDOUR
CÓD 511 – BEBEDOUR



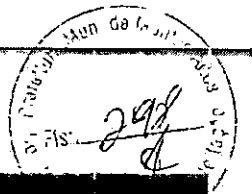
META INDUSTRIA E COMERCIO

Linha Escolar 2023

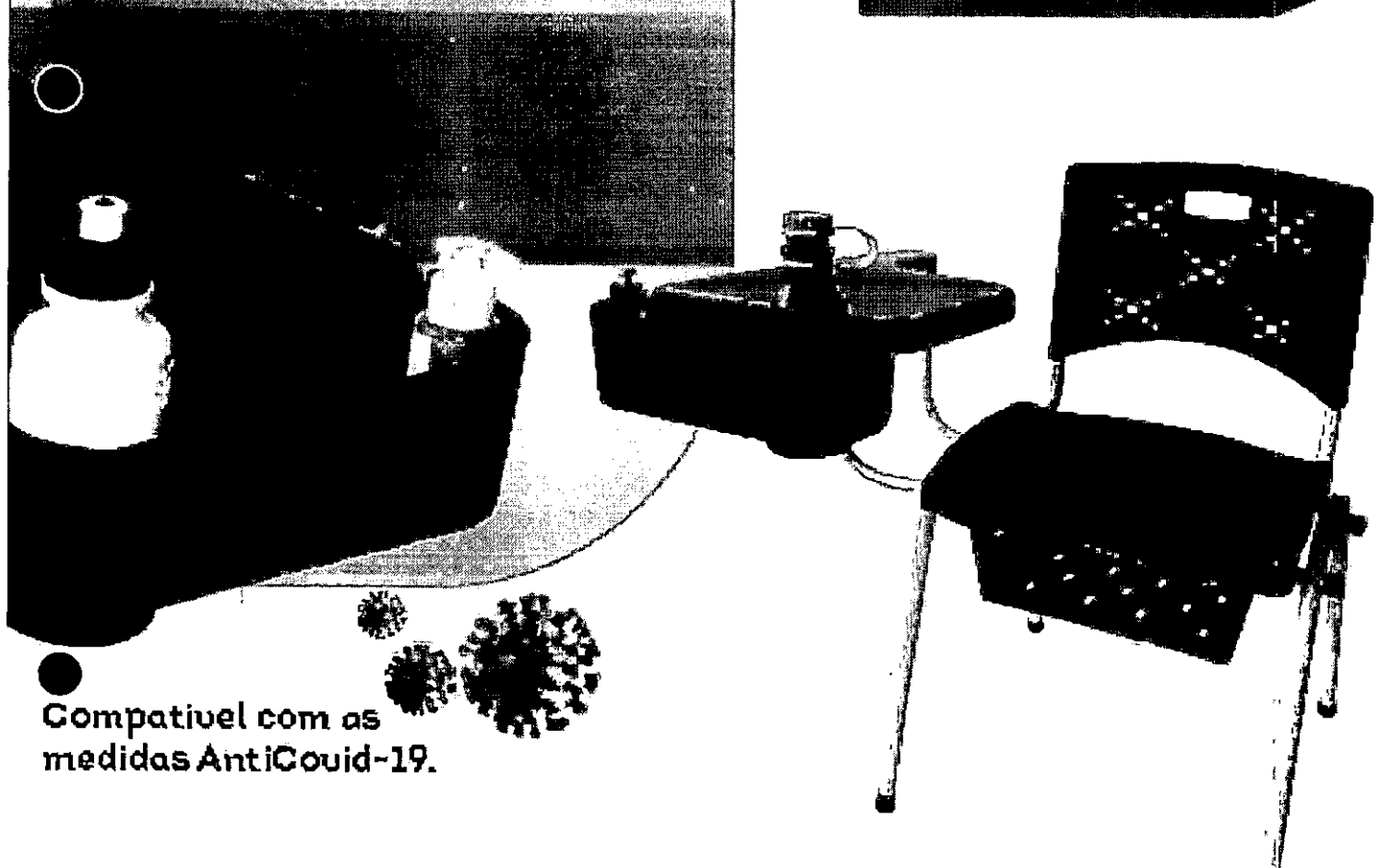


(98) 3181-0509 | (98) 984053007

Rua 36, Pedro Leal, N.º 18, QD 18, Lote 19, Caxoeiro, São Luís, MA



Linha Escolar 2023



● Compatível com as
medidas AntiCovid-19.

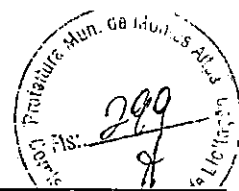
Conjunto escolar **confortável**
e **inovador**, com porta objetos
diversos (garrafinha de água,
álcool em gel, estojo e etc) e
suporte para tablet/celular.
Posicionado na região frontal
de forma estratégica para
auxiliar no estudo, pesquisa,
aulas remotas e etc.



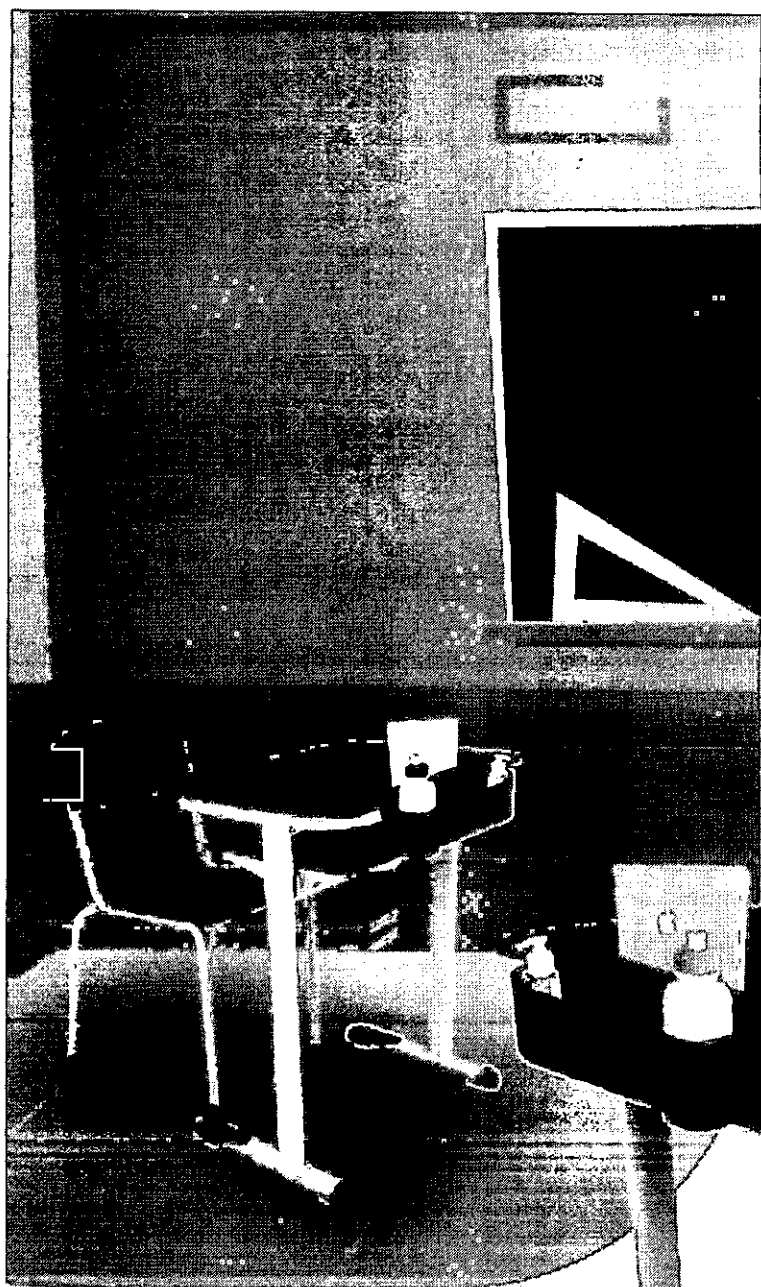
META INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Multi Carteira
Universitária Meta

Consulte representante da sua região



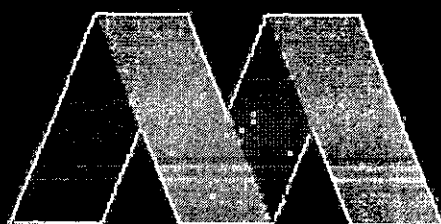
Linha Escolar 2023



Conjunto escolar **confortável e inovador** com porta objetos diversos (garrafinha de água, álcool em gel, estojo e etc) e suporte para tablet/celular. Posicionado na região frontal de forma estratégica para auxiliar no estudo, pesquisa, aulas remotas e etc.

Cja 06+

Para alunos
entre 1,59m à 1,85m



META INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Consulte representante da sua região

Catálogo

Carteiras universitárias

300
7



Rua 36 Pedro Leal N18 QD18 Lote 19 Cohapan

(98) 3181-0509 / (98) 984053007 @metaindustria

metaindustria.comercio@outlook.com



META INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Carteira Universitária

MULT

Porta objetos:
Álcool em gel,
garrafinha de água,
estojo escolar

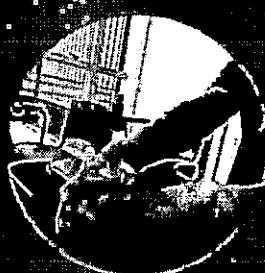
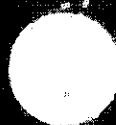


Modelo Mult Carteira

Porta livros

Compatível com as medidas de prevenção ao covid-19

Disponível nas cores:



O álcool em gel será para uso individual, sendo usado para higienização das superfícies da carteira, prancheta e mãos

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MULT

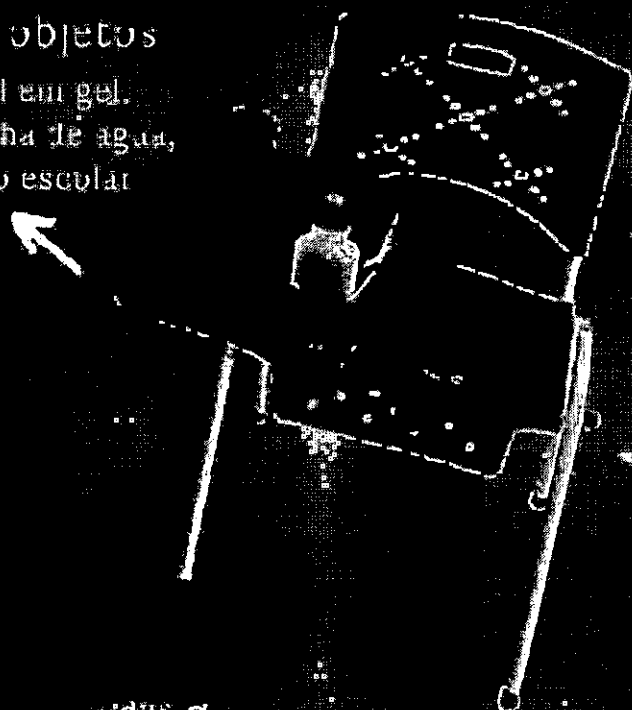
Carteira Universitária, composta por estrutura da cadeira em tubo 7/8, e estrutura da prancheta em tubo 3/4, todas as peças metálicas deverão ser unidas por solda mig, a estrutura da prancheta deverá ser unida a estrutura da cadeira através de encaixe, todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, pranchetas, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno. O porta livros na parte inferior do assento deverá ser fixado a estrutura da cadeira por no mínimo 4 ganchos, o encosto deverá ser encaixado estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 (duas) buchas na mesma cor do encosto, pranchetas com dimensões mínimas que encaixa uma folha de papel no formato A4 tanto no comprimento quanto na largura, a prancheta deverá ser fixada a estrutura metálica por no mínimo 04 parafusos, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel, o porta objetos deverá ser acoplado a prancheta através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos na parte frontal da prancheta, de forma que fique visível e ao alcance da mão e da visão do aluno.

Carteira Universitária

CONFORTO

Porta objetos

Alcool em gel,
garrafinha de água,
estojo escolar



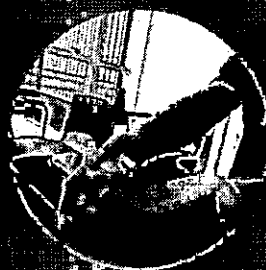
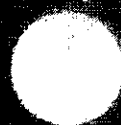
Modelo Anatómico



Porta livros

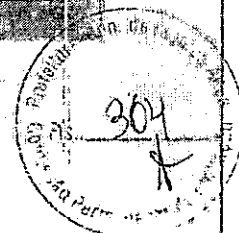
Compatível com as medidas de prevenção ao covid-19

Disponível nas cores:



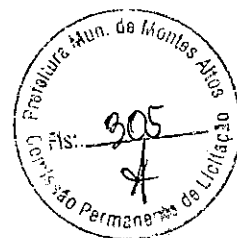
O álcool em gel será para uso individual, sendo usado para higienização das superfícies da carteira, prancheta e mãos

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CONFORTO



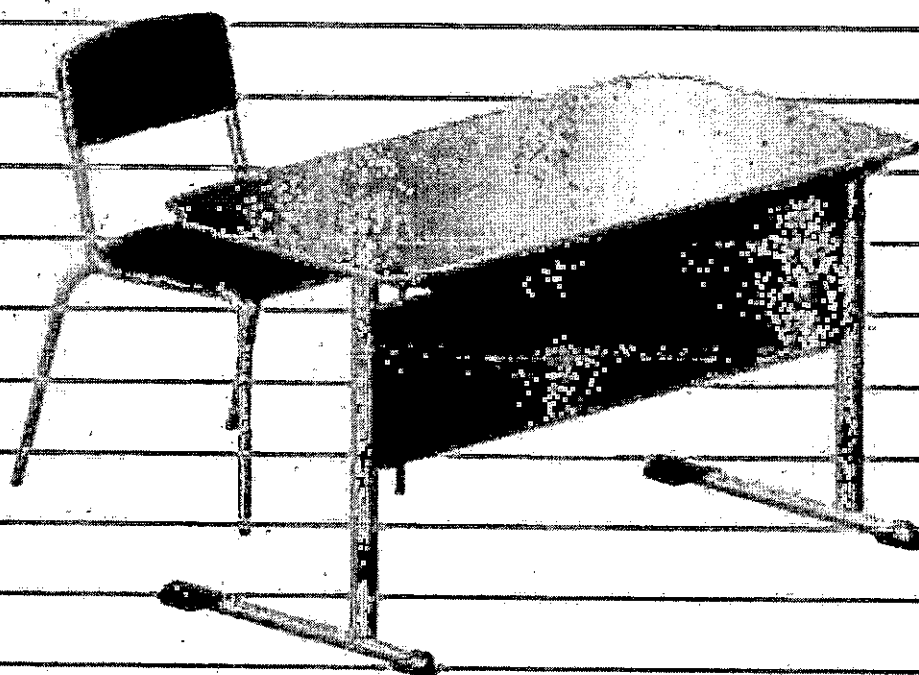
Carteira Universitária, composta por estrutura da cadeira em tubo 7/8, e estrutura da prancheta em tubo 3/4, todas as peças metálicas deverão ser unidas por solda mig, a estrutura da prancheta deverá ser unida a estrutura da cadeira através de encaixe, todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, pranchetas, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno. O assento e o encosto em formato anatômico. O porta livros na parte inferior do assento deverá ser fixado a estrutura da cadeira por no mínimo 4 ganchos, o encosto deverá ser encaixado estrutura da cadeira e travado por no mínimo 2 (duas) buchas na mesma cor do encosto, pranchetas com dimensões mínimas que encaixa uma folha de papel no formato A4 tanto no comprimento quanto na largura, a prancheta deverá ser fixada a estrutura metálica por no mínimo 04 parafusos, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel, o porta objetos deverá ser acoplado a prancheta através de encaixe por canaletas e fixado por no mínimo 2 parafusos na parte frontal da prancheta, de forma que fique visível e ao alcance da mão e da visão do aluno.





**VOLTA
AS
AULAS**

CONJUNTO DO PROFESSOR

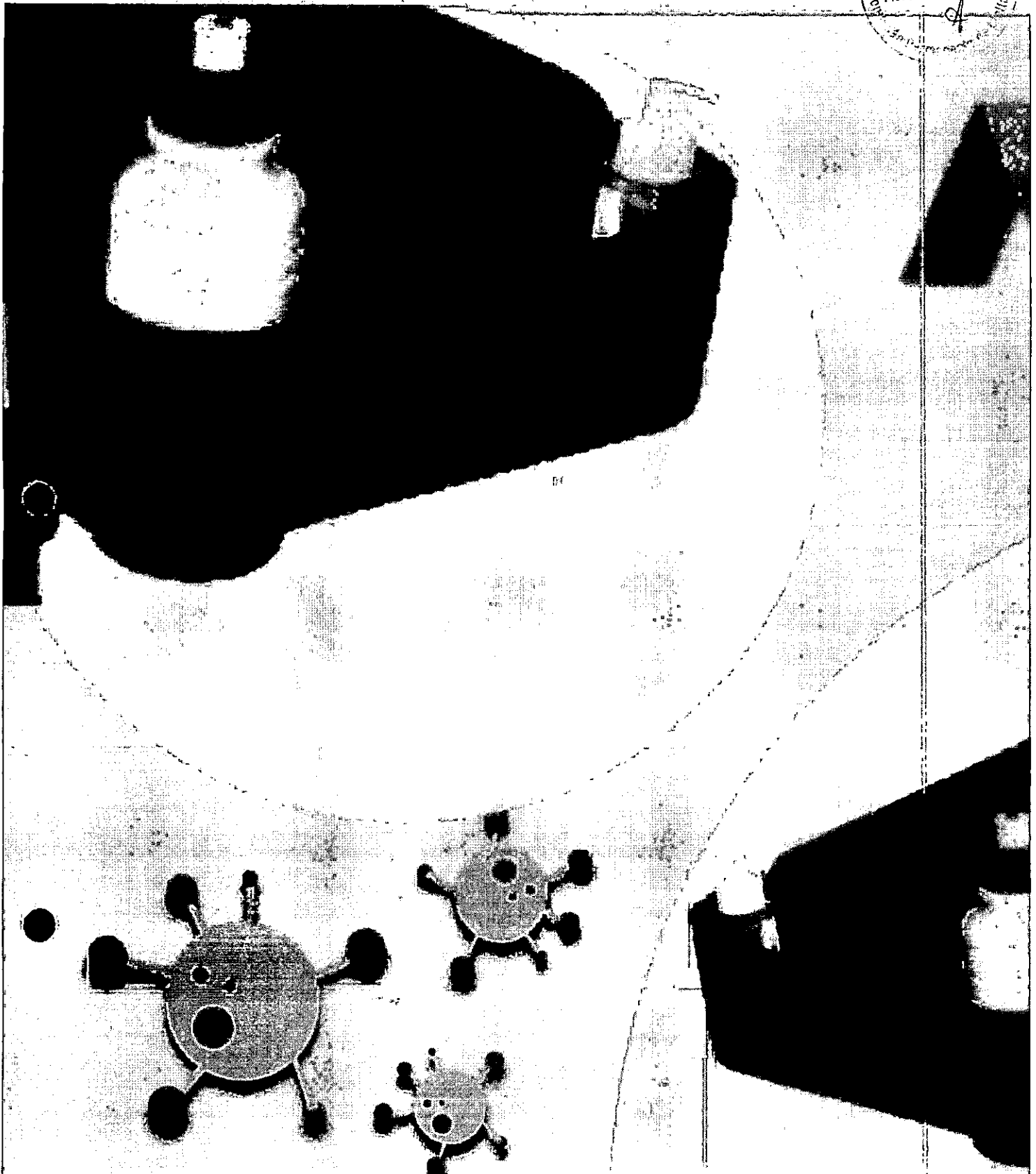
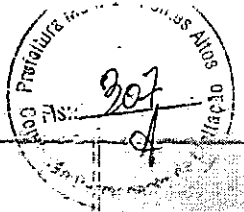


META INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RUA 36 PEDRO LEAL N18 QD18 LOTE 19 COHAPAN

signature m. ...
2006 ...

MULT CARTEI UNIVERSITĂR META



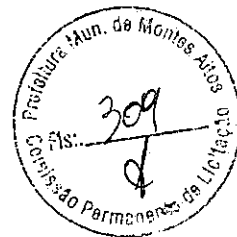
**COMPATÍVEL COM
AS MEDIDAS ANTI-**

COVID



Especificações técnicas Mu

Carteira Universitária, composta por es estrutura da prancheta em tubo 3/4, t ser unidas por solda mig, a estrutura estrutura da cadeira através de enc deverão ser tratados em Conjuntos de anticorrosivo, a pintura deverá ser (esmalçado). As ponteiras, assentos, e porta-objetos e buchas deverão ser e parte inferior do assento deverá ser fix mínimo 4 ganchos, o encosto deverá s e travado por no mínimo 2 (duas) bu pranchetas com dimensões mínimas q formato A4 tanto no comprimento q deverá ser fixada a estrutura metálic porta objetos diversos (estojos de ma



DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações constantes no Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Por ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Maceió-AL, 01 de Maio de 2023

MV COMERCIO LTDA - 50.438.061/0001-03

01/05/2023 20:50:26

Assinatura Digital: CC272F0CD28BB876A5EB42B826127D9B

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA****MV COMÉRCIO LTDA**

KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 14/03/1996, empresário, inscrito no CPF sob o nº 090.832.244-57 e RG 37376764 SEDS/AL, residente e domiciliado na Avenida Lourival Melo Mota, nº 04, Apto 01, CEP 57072-000, Cidade Universitária, Maceió-AL.

Resolve constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

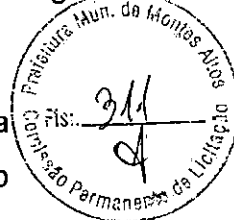
CAPÍTULO I*Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração*

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial MV COMÉRCIO LTDA e utilizará a expressão MV COMÉRCIO como nome fantasia.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sede na Avenida Manoel Pereira Cavalcante S/N, Quadra 21, Lote 16, no bairro de Santa Lúcia, Maceió-AL, CEP 57082-037.

Parágrafo Único: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do País, se assim decidir o sócio mediante alteração contratual assinada pelo mesmo.

Cláusula Terceira: A sociedade exercerá as seguintes atividades: Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados



anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos e Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITULO II

Do Capital Social e da Responsabilidade do Sócio

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País pertencendo ao único sócio.

Cláusula Sexta- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde de forma solidária pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CAPITULO III

Da Administração da Sociedade

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá individualmente ao único socio, KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA que fica incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa - lá judicial e extrajudicial, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, bem como onerar e alienar bem imóveis da empresa, seja em operações próprias ou contratadas para a empresa do grupo econômico ou por terceiros.



CAPITULO IV

Da Indivisibilidade das Quotas e do Exercício Social

Cláusula Oitava: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CAPITULO V

Da Distribuição de Lucros

Cláusula Décima- O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério do sócio e da situação financeira e patrimonial da sociedade, podendo essa distribuição ser feita de forma desproporcional das quotas.

CAPITULO VI

Do Enquadramento

Cláusula Décima Primeira - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EPP- EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CAPITULO VII

Da Morte e Exclusão do Sócio

Cláusula Décima Segunda – Em caso de falecimento do único socio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.



CAPITULO VIII

Do Desimpedimento

Cláusula Décima Terceira – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi- los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CAPITULO IX

Do Foro

Cláusula Décima Quarta – A parte elege o foro de Maceió-AL para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Maceió-AL, 25 de abril de 2023

KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MV COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09083224457	KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA
78751829487	ANDRE FERREIRA DE LIMA PERES



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 14:45 SOB Nº 27201386944.
PROTOCOLO: 230243053 DE 25/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305474515. CNPJ DA SEDE: 50438061000103.
NIRE: 27201386944. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2023.
MV COMERCIO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2231587876

NOME

KLEVERTON AYLON FREIRE NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF

37376764 SEDS-AL



CPF

090.832.241-57

DATA NASCIMENTO

14/03/1996

FILIAÇÃO

**JOSE HAMILTON NOGUEIRA DE S
OUSA**

MARIA MADALENA FREIRE NOGUEIRA

PERMISSÃO

B

ACC

B

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

06340287028

VALIDADE

05/06/2024

1ª HABILITAÇÃO

08/04/2015

OBSERVAÇÕES

EAR:

2231587876

ASSINATURA DO PORTADOR

Kleverton Aylon Freire Nogueira

LOCAL

MACETÓ, AL

DATA EMISSÃO

15/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

96681394708

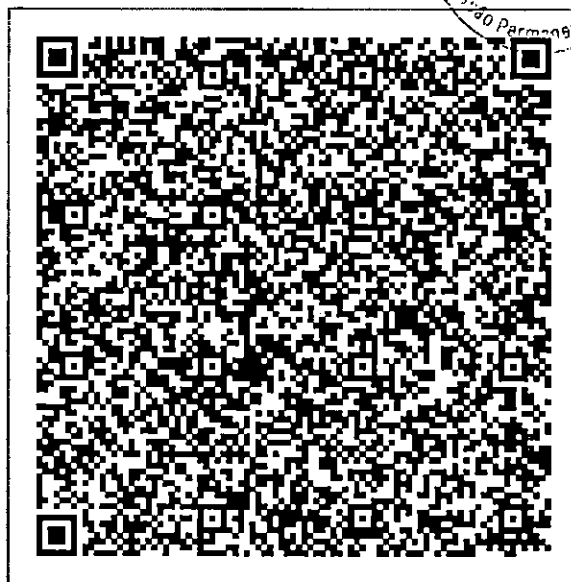
AL026008719

ALAGOAS

DENATRAN

CONTRAN

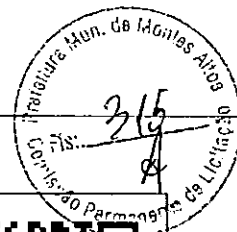
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CACEAL: 24058041

Nome/Contribuinte: MV COMERCIO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

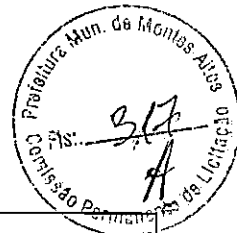
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/06/2023

Emitida às 15:27:53 do dia 26/04/2023

Código de controle da certidão: FBC4-C84D-3437-44B8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0412057/23-90

Contribuinte

MV COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ

50.438.061/0001-03

Endereço

AVENIDA MANOEL PEREIRA CAVALCANTE, S/N - QUADRA 21;LOTE 16; , BAIRRO SANTA LUCIA, MACEIO/AL - CEP: 57.082-037

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 26 de Abril de 2023

Válida até: 25/07/2023

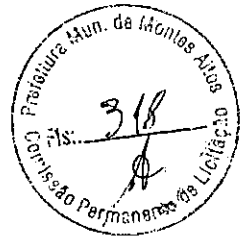
Código de autenticidade: B7BABB61665AE3E5

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MV COMERCIO LTDA
CNPJ: 50.438.061/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:52 do dia 26/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2023.

Código de controle da certidão: **E061.697A.7310.0F50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 50.438.061/0001-03

Certidão nº: 17317377/2023

Expedição: 26/04/2023, às 11:09:49

Validade: 23/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **50.438.061/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



26/04/2023

0003672096



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 003672096

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

MV COMERCIO LTDA, residente na AV MANOEL PEREIRA CAVALCANTE, QUADRA21 LOTE 16, SANTA LÚCIA, CEP: 57082-037, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 50.438.061/0001-03 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

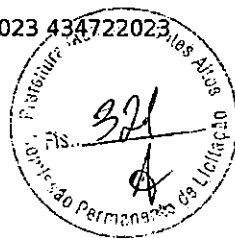
- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 26 de abril de 2023 às 11h36min.

PEDIDO Nº: 0003672096





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL DE SEGUNDO GRAU

**CÍVEL - PARA FALÊNCIA/CONCORDATA/RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 434722023

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

MV COMERCIO LTDA, vinculado ao RG: CPF:

Certifico ainda que, a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES CÍVEIS** em trâmite na 2ª Instância, de competência originária e/ou recursal, disponíveis na base de dados do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 3 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 4 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, Quinta-feira, 27 de Abril de 2023 às 08:11:19

PEDIDO Nº 434722023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.438.061/0001-03
Razão Social: MV COMERCIO LTDA
Endereço: AV MANOEL PEREIRA CAVALCANTE / SANTA LUCIA / MACEIO / AL / 57082-037

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2023 a 30/05/2023

Certificação Número: 2023050102085076283964

Informação obtida em 01/05/2023 20:14:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MV COMERCIO LTDA NIRE : 27201386944 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: ALC2301341310	
NIRE (Sede) 27201386944	CNPJ 50.438.061/0001-03	Data de Ato Constitutivo 25/04/2023	Início de Atividade 25/04/2023
Endereço Completo Rua Manoel Pereira Cavalcante, Nº S/N, QUADRA 21; LOTE 16;, Santa Lúcia - Maceió/AL - CEP 57082-037			
Objeto Social Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de armário, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos e instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome KLEWERTON ACYLO FREIRE NOGUEIRA	CPF/CNPJ 090.832.244-57	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espele de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome KLEWERTON ACYLO FREIRE NOGUEIRA	CPF 090.832.244-57	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 25/04/2023			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Número 20230243053			Ato/eventos 090 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2023, às 13:56:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br> com o código TP1JTJMB.



ALC2301341310

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **M V COMERCIO LTDA**, CNPJ: **50.438.061/0001-03**, sediada no **AV MANOEL PEREIRA CAVALCANTE, SN, QUADRA21 LOTE 16**, CEP: **57.082-037**, Bairro **SANTA LÚCIA**, Maceió/AL, nos forneceu os mobiliários abaixo descritos:

Moveis escolares
Moveis para escritório

Prazo de entrega: 03 dias

Ressaltamos, ainda, que as prestações dos fornecimentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com os prazos de entrega e suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maceió/AL, 02 de Maio 2023.

Jorge Luiz de Gusmão Buarque Junior
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR
CPF nº 008.313.204-03
CNPJ nº 00240920018
PROCURADOR

**MV COMÉRCIO LTDA**

50.438.061/0001-03

NIRE: 27201386944

Endereço: Av. Manoel Pereira Cavalcante, S/N Qd 2021 lote 16, Santa Lúcia, Maceió-AL

CEP: 57.082-037

Balanco Patrimonial

Maceió, 27 de abril de 2023

(Valores expressos em reais)

ATIVO	2023	
Circulante		
Disponível	50.000	-
Total do Ativo Circulante	50.000	-
Não Circulante		
Total do Ativo Não Circulante		
Total do Ativo		-
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	
Circulante		
Total do Passivo Circulante	-	-
Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	-	-
Patrimônio Líquido		
Capital Social	50.000	-
Total do Patrimônio Líquido	50.000	-
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	50.000	

Reconhecemos a exatidão das demonstrações financeiras conforme a**Maceió, 27 de abril de 2023**

ANDRE FERREIRA DE LIMA PERES
CONTADOR
CRC-AL/3991
CPF: 787.518.294-87

KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 090.832.244-57

MV COMÉRCIO LTDA

50.438.061/0001-03

NIRE: 27201386944

Endereço: Av. Manoel Pereira cavalcante, S/N Qd 2021 lote 16, Santa Iúcia, Maceió-AL

CEP: 57.082-037

**Indicadores Financeiro-Econômicos**

Maceió, 27 de abril de 2023

		2023
LIQUIDEZ		
Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	-
Liquidez Geral	$\frac{\text{A. Circ.} + \text{At. Real. LP}}{\text{Pass. Circ.} + \text{Pass. NC}}$	-
Liquidez Seca	$\frac{\text{Disponível} + \text{C. Receber}}{\text{Passivo Circulante}}$	-
Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Pass. Circ.} + \text{Pass. NC}}$	-
ENDIVIDAMENTO		
Composição da dívida	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Pass. Circ.} + \text{Pass. NC}}$	0,00%
Endividamento Geral	$\frac{\text{Pass. Circ.} + \text{Pass. NC}}{\text{Ativo}}$	0,00%

Maceió, 27 de abril de 2023

ANDRE FERREIRA DE LIMA PERES
CONTADOR
CRC-AL/3991
CPF: 787.518.294-87

KLEWERTON ACYLLON FREIRE NOGUEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 090.832.244-57



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MV COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09083224457	KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA
78751829487	ANDRE FERREIRA DE LIMA PERES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023 21:29 SOB Nº 20230252060.
PROTOCOLO: 230252060 DE 27/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305695511. CNPJ DA SEDE: 50438061000103.
NIRE: 27201386944. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.
MV COMERCIO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

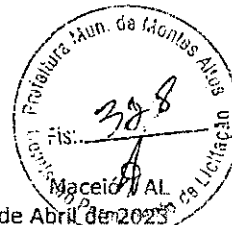


Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro



Quarta-feira, 26 de Abril de 2023

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional				
NÚMERO CACEAL 240.58041-9 CNPJ/CPF 50.438.061/0001-03		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 26/04/2023 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO
RAZÃO SOCIAL MV COMERCIO LTDA				
NOME DE FANTASIA MV COMERCIO				
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (PRINCIPAL) 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4686902 - Comércio atacadista de embalagens 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas				
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV Manoel Pereira Cavalcante		NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO QUADRA 21; LOTE 16;	
CEP 57082-037	BAIRRO/DISTRITO Santa Lúcia	MUNICÍPIO MACEIO		UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/4/2023	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOVEPLASTINDUSTRIA@GMAIL.COM				

Data de Emissão: **Quarta, 26 de Abril de 2023, às 10:21:56** (data e hora de Brasília).

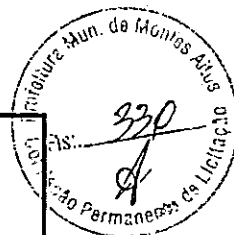
Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2023 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

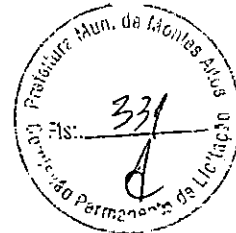
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.438.061/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2023
NOME EMPRESARIAL MV COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MV COMERCIO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MANOEL PEREIRA CAVALCANTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA21 LOTE 16
CEP 57.082-037	BAIRRO/DISTRITO SANTA LÚCIA	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOVEPLASTINDUSTRIA@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9408-8284/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2023 às 14:52:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MV COMERCIO LTDA NIRE : 27201386944 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: ALC2301341310	
NIRE (Sede) 27201386944	CNPJ 50.438.061/0001-03	Data de Ato Constitutivo 25/04/2023	Início de Atividade 25/04/2023
Endereço Completo Rua Manoel Pereira Cavalcante, Nº S/N, QUADRA 21; LOTE 16,, Santa Lúcia - Maceió/AL - CEP 57082-037			
Objeto Social Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos e Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA CPF/CNPJ 090.832.244-57		Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA CPF 090.832.244-57		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 25/04/2023 Número 20230243053		Ato/eventos 090 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2023, às 13:56:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br> com o código TP1JTJMB.



ALC2301341310

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DATA: 02/05/2023 - AS 08:30 HORAS

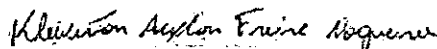
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa **MV COMERCIO LTDA**, CNPJ sob. Nº. 50.438.061/0001-03, sediada no AV MANOEL PEREIRA CAVALCANTE, SN, QUADRA21 LOTE 16, Bairro: SANTA LÚCIA, CEP: 57.082-037, Rio Largo/AL por intermédio de seu representante legal o Sr KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 090.832.244-57 e RG nº 3737676-4 SEDS/AL, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que:

- 1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93**, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
() **ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- 2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data, inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- 4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 5) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO:** que não incorre em nenhum dos casos do edital;
- 6) **que a proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 7) **que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8) **que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 9) **Declaramos que temos pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do fornecimento, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.**

Rio Largo, AL 02 de Maio de 2023.


MV COMERCIO LTDA
KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA
CPF: 090.832.244-57
RG: 3737676-4
SÓCIO

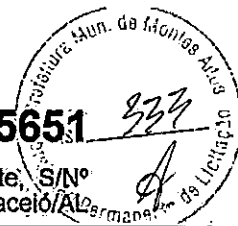


COMÉRCIO

(82) 99375-5651

Av Manoel Pereira Cavalcante, S/Nº
Santa Lúcia - Qd 21 Lote 16 - Maceió/AL

mvcomercioal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DATA: 02/05/2023 - AS 08:30 HORAS

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **MV COMERCIO LTDA**, CNPJ sob. Nº. 50.438.061/0001-03, sediada no AV MANOEL PEREIRA CAVALCANTE, SN, QUADRA21 LOTE 16, Bairro: SANTA LÚCIA, CEP: 57.082-037, Rio Largo/AL por intermédio de seu representante legal o Sr KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 090.832.244-57 e RG nº 3737676-4 SEDS/AL, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Rio Largo, AL 02 de Maio de 2023.

Klewerton Acylon Freire Nogueira
MV COMERCIO LTDA
KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA
CPF:090.832.244-57
RG:3737676-4
SÓCIO



COMÉRCIO

(82) 99375-5651

Av. Manoel Pereira Cavalcante, S/Nº
Santa Lúcia - Qd 21 Lote 16 - Maceió/AL

mvcomercioal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DATA: 02/05/2023 – AS 08:30 HORAS

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99

A empresa **MV COMERCIO LTDA**, CNPJ sob. Nº. 50.438.061/0001-03, sediada no AV MANOEL PEREIRA CAVALCANTE, SN, QUADRA 21 LOTE 16, Bairro: SANTA LÚCIA, CEP: 57.082-037, Rio Largo/AL por intermédio de seu representante legal o Sr KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 090.832.244-57 e RG nº 3737676-4 SEDS/AL, por seu representante legal abaixo assinado, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2023 da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL.

Rio Largo, AL 02 de Maio de 2023.

Klewerton Acylon Freire Nogueira
MV COMERCIO LTDA
KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA
CPF: 090.832.244-57
RG: 3737676-4
SÓCIO



COMÉRCIO

☎ (82) 99375-5651

Av Manoel Pereira Cavalcante, S/N
Santa Lúcia - Qd 21 Lote 16 - Maceió/AL

mvcomercioal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DATA: 02/05/2023 - AS 08:30 HORAS

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

A empresa **MV COMERCIO LTDA**, CNPJ sob. Nº. 50.438.061/0001-03, sediada no AV MANOEL PEREIRA CAVALCANTE, SN, QUADRA21 LOTE 16, Bairro: SANTA LÚCIA, CEP: 57.082-037, Rio Largo/AL por intermédio de seu representante legal o Sr KLEWERTON ACYLOM FREIRE NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 090.832.244-57 e RG nº 3737676-4 SEDS/AL, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2023 da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL.

Rio Largo, AL 02 de Maio de 2023.

Klewerton AcyloM Freire Nogueira
MV COMERCIO LTDA
KLEWERTON ACYLOM FREIRE NOGUEIRA
CPF: 090.832.244-57
RG: 3737676-4
SÓCIO



COMÉRCIO

☎ (82) 99375-5651

Av Manoel Pereira Cavalcante, S/Nº
Santa Lúcia - Qd 21 Lote 16 - Maceió/AL

mvcomercial@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DATA: 02/05/2023 – AS 08:30 HORAS

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

A empresa **MV COMERCIO LTDA**, CNPJ sob. Nº. 50.438.061/0001-03, sediada no AV MANOEL PEREIRA CAVALCANTE, SN, QUADRA21 LOTE 16, Bairro: SANTA LÚCIA, CEP: 57.082-037, Rio Largo/AL por intermédio de seu representante legal o Sr KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 090.832.244-57 e RG nº 3737676-4 SEDS/AL, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

(X) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

() cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação

Rio Largo, AL 02 de Maio de 2023.

Klewerton Acylon Freire Nogueira
MV COMERCIO LTDA
KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA
CPF:090.832.244-57
RG:3737676-4
SÓCIO

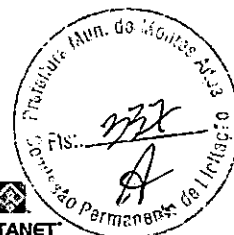


MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023



Às 08:22:01 horas do dia 02 de Maio de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00.739.822/0001-99	Microempresa
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	Microempresa
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	Microempresa
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	Microempresa
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	Microempresa
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	Microempresa
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Microempresa
W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20.121.311/0001-16	Microempresa
COMERCIAL S A LTDA	18.422.703/0001-73	Microempresa
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Microempresa
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	Microempresa
IX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	Microempresa
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	Microempresa
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	Microempresa
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA	31.701.482/0001-30	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
33044	MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157	FLORENÇA MOVEIS	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, TAM. 1.33m a 1.59m	R\$ 580,75	Classificada	--
39701	DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00739822000199	PRÓPRIA	CJA-04	R\$ 776,00	Classificada	--
96400	GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA	31701482000130	I9	INDIVIDUAL	R\$ 592,75	Classificada	--
79179	MV COMERCIO LTDA	50438061000103	CORTEZ	CJA 04	R\$ 592,75	Classificada	--
87957	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	i9 moveis e industria	EM POLIPROPILENO INJETADO, FORMATO C	R\$ 550,00	Classificada	--
74194	MOVEIS ANDRIEI	14282205000111	PROPRIA	CJA04	R\$ 590,00	Classificada	--
29510	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	META	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL	R\$ 592,75	Classificada	--
53895	COMERCIAL S A LTDA	18422703000173	META	CONJUNTO ALUNO	R\$ 592,75	Classificada	--
3711	W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20121311000116	RS MOVEIS	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL	R\$ 592,75	Classificada	--
77800	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Metalúrgica Pontual	Conjunto Aluno	R\$ 586,00	Classificada	--
93014	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03459973000181	MODELO MOVEIS	MODELO.MOVEIS	R\$ 592,75	Classificada	--
92909	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30177538000137	São Lucas	und	R\$ 592,00	Classificada	--
90777	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	VITÓRIA MOVÉIS	CJA INDIV 1.33Á 1,59	R\$ 592,75	Classificada	--
79907	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45261576000140	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 592,75	Classificada	--
44500	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	META MOVEIS	UNIDADE	R\$ 575,00	Classificada	--

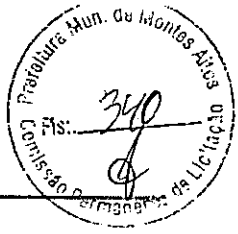
Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00.739.822/0001-99	R\$ 776,00	24/04/2023 13:19:27	Classificado
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	R\$ 592,75	26/04/2023 19:57:55	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 592,75	28/04/2023 22:02:37	Classificado
COMERCIAL S A LTDA	18.422.703/0001-73	R\$ 592,75	27/04/2023 15:55:58	Classificado
W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20.121.311/0001-46	R\$ 592,75	27/04/2023 14:01:40	Fornecedor Desclassificado
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 592,75	01/05/2023 22:38:52	Fornecedor Desclassificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 592,75	26/04/2023 16:30:12	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA	31.701.482/0001- 30	R\$ 502,75	02/05/2023 07:38:01	Fornecedor Desclassificado
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001- 40	R\$ 502,75	25/04/2023 15:10:13	Fornecedor Desclassificado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001- 37	R\$ 502,00	25/04/2023 23:01:57	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001- 11	R\$ 590,00	28/04/2023 11:00:52	Classificado
COMERCIAL S A LTDA	18.422.703/0001- 73	R\$ 587,75	02/05/2023 08:25:10	Intermediario
FERNANDA P SOUSA LTDA	47.211.614/0001- 45	R\$ 586,00	27/04/2023 00:16:34	Fornecedor Desclassificado
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.004/0001- 67	R\$ 580,75	28/04/2023 14:06:35	Fornecedor Desclassificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001- 72	R\$ 580,00	02/05/2023 08:25:07	Intermediario
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001- 80	R\$ 575,00	25/04/2023 10:42:57	Fornecedor Desclassificado
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA	31.701.482/0001- 30	R\$ 570,00	02/05/2023 08:35:18	Fornecedor Desclassificado
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001- 00	R\$ 550,00	30/04/2023 15:17:43	Fornecedor Desclassificado
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA	31.701.482/0001- 30	R\$ 540,00	02/05/2023 08:36:23	Fornecedor Desclassificado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001- 37	R\$ 520,00	02/05/2023 08:26:32	Fornecedor Desclassificado
W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20.121.311/0001- 16	R\$ 520,00	02/05/2023 08:25:40	Fornecedor Desclassificado
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.004/0001- 67	R\$ 510,00	02/05/2023 08:31:32	Fornecedor Desclassificado
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001- 00	R\$ 500,00	02/05/2023 08:26:16	Fornecedor Desclassificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001- 80	R\$ 400,00	02/05/2023 08:35:01	Fornecedor Desclassificado
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001- 03	R\$ 400,00	02/05/2023 08:25:41	Fornecedor Desclassificado
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001- 00	R\$ 460,00	02/05/2023 08:26:53	Fornecedor Desclassificado



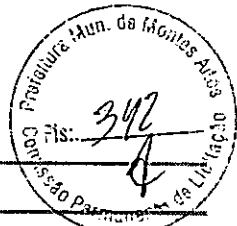
Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 460,00	02/05/2023 08:26:02	Fornecedor Desclassificado
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.004/0001-67	R\$ 448,00	02/05/2023 08:33:49	Fornecedor Desclassificado
FERNANDA P SOUSA LTDA	47.211.644/0001-45	R\$ 445,00	02/05/2023 08:26:00	Fornecedor Desclassificado
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 440,00	02/05/2023 08:26:16	Fornecedor Desclassificado
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.004/0001-67	R\$ 420,00	02/05/2023 08:34:40	Fornecedor Desclassificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.640/0001-23	R\$ 420,00	02/05/2023 08:31:02	Fornecedor Desclassificado
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.067.688/0001-00	R\$ 400,00	02/05/2023 08:26:34	Fornecedor Desclassificado
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 390,00	02/05/2023 08:26:30	Fornecedor Desclassificado
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.067.688/0001-00	R\$ 385,00	02/05/2023 08:26:58	Fornecedor Desclassificado
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 370,00	02/05/2023 08:27:05	Fornecedor Desclassificado
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	R\$ 365,00	02/05/2023 08:20:38	Fornecedor Desclassificado
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 360,00	02/05/2023 08:20:51	Fornecedor Desclassificado
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	R\$ 350,00	02/05/2023 08:30:42	Fornecedor Desclassificado
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.067.688/0001-00	R\$ 348,00	02/05/2023 08:34:08	Fornecedor Desclassificado
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 340,00	02/05/2023 08:30:49	Fornecedor Desclassificado
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.067.688/0001-00	R\$ 335,00	02/05/2023 08:36:36	Fornecedor Desclassificado
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 330,00	02/05/2023 08:36:44	Fornecedor Desclassificado



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/05/2023 08:24:45	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/05/2023 08:24:52	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	02/05/2023 08:34:53	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	02/05/2023 08:38:45	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	02/05/2023 08:41:09	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	02/05/2023 08:51:09	O tempo da negociação está encerrado.
Sistema	02/05/2023 09:27:45	O fornecedor MV COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$330,00.
Sistema	03/05/2023 14:07:02	Fornecedor: MV COMERCIO LTDA, com lance no valor de R\$ 330,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: não atendeu o especificado do produto!
Sistema	03/05/2023 14:07:02	O fornecedor METTA EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$335,00.
Sistema	04/05/2023 11:19:09	Fornecedor: METTA EMPREENDIMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 335,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa METTA EMPREENDIMENTOS LTDA, não atendeu a solicitação de envio de catalogo dos itens 01 e 02, pois a mesma enviou em seu papel timbrado produto da marca I9 com o descritivo copiado do termo de referência do edital do certame, mas verificamos que os produtos não correspondem ao descritivo apresentado na sua proposta readequada, e por esse motivo teve sua proposta desclassificada!
Sistema	04/05/2023 11:19:09	O fornecedor G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$350,00.
Sistema	04/05/2023 13:43:54	Fornecedor: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, com lance no valor de R\$ 350,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: não enviou documentos solicitados!
Sistema	04/05/2023 13:43:54	O fornecedor SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$420,00.
Sistema	05/05/2023 09:01:58	Fornecedor: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, com lance no valor de R\$ 420,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: não enviou documento solicitado!
Sistema	05/05/2023 09:01:58	O fornecedor MIX COMERCIAL LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$429,00.
Sistema	05/05/2023 12:21:36	Fornecedor: MIX COMERCIAL LTDA, com lance no valor de R\$ 429,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa MIX COMERCIAL LTDA, não atendeu a solicitação de envio de catalogo dos itens 01 e 02, pois a mesma enviou em seu papel timbrado produto da marca I9 com o descritivo copiado do termo de referência do edital do certame, pois verificamos que os produtos não correspondem ao descritivo apresentado na sua proposta readequada, e por esse motivo teve sua proposta desclassificada!
Sistema	05/05/2023 12:21:36	O fornecedor FERNANDA P SOUSA LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$445,00.
Sistema	05/05/2023 14:36:33	Fornecedor: FERNANDA P SOUSA LTDA, com lance no valor de R\$ 445,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: NÃO ENVIOU O DOCUMENTO SOLICITADO!
Sistema	05/05/2023 14:36:33	O fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$499,00.
Sistema	08/05/2023 08:05:56	Fornecedor: T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, com lance no valor de R\$ 499,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 43.604.782/0001-80, não atendeu a solicitação de envio de catalogo dos itens 01 e 02, pois a mesma enviou em seu papel timbrado produto da marca I9 com o descritivo copiado do termo de referência do edital do certame, pois verificamos que os produtos não correspondem ao descritivo apresentado na sua proposta readequada, e por esse motivo teve sua proposta desclassificada!
Sistema	08/05/2023 08:05:56	O fornecedor W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$520,00.



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2023 10:21:44	Fornecedor: W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI, com lance no valor de R\$ 520,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Após comparação entre as especificações oferecidas pelo licitante W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI - 20.121.311/0001-16 e as exigidas no edital, verificou-se a divergência do material, pois o tampo solicitado tem que ser em polipropileno e o ofertado é em MDP, por esse motivo sua proposta foi desclassificada!
Sistema	08/05/2023 10:21:44	O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$529,00.
Sistema	08/05/2023 14:06:50	Fornecedor: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, com lance no valor de R\$ 529,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não enviou documento solicitado!
Sistema	08/05/2023 14:06:50	O fornecedor GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$540,00.
Sistema	09/05/2023 08:04:38	Fornecedor: GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA, com lance no valor de R\$ 540,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: não enviou documentação solicitada!
Sistema	09/05/2023 08:04:38	O fornecedor E COSTA LAGO LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$580,00.
Sistema	09/05/2023 16:17:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor E COSTA LAGO LTDA -20.616.435/0001-72 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/05/2023 16:17:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 60 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/05/2023 17:03:44	O fornecedor MIX COMERCIAL LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Informamos que entraremos com recurso pois fabricamos as estruturas de aço assim como a 19, porem o plastico utilizado é terceirizado com a realplast. Sendo assim o produto são similares.</i>
Sistema	09/05/2023 17:17:53	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	09/05/2023 17:18:50	A manifestação de Intenção de Recurso de MIX COMERCIAL LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 12/05/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 17/05/2023.
Sistema	22/05/2023 09:41:49	O recurso do MIX COMERCIAL LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>não enviou as razões do recurso.</i>
Sistema	22/05/2023 09:42:05	A disputa do ITEM 1 está encerrada! Despacho: .

Classificação Final do Item 1

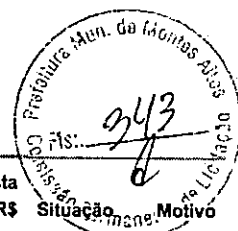
Classificação	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 580,00
2º	COMERCIAL S A LTDA	18.422.703/0001-73	R\$ 587,75
3º	MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 590,00
4º	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	R\$ 592,75
5º	DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00.739.822/0001-99	R\$ 776,00

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157	09/05/2023 17:03:44	Informamos que entraremos com recurso pois fabricamos as estruturas de aço assim como a 19, porem o plastico utilizado é terceirizado com a realplast. Sendo assim o produto são similares.	não enviou as razões do recurso	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52163	W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20121311000116	RS MOVEIS	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL	R\$ 616,50	Classificada	--
88627	GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA	31701482000130	I9	INDIVIDUAL	R\$ 592,75	Classificada	--
97518	MV COMERCIO LTDA	50438061000103	CORTEZ	CJA 05	R\$ 616,50	Classificada	--
18024	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	i9 moveis e industria	EM POLIPROPILENO INJETADO, FORMATO C	R\$ 600,00	Classificada	--
93487	MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157	FLORENÇA MOVEIS	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, TAM. 1.43m a 1.176m	R\$ 601,50	Classificada	--
53424	MOVEIS ANDRIEI	14282205000111	PRÓPRIA	CJA06	R\$ 616,00	Classificada	--
58734	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	META	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL,	R\$ 616,50	Classificada	--
59058	COMERCIAL S A LTDA	18422703000173	META	CONJUNTO ALUNO	R\$ 616,50	Classificada	--
58374	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03459973000181	MODELO MOVEIS	MODELO MOVEIS	R\$ 616,50	Classificada	--
59650	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30177538000137	são lucas	und	R\$ 616,50	Classificada	--
21392	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	VITÓRIA MOVÉIS	CJA INDIV 1,43 a 1,76300	R\$ 616,50	Classificada	--
53796	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45261576000140	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 616,50	Classificada	--
49351	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	META MOVEIS	UNIDADE	R\$ 600,00	Classificada	--
23056	DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00739822000199	PRÓPRIA	CJA-06	R\$ 801,00	Classificada	--
14149	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Metalúrgica Pontual	Conjunto Aluno	R\$ 610,00	Classificada	--

Lances do Item 2

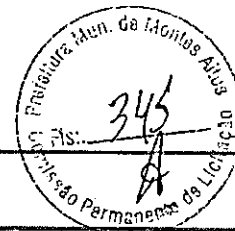
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00.739.822/0001-99	R\$ 801,00	24/04/2023 13:19:27	Classificado
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	R\$ 616,50	26/04/2023 19:57:55	Classificado
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 616,50	04/05/2023 22:38:62	Fornecedor Desclassificado
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	R\$ 616,50	26/04/2023 16:10:13	Fornecedor Desclassificado
W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20.121.311/0001-46	R\$ 616,50	27/04/2023 11:01:40	Fornecedor Desclassificado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 616,50	26/04/2023 23:01:57	Fornecedor Desclassificado
COMERCIAL S A LTDA	18.422.703/0001-73	R\$ 616,50	27/04/2023 15:55:58	Classificado



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 616,50	27/04/2023 16:15:30	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.640/0001-23	R\$ 616,50	26/04/2023 16:39:42	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 616,00	28/04/2023 11:00:52	Classificado
COMERCIAL S A LTDA	18.422.703/0001-73	R\$ 611,50	02/05/2023 08:25:20	Intermediario
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-46	R\$ 610,00	27/04/2023 09:16:34	Fornecedor Desclassificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 602,00	02/05/2023 08:25:36	Intermediario
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.004/0001-67	R\$ 604,50	28/04/2023 14:06:35	Fornecedor Desclassificado
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R\$ 600,00	30/04/2023 16:17:43	Fornecedor Desclassificado
TAMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 600,00	25/04/2023 10:42:57	Fornecedor Desclassificado
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA	31.701.482/0001-30	R\$ 602,75	02/05/2023 07:38:01	Fornecedor Desclassificado
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA	31.701.482/0001-30	R\$ 640,00	02/05/2023 08:36:27	Fornecedor Desclassificado
ESGOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 620,00	02/06/2023 08:26:56	Fornecedor Desclassificado
W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20.121.344/0001-46	R\$ 620,00	02/05/2023 08:26:40	Fornecedor Desclassificado
TAMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 610,00	02/05/2023 08:34:34	Fornecedor Desclassificado
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.004/0001-67	R\$ 610,00	02/05/2023 08:32:20	Fornecedor Desclassificado
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R\$ 600,00	02/05/2023 08:26:25	Fornecedor Desclassificado
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 400,00	02/05/2023 08:26:46	Fornecedor Desclassificado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-46	R\$ 485,00	02/05/2023 08:25:56	Fornecedor Desclassificado
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.004/0001-67	R\$ 468,00	02/05/2023 08:33:24	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 2



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-09	R\$ 460,00	02/05/2023 08:25:58	Fornecedor Desclassificado
MV COMERCIO LTDA	50.438.064/0001-03	R\$ 450,00	02/05/2023 08:26:05	Fornecedor Desclassificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.213.640/0001-23	R\$ 420,00	02/05/2023 08:31:05	Fornecedor Desclassificado
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	46.264.676/0001-40	R\$ 405,00	02/05/2023 08:37:13	Fornecedor Desclassificado
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-09	R\$ 400,00	02/05/2023 08:26:35	Fornecedor Desclassificado
MV COMERCIO LTDA	50.438.064/0001-03	R\$ 390,00	02/05/2023 08:26:42	Fornecedor Desclassificado
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-09	R\$ 385,00	02/05/2023 08:27:01	Fornecedor Desclassificado
MV COMERCIO LTDA	50.438.064/0001-03	R\$ 380,00	02/05/2023 08:27:12	Fornecedor Desclassificado
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-09	R\$ 360,00	02/05/2023 08:33:53	Fornecedor Desclassificado
MV COMERCIO LTDA	50.438.064/0001-03	R\$ 350,00	02/05/2023 08:34:37	Fornecedor Desclassificado
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-09	R\$ 335,00	02/05/2023 08:36:37	Fornecedor Desclassificado
MV COMERCIO LTDA	50.438.064/0001-03	R\$ 330,00	02/05/2023 08:36:44	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/05/2023 08:24:45	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/05/2023 08:24:52	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	02/05/2023 08:34:53	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	02/05/2023 08:39:13	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	02/05/2023 08:41:09	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	02/05/2023 08:51:09	O tempo de negociação está encerrado.



Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/05/2023 09:27:45	O fornecedor MV COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$330,00 .
Sistema	03/05/2023 14:07:02	Fornecedor: MV COMERCIO LTDA , com lance no valor de R\$ 330,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: não atendeu o especificado do produto!
Sistema	03/05/2023 14:07:02	O fornecedor METTA EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$335,00 .
Sistema	04/05/2023 11:19:09	Fornecedor: METTA EMPREENDIMENTOS LTDA , com lance no valor de R\$ 335,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa METTA EMPREENDIMENTOS LTDA, não atendeu a solicitação de envio de catalogo dos itens 01 e 02, pois a mesma enviou em seu papel timbrado produto da marca i9 com o descritivo copiado do termo de referência do edital do certame, mas verificamos que os produtos não correspondem ao descritivo apresentado na sua proposta readequada, e por esse motivo teve sua proposta desclassificada!
Sistema	04/05/2023 11:19:09	O fornecedor G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$405,00 .
Sistema	04/05/2023 13:43:54	Fornecedor: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA , com lance no valor de R\$ 405,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: não enviou documentos solicitados!
Sistema	04/05/2023 13:43:54	O fornecedor SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$420,00 .
Sistema	05/05/2023 09:01:58	Fornecedor: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA , com lance no valor de R\$ 420,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: não enviou documento solicitado!
Sistema	05/05/2023 09:01:58	O fornecedor MIX COMERCIAL LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$468,00 .
Sistema	05/05/2023 12:21:36	Fornecedor: MIX COMERCIAL LTDA , com lance no valor de R\$ 468,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa MIX COMERCIAL LTDA, não atendeu a solicitação de envio de catalogo dos itens 01 e 02, pois a mesma enviou em seu papel timbrado produto da marca i9 com o descritivo copiado do termo de referência do edital do certame, pois verificamos que os produtos não correspondem ao descritivo apresentado na sua proposta readequada, e por esse motivo teve sua proposta desclassificada!
Sistema	05/05/2023 12:21:36	O fornecedor FERNANDA P SOUSA LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$485,00 .
Sistema	05/05/2023 14:36:33	Fornecedor: FERNANDA P SOUSA LTDA , com lance no valor de R\$ 485,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: NÃO ENVIOU O DOCUMENTO SOLICITADO!
Sistema	05/05/2023 14:36:33	O fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$519,00 .
Sistema	08/05/2023 08:05:56	Fornecedor: T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA , com lance no valor de R\$ 519,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 43.604.782/0001-80, não atendeu a solicitação de envio de catalogo dos itens 01 e 02, pois a mesma enviou em seu papel timbrado produto da marca i9 com o descritivo copiado do termo de referência do edital do certame, pois verificamos que os produtos não correspondem ao descritivo apresentado na sua proposta readequada, e por esse motivo teve sua proposta desclassificada!
Sistema	08/05/2023 08:05:56	O fornecedor W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$520,00 .
Sistema	08/05/2023 10:21:44	Fornecedor: W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI , com lance no valor de R\$ 520,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Após comparação entre as especificações oferecidas pelo licitante W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI - 20.121.311/0001-16 e as exigidas no edital, verificou-se a divergência do material, pois o tempo solicitado tem que ser em polipropileno e o ofertado é em MDP, por esse motivo sua proposta foi desclassificada!
Sistema	08/05/2023 10:21:44	O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$529,00 .
Sistema	08/05/2023 14:06:50	Fornecedor: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA , com lance no valor de R\$ 529,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não enviou documento solicitado!
Sistema	08/05/2023 14:06:50	O fornecedor GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$540,00 .
Sistema	09/05/2023 08:04:38	Fornecedor: GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA , com lance no valor de R\$ 540,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: não enviou documentação solicitada!
Sistema	09/05/2023 08:04:38	O fornecedor E COSTA LAGO LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$602,00 .



Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2023 16:17:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor E COSTA LAGO LTDA -20.616.435/0001-72 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/05/2023 16:17:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 60 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/05/2023 17:03:44	O fornecedor MIX COMERCIAL LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Informamos que entraremos com recurso pois fabricamos as estruturas de aço assim como a i9, porem o plastico utilizado é terceirizado com a realplast. Sendo assim o produto são similares.</i>
Sistema	09/05/2023 17:17:53	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	09/05/2023 17:18:50	A manifestação de Intenção de Recurso de MIX COMERCIAL LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 12/05/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 17/05/2023 .
Sistema	22/05/2023 09:41:49	O recurso do MIX COMERCIAL LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>não enviou as razões do recurso.</i>
Sistema	22/05/2023 09:42:05	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 602,00
2º	COMERCIAL S A LTDA	18.422.703/0001-73	R\$ 611,50
3º	MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 616,00
4º	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	R\$ 616,50
5º	DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00.739.822/0001-99	R\$ 801,00

Recursos do Item 2

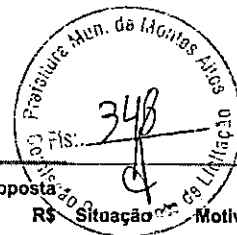
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157	09/05/2023 17:03:44	Informamos que entraremos com recurso pois fabricamos as estruturas de aço assim como a i9, porem o plastico utilizado é terceirizado com a realplast. Sendo assim o produto são similares.	não enviou as razões do recurso	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
16834	GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA	31701482000130	i9	INDIVIDUAL	R\$ 721,50	Classificada	--
36322	MV COMERCIO LTDA	50438061000103	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS	CJPF	R\$ 721,50	Classificada	--
91289	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47057688000100	i9 moveis e industria	EM POLIPROPILENO INJETADO, FORMATO C	R\$ 700,00	Classificada	--
65781	MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157	FLORENÇA MOVEIS	CONJUNTO DO PROFESSOR	R\$ 709,50	Classificada	--
48240	MOVEIS ANDRIEI	14282205000111	PROPRIA	CJP01	R\$ 721,50	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 3



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
4488	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	META	CONJUNTO DO PROFESSOR,	R\$ 721,50	Classificada	--
55302	COMERCIAL S A LTDA	18422703000173	META	CONJUNTO PROFESSOR	R\$ 721,50	Classificada	--
95676	W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20121311000116	RS MOVEIS	CONJUNTO DO PROFESSOR	R\$ 721,00	Classificada	--
18598	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Metalúrgica Pontual	Conjunto Professor	R\$ 714,00	Classificada	--
18704	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03459973000181	MODELO MOVEIS	MODELO MOVEIS	R\$ 721,50	Classificada	--
67451	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30177538000137	são lucas	und	R\$ 721,50	Classificada	--
54176	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	VITÓRIA MOVÉIS	CJP	R\$ 721,50	Classificada	--
47802	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45261576000140	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 721,50	Classificada	--
38099	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	META MOVEIS	UNIDADE	R\$ 700,00	Classificada	--
27745	DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00739822000199	PRÓPRIA	P-CP-6	R\$ 2.588,00	Classificada	--

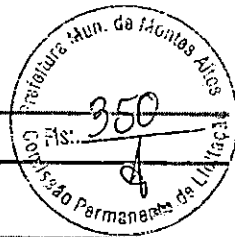
Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00.739.822/0001-99	R\$ 2.588,00	24/04/2023 13:19:27	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 721,50	27/04/2023 16:15:30	Classificado
COMERCIAL S A LTDA	18.422.703/0001-73	R\$ 721,50	27/04/2023 15:55:58	Classificado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 721,50	28/04/2023 11:00:52	Classificado
G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	R\$ 721,50	26/04/2023 19:57:55	Classificado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 721,50	25/04/2023 23:01:57	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 721,50	25/04/2023 15:30:12	Classificado
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	R\$ 721,50	25/04/2023 15:19:13	Classificado
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 721,50	01/05/2023 22:38:52	Classificado
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA	31.701.482/0001-30	R\$ 721,50	02/05/2023 07:38:01	Classificado
W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20.121.311/0001-16	R\$ 721,00	27/04/2023 11:01:40	Classificado
COMERCIAL S A LTDA	18.422.703/0001-73	R\$ 716,50	02/05/2023 08:25:30	Intermediario
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 714,00	27/04/2023 09:16:34	Classificado
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R\$ 709,50	28/04/2023 14:06:35	Classificado
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R\$ 700,00	30/04/2023 15:17:43	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 700,00	25/04/2023 10:42:57	Classificado



Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R\$ 690,00	02/05/2023 08:35:35	Intermediário
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 669,90	02/05/2023 08:28:10	Intermediário
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 650,00	02/05/2023 08:25:42	Manual
W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20.121.311/0001-16	R\$ 645,00	02/05/2023 08:26:31	Intermediário
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 640,00	02/05/2023 08:25:51	Manual
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	R\$ 630,00	02/05/2023 08:29:47	Manual
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 620,00	02/05/2023 08:29:55	Manual
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	R\$ 610,00	02/05/2023 08:30:07	Manual
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R\$ 603,00	02/05/2023 08:32:44	Intermediário
W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20.121.311/0001-16	R\$ 600,01	02/05/2023 08:31:58	Intermediário
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 600,00	02/05/2023 08:30:16	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 595,00	02/05/2023 08:31:22	Manual
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 590,00	02/05/2023 08:31:26	Manual
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R\$ 584,00	02/05/2023 08:34:23	Intermediário
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	R\$ 580,00	02/05/2023 08:32:07	Manual
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 570,00	02/05/2023 08:33:34	Manual
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	R\$ 560,00	02/05/2023 08:33:51	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 555,00	02/05/2023 08:34:09	Manual
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA	31.701.482/0001-30	R\$ 550,00	02/05/2023 08:34:32	Manual
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 540,00	02/05/2023 08:34:41	Manual
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	R\$ 530,00	02/05/2023 08:35:28	Manual
MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R\$ 529,00	02/05/2023 08:36:22	Intermediário
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 520,00	02/05/2023 08:35:41	Manual
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	R\$ 510,00	02/05/2023 08:36:18	Manual
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R\$ 505,00	02/05/2023 08:38:09	Intermediário
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 500,00	02/05/2023 08:36:23	Manual
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R\$ 495,00	02/05/2023 08:38:21	Intermediário
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	R\$ 490,00	02/05/2023 08:36:41	Manual
METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R\$ 485,00	02/05/2023 08:38:42	Intermediário
MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 480,00	02/05/2023 08:36:50	Manual



Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/05/2023 08:24:45	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/05/2023 08:24:52	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	02/05/2023 08:34:53	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	02/05/2023 08:40:45	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	02/05/2023 08:41:09	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	02/05/2023 08:51:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	02/05/2023 09:27:45	O fornecedor MV COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$480,00 .
Sistema	09/05/2023 16:17:29	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MV COMERCIO LTDA -50.438.061/0001-03 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/05/2023 16:17:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 60 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/05/2023 17:12:04	O fornecedor MIX COMERCIAL LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Informamos que entraremos com recurso pois acreditamos ter a intenção do município de fechar com a E COSTA LAGO LTDA, de forma que o nosso produto 99.9% similar com a necessidade do edital, fabricamos as estruturas de aço assim como a i9, porem o plástico utilizado é terceirizado com a realplast. Sendo assim o produto são similares.</i>
Sistema	09/05/2023 17:17:53	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	09/05/2023 17:19:25	A manifestação de Intenção de Recurso de MIX COMERCIAL LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 12/05/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 17/05/2023 .
Sistema	22/05/2023 09:41:09	O recurso do MIX COMERCIAL LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>não enviou as razões do recurso.</i>
Sistema	22/05/2023 09:42:05	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	R\$ 480,00
2º	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	R\$ 485,00
3º	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	R\$ 490,00
4º	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	R\$ 529,00
5º	GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA	31.701.482/0001-30	R\$ 550,00
6º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 555,00
7º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 595,00
8º	W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20.121.311/0001-16	R\$ 600,01
9º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 650,00
10º	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 669,90
11º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 714,00
12º	COMERCIAL S A LTDA	18.422.703/0001-73	R\$ 716,50



Classificação Final do Item 3

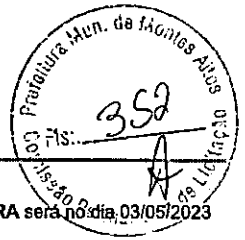
Posição	Licitante	CNPJ	
13º	MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 721,50
14º	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	R\$ 721,50
15º	DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00.739.822/0001-99	R\$ 2.588,00

Recursos do Item 3

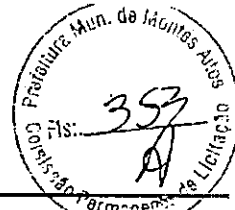
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MIX COMERCIAL LTDA	32020094000157	09/05/2023 17:12:04	Informamos que entraremos com recurso pois acreditamos ter a intenção do município de fechar com a E COSTA LAGO LTDA, de forma que o nosso produto 99.9% similar com a necessidade do edital, fabricamos as estruturas de aço assim como a i9, porem o plastico utilizado é terceirizado com a realplast. Sendo assim o produto são similares.	não enviou as razões do recurso	Indeferido

Mensagens Geral

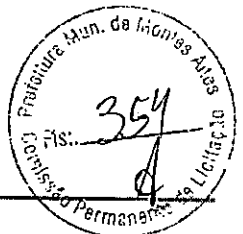
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/04/2023 09:37:19	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo pregoeiro Raelia de Cassia Ferreira da Silva para iniciar no dia 02/05/2023 às 08:20:00.
Pregoeiro	02/05/2023 08:22:01	Bom dia, Senhores, licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 011/2023, promovido pelo Município de Montes Altos/MA. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação
Pregoeiro	02/05/2023 08:22:14	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros
Pregoeiro	02/05/2023 08:22:35	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme previsto em regulamentação municipal previsto no art. 31 e parágrafos do decreto municipal n.º 008/2021. Com intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais) do valor do item, para todos os itens em disputa
Pregoeiro	02/05/2023 08:23:02	Solicitamos aos senhores que ao ofertarem lances fiquem atento e levem em consideração os itens 8.3.1 e 8.3.2 do edital. Para que possamos realizar contratações com preços exequíveis, sem trazer prejuízo na execução dos contratos de fornecimentos
Pregoeiro	02/05/2023 08:23:13	Será feita a análise das propostas e em seguida será iniciada a etapa de lances
Pregoeiro	02/05/2023 09:34:00	Solicitamos da empresa MV COMERCIO LTDA proposta acompanhada de catálogos em atendimento ao subitem 6.8.2 do edital, o envio deverá ser enviado via sistema conforme preceitua o item 6.2 do edital
Pregoeiro	02/05/2023 09:34:30	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/05/2023 09:35:00hs até o dia 02/05/2023 11:35:00hs para o(s) fornecedor(es): MV COMERCIO LTDA.
Sistema	02/05/2023 09:51:04	O fornecedor MV COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR readequada_catalogo_1683031864.zip no proposta final.
Sistema	02/05/2023 11:35:02	O prazo para o fornecedor MV COMERCIO LTDA enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	02/05/2023 12:02:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 011/2023 foi SUSPENSO. Motivo: HORÁRIO DE ALMOÇO. A REABERTURA será no dia 02/05/2023 14:10 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/05/2023 16:54:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 011/2023 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/05/2023 16:54:23	boa tarde a todos
Pregoeiro	02/05/2023 16:54:56	desculpem pelo atraso, pois tivemos um problema de acesso a internet
Pregoeiro	02/05/2023 16:56:16	comunicamos a todos o envio para a Secretaria solicitante dos catálogos e demais documentos referente a proposta de preço para análise técnico



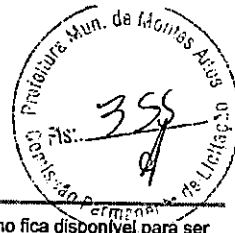
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/05/2023 16:57:19	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 011/2023 foi SUSPENSO . Motivo: aguardando análise dos catálogos e proposta do primeiro colocado na fase de lances. A REABERTURA será no dia 03/05/2023 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/05/2023 14:05:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 011/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	03/05/2023 14:06:02	boa tarde
Pregoeiro	03/05/2023 14:10:58	Solicitamos da empresa METTA EMPREENDIMENTOS LTDA proposta acompanhada de catálogos em atendimento ao subitem 6.8.2 do edital, o envio deverá ser enviado via sistema conforme preceitua o item 6.2 do edital
Pregoeiro	03/05/2023 14:11:34	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/05/2023 14:15:00hs até o dia 03/05/2023 16:15:00hs para o(s) fornecedor(es): METTA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Sistema	03/05/2023 15:36:42	O fornecedor METTA EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_catálogos_1683139002.rar no proposta final.
Sistema	03/05/2023 16:15:01	O prazo para o fornecedor METTA EMPREENDIMENTOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	03/05/2023 16:44:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 011/2023 foi SUSPENSO . Motivo: ANALISE DE CATALOGOS. A REABERTURA será no dia 04/05/2023 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/05/2023 11:17:40	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 011/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	04/05/2023 11:17:51	bom dia a todos
Pregoeiro	04/05/2023 11:20:39	Solicitamos da empresa G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA proposta acompanhada de catálogos em atendimento ao subitem 6.8.2 do edital, o envio deverá ser enviado via sistema conforme preceitua o item 6.2 do edital
Pregoeiro	04/05/2023 11:21:09	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/05/2023 11:25:00hs até o dia 04/05/2023 13:25:00hs para o(s) fornecedor(es): G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
Sistema	04/05/2023 13:25:01	O prazo para o fornecedor G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	04/05/2023 13:45:06	Solicitamos da empresa SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA proposta acompanhada de catálogos em atendimento ao subitem 6.8.2 do edital, o envio deverá ser enviado via sistema conforme preceitua o item 6.2 do edital
Pregoeiro	04/05/2023 13:45:36	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/05/2023 13:50:00hs até o dia 04/05/2023 15:50:00hs para o(s) fornecedor(es): SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA.
Sistema	04/05/2023 16:50:01	O prazo para o fornecedor SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	04/05/2023 17:14:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 011/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Aguardando documentos. A REABERTURA será no dia 05/05/2023 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/05/2023 09:01:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 011/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	05/05/2023 09:01:25	bom dia a todos
Pregoeiro	05/05/2023 09:03:11	Solicitamos da empresa MIX COMERCIAL LTDA - 32.020.094/0001-57 proposta acompanhada de catálogos do fabricante em atendimento ao subitem 6.8.2 do edital, o envio deverá ser enviado via sistema conforme preceitua o item 6.2 do edital



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	05/05/2023 09:03:35	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/05/2023 09:05:00hs até o dia 05/05/2023 11:05:00hs para o(s) fornecedor(es): MIX COMERCIAL LTDA.
Sistema	05/05/2023 09:57:45	O fornecedor MIX COMERCIAL LTDA acabou de ENVIAR catalogo_1683291465.pdf no proposta final.
Sistema	05/05/2023 09:57:46	O fornecedor MIX COMERCIAL LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_ass_1683291466.pdf no proposta final.
Sistema	05/05/2023 10:11:00	O fornecedor MIX COMERCIAL LTDA acabou de EXCLUIR catalogo_1683291465.pdf da proposta final.
Sistema	05/05/2023 10:11:33	O fornecedor MIX COMERCIAL LTDA acabou de ENVIAR catalogo_1683292293.pdf no proposta final.
Sistema	05/05/2023 11:05:01	O prazo para o fornecedor MIX COMERCIAL LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	05/05/2023 12:22:52	Solicitamos da empresa FERNANDA P SOUSA LTDA - 17.211.614/0001-15 proposta acompanhada de catálogos em atendimento ao subitem 6.8.2 do edital, o envio deverá ser enviado via sistema conforme preceitua o item 6.2 do edital
Pregoeiro	05/05/2023 12:23:17	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/05/2023 12:25:00hs até o dia 05/05/2023 14:25:00hs para o(s) fornecedor(es): FERNANDA P SOUSA LTDA.
Sistema	05/05/2023 14:25:01	O prazo para o fornecedor FERNANDA P SOUSA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	05/05/2023 14:38:27	Solicitamos da empresa T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 43.604.782/0001-80 proposta acompanhada de catálogos em atendimento ao subitem 6.8.2 do edital, o envio deverá ser enviado via sistema conforme preceitua o item 6.2 do edital
Pregoeiro	05/05/2023 14:38:48	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/05/2023 14:40:00hs até o dia 05/05/2023 16:40:00hs para o(s) fornecedor(es): T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Sistema	05/05/2023 16:40:01	O prazo para o fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	05/05/2023 16:48:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2023 foi SUSPENSO . Motivo: para dar continuidade. A REABERTURA será no dia 08/05/2023 08:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS .
Sistema	08/05/2023 08:03:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS .
Pregoeiro	08/05/2023 08:04:15	bom dia a todos
Pregoeiro	08/05/2023 08:07:11	Solicitamos da empresa W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI - 20.121.311/0001-16 proposta acompanhada de catálogos em atendimento ao subitem 6.8.2 do edital, o envio deverá ser enviado via sistema conforme preceitua o item 6.2 do edital
Pregoeiro	08/05/2023 08:07:34	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/05/2023 08:10:00hs até o dia 08/05/2023 10:10:00hs para o(s) fornecedor(es): W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI.
Sistema	08/05/2023 09:36:14	O fornecedor W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI acabou de ENVIAR proposta_consolidada_1683549373.zip no proposta final.
Sistema	08/05/2023 10:10:01	O prazo para o fornecedor W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	08/05/2023 10:23:01	Solicitamos da empresa ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30.177.538/0001-37 propostas acompanhada de catálogos em atendimento ao subitem 6.8.2 do edital, o envio deverá ser enviado via sistema conforme preceitua o item 6.2 do edital
Pregoeiro	08/05/2023 10:23:24	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/05/2023 10:25:00hs até o dia 08/05/2023 12:25:00hs para o(s) fornecedor(es): ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.

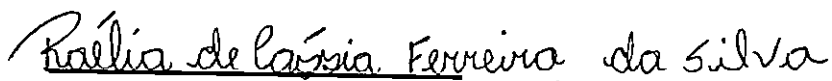


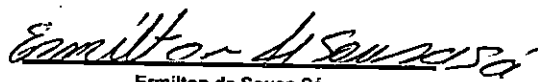
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/05/2023 10:29:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2023 foi SUSPENSO . Motivo: aguardando documentação. A REABERTURA será no dia 08/05/2023 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/05/2023 12:25:01	O prazo para o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	08/05/2023 14:02:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	08/05/2023 14:02:49	Boa tarde a todos!
Pregoeiro	08/05/2023 14:10:47	Solicitamos da empresa GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA - 31.701.482/0001-30 propostas acompanhada de catálogos em atendimento ao subitem 6.8.2 do edital, o envio deverá ser enviado via sistema conforme preceitua o item 6.2 do edital
Pregoeiro	08/05/2023 14:11:19	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/05/2023 14:15:00hs até o dia 08/05/2023 16:15:00hs para o(s) fornecedor(es): GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA.
Sistema	08/05/2023 16:15:01	O prazo para o fornecedor GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	08/05/2023 16:20:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2023 foi SUSPENSO . Motivo: aguardar documentos. A REABERTURA será no dia 09/05/2023 08:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	09/05/2023 08:03:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	09/05/2023 08:05:55	Solicitamos da empresa E COSTA LAGO LTDA - 20.616.435/0001-72 propostas acompanhada de catálogos em atendimento ao subitem 6.8.2 do edital, o envio deverá ser enviado via sistema conforme preceitua o item 6.2 do edital
Pregoeiro	09/05/2023 08:06:29	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/05/2023 08:10:00hs até o dia 09/05/2023 10:10:00hs para o(s) fornecedor(es): E COSTA LAGO LTDA.
Sistema	09/05/2023 08:41:31	O fornecedor E COSTA LAGO LTDA acabou de ENVIAR readequada_e_catalogo_montes_altos_1683632490. no proposta final.
Sistema	09/05/2023 08:43:41	O fornecedor E COSTA LAGO LTDA acabou de EXCLUIR readequada_e_catalogo_montes_altos_1683632490. da proposta final.
Sistema	09/05/2023 08:44:56	O fornecedor E COSTA LAGO LTDA acabou de ENVIAR catalogo_injeplastic_meta_2023_1683632696.pdf no proposta final.
Sistema	09/05/2023 08:45:38	O fornecedor E COSTA LAGO LTDA acabou de EXCLUIR catalogo_injeplastic_meta_2023_1683632696.pdf da proposta final.
Sistema	09/05/2023 08:46:59	O fornecedor E COSTA LAGO LTDA acabou de ENVIAR catalogo_linha_escolar_2023_meta_1683632819.pdf no proposta final.
Sistema	09/05/2023 08:46:59	O fornecedor E COSTA LAGO LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_montes_altos_09_05_23_1683632819.pdf no proposta final.
Sistema	09/05/2023 10:10:01	O prazo para o fornecedor E COSTA LAGO LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	09/05/2023 10:34:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2023 foi SUSPENSO . Motivo: análise de documentação solicitada. A REABERTURA será no dia 09/05/2023 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	09/05/2023 14:37:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 011/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	09/05/2023 14:38:12	Boa tarde a todos, estamos finalizando a análise da documentação solicitada.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2023 15:24:33	O PREGOEIRO acabou ENVIAR o arquivo parecer_tecnico_002_2023_1683656673.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	09/05/2023 15:25:36	estamos analisando analisando os documentos de habilitação das vencedoras
Sistema	09/05/2023 16:42:54	O fornecedor MV COMERCIO LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	09/05/2023 16:57:01	O fornecedor E COSTA LAGO LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:42:05 horas do dia 22 de Maio de 2023 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

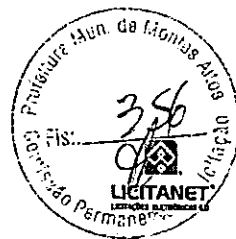

RAELIA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial


Ermilton de Sousa Sá
Equipe de Apoio

Autenticação: 7A61C35576E3CA71FFFC409819C68031



MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023



Fornecedor: E COSTA LAGO LTDA

PROPOSTA FINAL PROCESSO
CNPJ: 20.616.435/0001-72

Representante: EVANDRO COSTA LAGO

Telefone: (99) 0000-0000

E-mail: injeplasticme@gmail.com

Endereço: R PIAUI, 251 - CENTRO, Imperatriz - Maranhão - 65901-600

Item	Quant. Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	118,00 Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canalleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL	R\$ 580,00	R\$ 68.440,00
2	101,00 Unidade	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canalleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL,	R\$ 602,00	R\$ 60.802,00
						Total R\$ 129.242,00

Fornecedor: MV COMERCIO LTDA

CNPJ: 50.438.061/0001-03

Representante: KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA

Telefone: (82) 9927-4122

E-mail: mvcomercioal@gmail.com

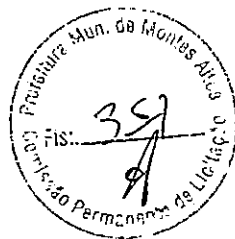
Endereço: AV MANOEL PEREIRA CAVALCANTE, 000 - SANTA LÚCIA, Maceió - Alagoas - 57082-037

Item	Quant. Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	9,00 Unidade	CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, seção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS	CJPF	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00
						Total R\$ 4.320,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

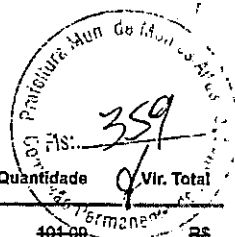




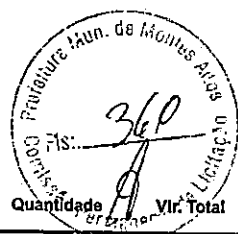
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
4	Fornecedor Desclassificado	79479	MV-COMERCIO-LTDA	60.438.061/0001-03	Maceió/AL	CORTEZ	CJA-04	R\$330,00	418,00	R\$ 38.040,00
4	Fornecedor Desclassificado	87957	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.638/0001-00	Imperatriz/MA	10-moveis-e industria	EM POLIPROPILENO INJETADO, FORMATO-G	R\$335,00	418,00	R\$ 39.630,00
4	Fornecedor Desclassificado	79907	G-E-DISTRIBUIDORA E-INDUSTRIA-DE MOVEIS-LTDA	45.261.676/0001-40	Palmares/PE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$350,00	418,00	R\$ 41.300,00
4	Fornecedor Desclassificado	90777	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.640/0001-23	Araguari/TO	VITÓRIA MOVEIS	CJA-INDIV-1.33Á 4,60	R\$420,00	418,00	R\$ 40.660,00
4	Fornecedor Desclassificado	33044	MIX-COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-67	Imperatriz/MA	FLORENÇA MOVEIS	CONJUNTO-DO ALUNO INDIVIDUAL, TAM: 1.33m-a 4-50m	R\$420,00	418,00	R\$ 50.622,00
4	Fornecedor Desclassificado	77899	FERNANDA-P-SGUSA LTDA	17.244.614/0001-45	Bacabal/MA	Metalúrgica Pontual	Conjunto-Aluno	R\$445,00	418,00	R\$ 52.610,00
4	Fornecedor Desclassificado	44600	TAMORIM COMERCIO-E SERVICOS-LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	META MOVEIS	UNIDADE	R\$480,00	418,00	R\$ 58.882,00
4	Fornecedor Desclassificado	46711	W-TEDESGO REFRIGERACAO EIRELI	20.121.311/0001-46	Belém/PA	RS-MOVEIS	CONJUNTO-DO ALUNO INDIVIDUAL	R\$520,00	418,00	R\$ 61.360,00
4	Fornecedor Desclassificado	92909	ESCOLLAR INDUSTRIA-DE MOVEIS-LTDA	30.177.638/0001-37	SAO LUIS/MA	São-José	und	R\$529,00	418,00	R\$ 62.422,00
4	Fornecedor Desclassificado	96400	GDS-COMERCIO-DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-E SERVICOS-LTDA	31.704.482/0001-30	Imperatriz/MA	10	INDIVIDUAL	R\$540,00	418,00	R\$ 63.720,00
1	1	29510	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	META	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL	R\$580,00	118,00	R\$68.440,00
1	2	53895	COMERCIAL S A LTDA	18.422.703/0001-73	Imperatriz/MA	META	CONJUNTO ALUNO	R\$587,75	118,00	R\$69.354,50
1	3	74194	MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	Rio Azul/PR	PROPRIA	CJA04	R\$590,00	118,00	R\$69.620,00
1	4	93014	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	Timon/MA	MODELO MOVEIS	MODELO MOVEIS	R\$592,75	118,00	R\$69.944,50
1	5	39701	DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00.739.822/0001-99	Taboão da Serra/SP	PRÓPRIA	CJA-04	R\$776,00	118,00	R\$91.568,00
2	Fornecedor Desclassificado	07518	MV-COMERCIO-LTDA	60.438.061/0001-03	Maceió/AL	CORTEZ	CJA-05	R\$330,00	404,00	R\$ 33.330,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
2	Fornecedor Desclassificado	49024	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	Imperatriz/MA	19 moveis e industrie	EM POLIPROPILENO INJETADO, FORMATO C	R\$335,00	404,00	R\$ 33.835,00
2	Fornecedor Desclassificado	63786	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	Palmares/PE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$405,00	404,00	R\$ 40.005,00
2	Fornecedor Desclassificado	24392	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.343.640/0001-23	Araguaína/TO	VITÓRIA MOVÉIS	GJA INDIV 1,43 e 1,76300	R\$420,00	404,00	R\$ 42.420,00
2	Fornecedor Desclassificado	93487	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	Imperatriz/MA	FLORENÇA MOVEIS	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, TAM. 1,43m e 1,176m	R\$468,00	404,00	R\$ 47.268,00
2	Fornecedor Desclassificado	44449	FERNANDA P SOUSA LTDA	47.244.644/0001-45	Beaube/MA	Metalgias Pontual	Conjunto Aluno	R\$485,00	404,00	R\$ 48.985,00
2	Fornecedor Desclassificado	49254	TAMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	META MOVEIS	UNIDADE	R\$540,00	404,00	R\$ 52.410,00
2	Fornecedor Desclassificado	62463	W TEDESCO REFRIGERAGAO EIRELI	20.121.344/0001-46	Bolém/PA	RS MOVEIS	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL	R\$520,00	404,00	R\$ 52.620,00
2	Fornecedor Desclassificado	60650	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.477.638/0001-37	SAO LUIS/MA	606 luca	und	R\$520,00	404,00	R\$ 53.420,00
2	Fornecedor Desclassificado	88627	GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA	31.704.482/0001-30	Imperatriz/MA	19	INDIVIDUAL	R\$540,00	404,00	R\$ 54.540,00
2	1	58734	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	META	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL,	R\$602,00	101,00	R\$60.802,00
2	2	59058	COMERCIAL S A LTDA	18.422.703/0001-73	Imperatriz/MA	META	CONJUNTO ALUNO	R\$611,50	101,00	R\$61.761,50
2	3	53424	MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	Rio Azul/PR	PROPRIA	CJA06	R\$616,00	101,00	R\$62.216,00
2	4	68374	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001-81	Timon/MA	MODELO MOVEIS	MODELO MOVEIS	R\$616,50	101,00	R\$62.266,50
2	5	23056	DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00.739.822/0001-99	Taboão da Serra/SP	PRÓPRIA	CJA-06	R\$801,00	101,00	R\$80.901,00
3	1	36322	MV COMERCIO LTDA	50.438.061/0001-03	Maceió/AL	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS	CJPF	R\$480,00	9,00	R\$4.320,00
3	2	91289	METTA EMPREENDIMENTOS LTDA	47.057.688/0001-00	Imperatriz/MA	19 moveis e industria	EM POLIPROPILENO INJETADO, FORMATO C	R\$485,00	9,00	R\$4.365,00
3	3	47802	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	45.261.576/0001-40	Palmares/PE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$490,00	9,00	R\$4.410,00
3	4	65781	MIX COMERCIAL LTDA	32.020.094/0001-57	Imperatriz/MA	FLORENÇA MOVEIS	CONJUNTO DO PROFESSOR	R\$529,00	9,00	R\$4.761,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Valor Total
3	5	16834	GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA	31.701.482/0001- 30	Imperatriz/MA	I9	INDIVIDUAL	R\$550,00	9,00	R\$4.950,00
3	6	38099	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001- 80	SAO LUIS/MA	META MOVEIS	UNIDADE	R\$555,00	9,00	R\$4.995,00
3	7	54176	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001- 23	Araguaína/TO	VITÓRIA MOVÉIS	CJP	R\$595,00	9,00	R\$5.355,00
3	8	95676	W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	20.121.311/0001- 16	Belém/PA	RS MOVEIS	CONJUNTO DO PROFESSOR	R\$600,01	9,00	R\$5.400,09
3	9	4488	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001- 72	Imperatriz/MA	META	CONJUNTO DO PROFESSOR,	R\$650,00	9,00	R\$5.850,00
3	10	67451	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001- 37	SAO LUIS/MA	são lucas	und	R\$669,90	9,00	R\$6.029,10
3	11	18598	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001- 15	Bacabal/MA	Metalúrgica Pontual	Conjunto Professor	R\$714,00	9,00	R\$6.426,00
3	12	55302	COMERCIAL S A LTDA	18.422.703/0001- 73	Imperatriz/MA	META	CONJUNTO PROFESSOR	R\$716,50	9,00	R\$6.448,50
3	Empatado	18704	G D DE SOUSA NETO EIRELI	03.459.973/0001- 81	Timon/MA	MODELO MOVEIS	MODELO MOVEIS	R\$721,50	9,00	R\$6.493,50
3	Empatado	48240	MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001- 11	Rio Azul/PR	PROPRIA	CJP01	R\$721,50	9,00	R\$6.493,50
3	15	27745	DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00.739.822/0001- 99	Taboão da Serra/SP	PRÓPRIA	P-CP-6	R\$2.588,00	9,00	R\$23.292,00



MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Desclassificados Processo

Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023



Fornecedor: ME/EPP T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 43.604.782/0001-80

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	44500	25/04/2023 10:42:57	Após a fase competitiva	R\$ 499,00
2	49351	25/04/2023 10:42:57	Após a fase competitiva	R\$ 519,00

Fornecedor: ME/EPP G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 45.261.576/0001-40

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	79907	25/04/2023 15:19:13	Após a fase competitiva	R\$ 350,00
2	53796	25/04/2023 15:19:13	Após a fase competitiva	R\$ 405,00

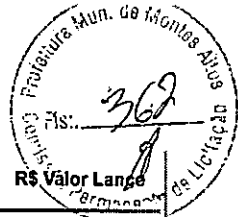
Fornecedor: ME/EPP SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - 30.313.649/0001-23

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	90777	25/04/2023 15:30:12	Após a fase competitiva	R\$ 420,00
2	21392	25/04/2023 15:30:12	Após a fase competitiva	R\$ 420,00

Fornecedor: ME/EPP ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30.177.538/0001-37

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	92909	25/04/2023 23:01:57	Após a fase competitiva	R\$ 529,00
2	59650	25/04/2023 23:01:57	Após a fase competitiva	R\$ 529,00

Fornecedor: ME/EPP FERNANDA P SOUSA LTDA - 17.211.614/0001-15



Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	77800	27/04/2023 09:16:34	Após a fase competitiva	R\$ 445,00
2	14149	27/04/2023 09:16:34	Após a fase competitiva	R\$ 485,00

Fornecedor: ME/EPP W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI - 20.121.311/0001-16

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	46711	27/04/2023 11:01:40	Após a fase competitiva	R\$ 520,00
2	52163	27/04/2023 11:01:40	Após a fase competitiva	R\$ 520,00

Fornecedor: ME/EPP MIX COMERCIAL LTDA - 32.020.094/0001-57

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	33044	28/04/2023 14:06:35	Após a fase competitiva	R\$ 429,00
2	93487	28/04/2023 14:06:35	Após a fase competitiva	R\$ 468,00

Fornecedor: ME/EPP METTA EMPREENDIMENTOS LTDA - 47.057.688/0001-00

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	87957	30/04/2023 15:17:43	Após a fase competitiva	R\$ 335,00
2	18024	30/04/2023 15:17:43	Após a fase competitiva	R\$ 335,00

Fornecedor: ME/EPP MV COMERCIO LTDA - 50.438.061/0001-03

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	79179	01/05/2023 22:38:52	Após a fase competitiva	R\$ 330,00
2	97518	01/05/2023 22:38:52	Após a fase competitiva	R\$ 330,00

Fornecedor: ME/EPP GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA - 31.701.482/0001-30



Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	96400	02/05/2023 07:38:01	Após a fase competitiva	R\$ 540,00
2	88627	02/05/2023 07:38:01	Após a fase competitiva	R\$ 540,00



MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 referente à o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : E COSTA LAGO LTDA - 20.616.435/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	118,00	Unidade	META	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL	R\$ 580,00	R\$ 68.440,00	R\$ 592,75	R\$ 69.944,50	2,1509 %	R\$ 12,75

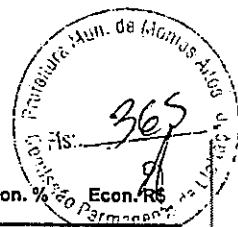
Descrição: CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalado).

2	101,00	Unidade	META	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL	R\$ 602,00	R\$ 60.802,00	R\$ 616,50	R\$ 62.266,50	2,3519 %	R\$ 14,50

Descrição: CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalado).

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	2,2456 %	R\$ 2.969,00
R\$ 129.242,00	R\$ 132.211,00		

Fornecedor : MV COMERCIO LTDA - 50.438.061/0001-03



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	9,00	Unidade	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS	CJPF	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00	R\$ 721,50	R\$ 6.493,50	33,4719 %	R\$ 241,50
Descrição: CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrolítica com tinta epóxi (esmaltado).										
					Subtotal Adjudicado: R\$ 4.320,00		Subtotal Orçado: R\$ 6.493,50		33,4719 %	R\$ 2.173,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 133.562,00	R\$ 138.704,50	3,7075 %	5.142,50

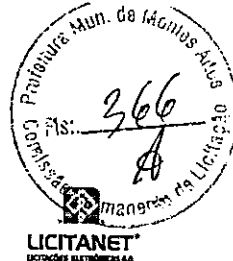
Montes Altos - Maranhão, 22 de Maio de 2023
Domíngos Pinheiro Cirqueira
DOMÍNGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA

Fornecedor : E COSTA LAGO LTDA - 20.616.435/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	118,00	Unidade	META	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL	R\$ 580,00	R\$ 68.440,00	R\$ 592,75	R\$ 69.944,50	2,15	R\$ 12,75

Descrição: CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).

2	101,00	Unidade	META	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL,	R\$ 602,00	R\$ 60.802,00	R\$ 616,50	R\$ 62.266,50	2,35	R\$ 14,50

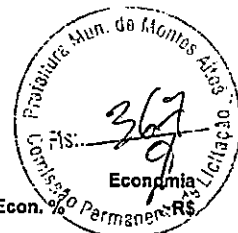
Descrição: CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).

Subtotal Adjudicado R\$ 129.242,00

Subtotal Orçado: R\$
132.211,00

2,2456
%
R\$ 2.969,00

Fornecedor : MV COMERCIO LTDA - 50.438.061/0001-03



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia Permanente R\$
3	9,00	Unidade	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS	CJPF	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00	R\$ 721,50	R\$ 6.493,50	33,47	R\$ 241,50
Descrição: CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químico, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalado).										
Subtotal Adjudicado R\$ 4.320,00						Subtotal Orçado: R\$ 6.493,50		33,4719 %	R\$ 2.173,50	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 133.562,00	R\$ 138.704,50	3,7075 %	5.142,50

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Montes Altos-MA, 22 de Maio de 2023

Domingos Pinheiro Cirqueira
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, objetivando registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente processo licitatório aos licitantes: **E COSTA LAGO LTDA – CNPJ Nº 20.616.435/0001-72 – Itens 01 e 02; MV COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 50.438.061/0001-03 – Item 03.** Montes Altos - MA, 22 de maio de 2023.
Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA

PORTARIA Nº 107-GAB, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A CAPITAL DO ESTADO, SÃO LUIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, **R E S O L V E:** Art. 1º- Ausentar-se do Município, nos dias 22, 23, 24 e 25/05/2023, para a Capital do Estado, São Luis/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Memorando nº 012/2023- GAB. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS,** Estado do Maranhão, em 22 de maio de 2023. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: kiah0y91hb320230522100509

PORTARIA Nº 108-GAB, DE 09 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, **R E S O L V E:** Art. 1º- Autorizar o Sr. JOSÉ GARIBALDI FERRAZ DE SOUSA II, Vice Prefeito, a ausentar-se do Município, nos dias 22, 23, 24 e 25/05/2023, para a Capital do Estado, São Luis/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Memorando nº 013/2023-GAB. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS,** Estado do Maranhão, em 22 de maio de 2023. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: 1bkmyksa2n20230522100532

PORTARIA Nº 109-GAB, DE 22 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, **R E S O L V E:** Art. 1º- Autorizar o Sr. JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a ausentar-se do Município, nos dias 22, 23, 24 e 25/05/2023, para a Capital do Estado, São Luis/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Memorando nº 004/2023-SECETUR. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS,** Estado do Maranhão, em 22 de maio de 2023. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: owmxxq7bt4j20230522100509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 011/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, objetivando registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente processo licitatório aos licitantes: **E COSTA LAGO LTDA – CNPJ Nº 20.616.435/0001-72 – Itens 01 e 02; MV COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 50.438.061/0001-03 – Item 03.** Montes Altos - MA, 22 de maio de 2023. **Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.**

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.1/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.077.941/0001-00, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a Senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, portadora do RG nº. 89466598-7 SSP/MA e CPF nº. 926.817.513-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 044/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: E COSTA LAGO LTDA	
CNPJ: 20.616.435/0001-72	
Endereço: Rua Piauí - nº 251 - Centro - Imperatriz/MA	
Responsável: Evandro Costa Lago	
CNH nº 04905487105 DETRAN -MA, CPF: 413.549.233-91	
e-mail: lnjeplastime@gmail.com	

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Registrado em R\$	
					Unitário	Total
1	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"). cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalado).	Meta	Unidade	118	580,00	68.440,00
2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiros, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450	Meta	Unidade	101	602,00	60.802,00

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø = 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmalgado).					
Valor Registrado Total					129.242,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.
- 3.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 3.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:
 - 5.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
 - 5.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.
- 5.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

5.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021.

5.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- 7.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
- 7.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;
- 7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 7.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 7.3.1. por razão de interesse público; ou
- 7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 8.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 8.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 8.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 8.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- 8.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021
- 9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 30 de maio de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR

INJEPLASTIC
COMERCIAL
LTDA:2061643
5000172

Assinado de forma digital por
INJEPLASTIC COMERCIAL
LTDA:20616435000172
DN: c=BR, st=MA, I=IMPERATRIZ,
o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=19860129000106, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCERTIFY, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=INJEPLASTIC COMERCIAL
LTDA:20616435000172
Dados: 2023.05.30 14:41:46 -03'00'

Evandro Costa Lago
CPF Nº 413.549.233-91
E COSTA LAGO LTDA
CNPJ Nº 20.616.435/0001-72

TESTEMUNHAS:

1º Adriana Henrique Pinheiro Soares
CPF 613.966.543-48

2º Wherllyson da Silva e Silva
CPF 060775 503-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.1/2023 - P.E. Nº 044/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.1/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023



O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.077.941/0001-00, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a Senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, portadora do RG nº. 89466598-7 SSP/MA e CPF nº. 926.817.513-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 044/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

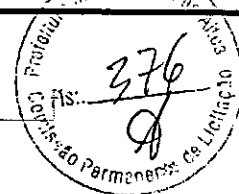
FORNECEDOR: E COSTA LAGO LTDA

CNPJ: 20.616.435/0001-72

Endereço: Rua Piauí - nº 251 - Centro - Imperatriz/MA

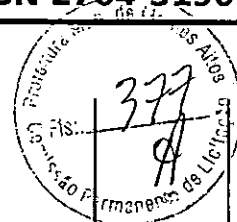
Responsável: Evandro Costa Lago

CNH nº 04905487105 DETRAN -MA, CPF: 413.549.233-91



e-mail: injeplasticme@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Registrado	
					Unitário	Total
1	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.33m a 1.59m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Meta	Unidade	118	580,00	68.440
2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.43m a 1.176m. As ponteiras, assentos, encostos, porta livros, tampo, porta-objetos e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular com cantos arredondados, dotado de uma canaleta retangular com perfil trapezoidal para encaixe no tampo da mesa para posicionamento de tablet e/ ou celular, porta objetos diversos (estojos de material escolar, celular, máscaras para proteção individual, garrafinha de água etc...) e uma área para frasco de álcool em gel fixado na parte frontal nas bordas abauladas com furos para encaixe e fixação do porta objetos diversos, de forma que fique visível e ao alcance das mãos do aluno, fixação do tampo	Meta	Unidade	101	602,00	60.802



por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).				
Valor Registrado Total				129.24

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

VALIDADE DA ATA



A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021.

Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

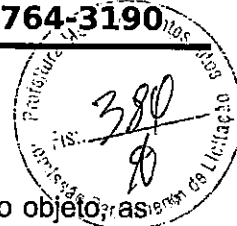
A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.



CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 30 de maio de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Raimunda Marilene Cruz da Silva

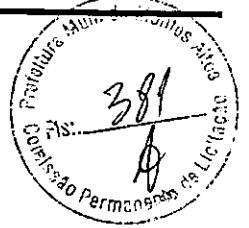
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR

Evandro Costa Lago

CPF Nº 413.549.233-91



E COSTA LAGO LTDA

CNPJ Nº 20.616.435/0001-72

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

CPF

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Código identificador: Sz9y0gtOUzZ6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.2/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.077.941/0001-00, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a Senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, portadora do RG nº. 89466598-7 SSP/MA e CPF nº. 926.817.513-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 044/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

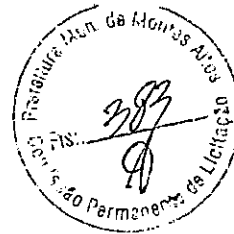
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: MV COMERCIO LTDA CNPJ: 50.438.061/0001-03 Endereço: Avenida Manoel Pereira Cavalcante - nº 00 - Santa Lúcia - Maceió/AL Responsável: Klewerton Ayclon Freire Nogueira RG: 37376764 SEDS/AL CPF: 090.832.244-57 e-mail: mvcomercioal@gmail.com						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Registrado em R\$	
					Unitário	Total
3	CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, seção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø = 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Moveplast Industria de Móveis	Unidade	9	480,00	4.320,00
Valor Registrado Total						4.320,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

- 3.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 3.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:
 - 5.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
 - 5.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.
- 5.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.
- 5.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021.
- 5.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

Este documento foi assinado digitalmente por Klewerton Acylon Freire Nogueira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br/443> e utilize o código E9AA-7DA6-85B9-6385.

Amadeu



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

7.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. por razão de interesse público; ou

7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

8.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

8.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

8.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Este documento foi assinado digitalmente por Klewerton Acylton Freire Nogueira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código E9AA-7DA6-85B9-6385.

Klewerton



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

8.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

8.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

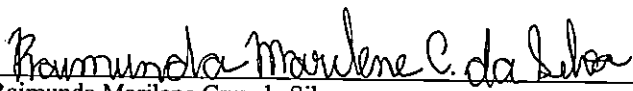
9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021

9.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 30 de maio de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Órgão Gerenciador

Este documento foi assinado digitalmente por Kiewerton Aylon Freire Nogueira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código E9AA-7DA6-85B9-6385.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

Pelo FORNECEDOR

Klewerton Acylon Freire Nogueira
CPF Nº 090.832.244-57
MV COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 50.438.061/0001-03

TESTEMUNHAS:

1º) Pedro Henrique Pinheiro Sarainha
CPF 63.966.543-48

2º) Wherllyson da Silva e Silva
CPF 060.775.503-79

Este documento foi assinado digitalmente por Klewerton Acylon Freire Nogueira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código ESAA-7DA6-85B9-6385.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/E9AA-7DA6-85B9-6385> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E9AA-7DA6-85B9-6385



Hash do Documento

93D648D886FE0458A36F28F9514F0B263E785252FB2448764FC382B2A6CEB382

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/06/2023 é(são) :

☒ Klewerton Acylon Freire Nogueira (Administrador) - 090.832.244-57 em 14/06/2023 10:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.2/2023 - P.E.Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.2/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023



O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.077.941/0001-00, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a Senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, portadora do RG nº. 89466598-7 SSP/MA e CPF nº. 926.817.513-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 044/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de moveis escolares (conjunto do aluno e professor) para atender as necessidades município de Montes Altos – MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: MV COMERCIO LTDA

CNPJ: 50.438.061/0001-03

Endereço: Avenida Manoel Pereira Cavalcante - nº 00 – Santa Lúcia – Maceió/AL

Responsável: Klewerton Acylon Freire Nogueira

RG: 37376764 SEDS/AL CPF: 090.832.244-57

e-mail: mvcomercioal@gmail.com



Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Re	
					Unitári	T
3	CONJUNTO DO PROFESSOR, composto de Moveplast 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. As ponteiros, assento, encosto e buchas deverão ser em polipropileno injetado. Tampo retangular em MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico, cantos arredondados, com bordas em perfil de PVC com abas, fixação do tampo por no mínimo 6 parafusos. Dimensões mínimas acabadas 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Assento e encosto fixados na estrutura metálica por rebites 4X16. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono, secção retangular de 30 mm x 50 mm; travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"); pés confeccionados em tubo de aço carbono secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), e cadeira em tubo em aço carbono Ø= 22,22 (7/8). Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	Industria de Móveis	Unidade	9	480,00	2
Valor Registrado Total				4.320,00		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade

da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

390
Secretaria Municipal de Montes Altos
do Permutante



Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021.

Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.



DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 30 de maio de 2023.



Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR

Klewerton Acylon Freire Nogueira

CPF Nº 090.832.244-57

MV COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 50.438.061/0001-03





TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

CPF

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Código identificador: \$9GDz7W/6qoo

